

## **Processo Nº: 5403265-03.2025.8.09.0115**

### **1. Dados Processo**

Juízo.....: Orizona - Vara Cível

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de  
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->  
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação  
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 23/05/2025 16:39:45

Valor da Causa.....: R\$ 77.638.318,41

### **2. Partes Processos:**

Polo Ativo

FÁBIO VAZ RIBEIRO - PRODUTOR RURAL

FABIANE VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL

JOAO ANTONIO RIBEIRO - PRODUTOR RURAL

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL

Polo Passivo

.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA JUÍZO DA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ORIZONA - GOIÁS.

Processo nº 5403265-03.2025.8.09.0115  
Natureza : Recuperação Judicial

O **MUNICÍPIO DE ORIZONA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.385.839/0001-10, com sede na Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, Centro, Orizona/GO, CEP: 75.280-000, representado pelo atual Prefeito, Sr. Felipe Antônio Dias, vem, por intermédio de seu Procurador regularmente constituído, em atenção à intimação proferida na decisão de evento 131, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

#### I - DO CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL E DA PROVA DOCUMENTAL

Em cumprimento à determinação judicial, este Município apresenta a documentação que comprova que o imóvel de Matrícula nº 4.886 não pertence, de fato, aos Recuperandos desde 27 de setembro de 2013, quando foi alienado aos Srs. William Machado da Silva e Maria Divina da Costa Silva.

Para demonstrar a anterioridade do negócio, a boa-fé dos adquirentes e o interesse público na regularização, juntam-se os seguintes documentos:

- **Doc. 01:** Cópia integral do **Processo Administrativo nº 691/2025**, que detalha todo o trâmite da permuta, incluindo pareceres técnicos e jurídicos, culminando na **Lei Municipal nº 1.377/2025**;
- **Doc. 02:** **Declaração Para Fins de Prova Judicial**, firmada pelos Srs. William Machado da Silva e Maria Divina da Costa Silva, onde atestam, sob as penas da lei, a aquisição do imóvel em 2013 e o exercício da posse mansa e pacífica desde então;

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL ENDO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:16



- **Doc. 03: Declaração de Interesse Público e Urgência**, firmada pelo Chefe do Poder Executivo, que reitera a essencialidade do imóvel para a continuidade de serviços públicos indispensáveis;
- **Doc. 04: Certidão de inteiro teor da matrícula - nº 4886;**
- **Doc. 05: Certidão de inteiro teor da matrícula - nº 9626;**
- **Doc. 06: Lei Ordinaria nº 1.377-2025 - Autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências;**

Os próprios Recuperandos, em petição, já reconheceram não serem os proprietários do bem, o que corrobora a prova documental e afasta qualquer controvérsia sobre o domínio.

## II - DO DIREITO E DO RECONHECIMENTO EXPRESSO PELOS RECUPERANDOS

A pretensão do Município e dos adquirentes de boa-fé encontra amparo no ordenamento jurídico. A manutenção da constrição sobre o imóvel configuraria enriquecimento sem causa da massa falida, em prejuízo de terceiros e do interesse público.

O direito dos compradores, mesmo sem registro formal à época, é protegido pelo entendimento consolidado na Súmula 84 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Ademais, a urgência da medida é justificada pelo manifesto interesse público, uma vez que a área é indispensável para a extração de material necessário à manutenção de estradas rurais e obras de pavimentação, serviços públicos essenciais e inadiáveis.

## III - DA URGÊNCIA E DO SUPREMO INTERESSE PÚBLICO

Conforme detalhado na declaração anexa, a regularização da propriedade do imóvel é de caráter **urgentíssimo**.

A área é essencial para a extração de cascalho, material indispensável para a continuidade de serviços públicos de manutenção de estradas rurais e para a execução de



projetos de pavimentação asfáltica, o que demonstra o manifesto e inadiável interesse público na rápida solução do impasse.

#### IV - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, o Município de Orizona requer a Vossa Excelência:

a) O acolhimento da presente manifestação para, com base na prova documental e no reconhecimento expresso dos Recuperandos, declarar que o imóvel de Matrícula nº 4.886 não integra o patrimônio sujeito aos efeitos desta Recuperação Judicial;

b) Em caráter de urgência, a expedição do competente ALVARÁ JUDICIAL, autorizando o Recuperando FÁBIO VAZ RIBEIRO a outorgar a escritura definitiva do imóvel. Em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual, requer-se que a transferência seja realizada diretamente ao MUNICÍPIO DE ORIZONA, com a anuência expressa dos adquirentes (William Machado da Silva e Maria Divina da Costa Silva) no ato notarial, regularizando-se o trato sucessivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Orizona/GO, 01 de dezembro de 2025.

**MÁRIO MÁRCIO FERREIRA DA SILVA**  
OAB/GO 9882

**RODRIGO FLEURY F. DA SILVA**  
OAB/GO 24.840

**LEONARDO GONÇALVES PINHO**  
OAB/GO 28.774

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:16

Número do Processo 691/2025



www.orizona.go.gov.br

Órgão de Origem	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA
Departamento de Origem	PROTOCOLO
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA
CPF/CNPJ	02385839000110
Telefones Interessado	
Assunto	SOLICITAÇÃO
Data/Hora	13/02/2025 08:30
Resp. Autuação	ANA PAULA DANTAS MACHADO
Valor	R\$ 0,00
Descrição	SOLICITA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE NOVA CASCALHEIRA.



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Urbanos

000001

Ofício Nº 05/2025 - SMISU/PMO

Orizona/GO, 07 de fevereiro de 2025.

**Assunto:** Solicitação de Adoção de Providências para Aquisição de Nova Cascalheira em Caráter de Urgência.

Ao Excelentíssimo  
**Sr. FELIPE ANTÔNIO DIAS**  
Prefeito do Município de Orizona/GO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a necessidade premente e inadiável de adoção de medidas administrativas para a aquisição de uma nova área de extração de cascalho (cascalheira), fundamental para suprir as demandas de infraestrutura do nosso Município.

Informo que, diante do iminente esgotamento da nossa principal fonte de cascalho, esta Secretaria realizou um levantamento técnico para prospecção de novas áreas. Conforme medição e laudo técnico elaborado por engenheiro agrônomo agrimensor contratado pelo Município, foi identificada a área ideal para atender às necessidades municipais, e os respectivos proprietários manifestaram interesse em realizar uma **permuta de igual para igual** com o Município.

A proposta consiste na troca dos seguintes imóveis:

**I. Imóvel a ser recebido pelo Município (Nova Cascalheira):** Imóvel de propriedade de Willian Machado da Silva e de Maria Divina da Costa Silva, sendo este uma **Gleba de Terra de área total de 10,2883 Ha**, composto por uma gleba de terra de 9,2780 Ha, dentro do imóvel registrado na **matrícula sob nº 9.626**, livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0009626-55), e outra gleba de terra de 1,0103 Ha, que se encontra dentro do imóvel registrado na **matrícula sob nº 4.886**, livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0004886-16), com os seguintes limites e confrontações: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-03 de longitude -48°14'36"299" de latitude -17°02'59,092" e de altitude 919,794m; deste, segue confrontando com o CNS: 02.862-1 | Matrícula 4.887 | FAZENDA SANTA BÁRBARA E*

01

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:16



COQUEIROS, por cerca de arame, com azimute de  $126^{\circ}14'$  e distância de 60,96m até o vértice P-04 de longitude  $-48^{\circ}14'34,620''$  de latitude  $-17^{\circ}03'00,240''$  e de altitude 919,169m, com azimute de  $144^{\circ}43'$  e distância de 12,54m até o vértice BIT-M-11068 de longitude  $-48^{\circ}14'34,371''$  de latitude  $-17^{\circ}03'00,570''$  e de altitude 919,169m, com azimute de  $143^{\circ}55'$  e distância de 135,34m até o vértice BIT-M-11069 de longitude  $-48^{\circ}14'31,677''$  de latitude  $-17^{\circ}03'04,128''$  e de altitude 917,855m, com azimute de  $101^{\circ}17'$  e distância de 23,22m até o vértice BIT-M-11070 de longitude  $-48^{\circ}14'30,907''$  de latitude  $-17^{\circ}03'04,276''$  e de altitude 916,922m, com azimute de  $96^{\circ}55'$  e distância de 106,81m até o vértice BIT-M-11071 de longitude  $-48^{\circ}14'27,322''$  de latitude  $-17^{\circ}03'04,695''$  e de altitude 910,095m, com azimute de  $64^{\circ}19'$  e distância de 5,68m até o vértice BIT-M-11072 de longitude  $-48^{\circ}14'27,149''$  de latitude  $-17^{\circ}03'04,615''$  e de altitude 909,923m, com azimute de  $99^{\circ}49'$  e distância de 11,53m até o vértice BIT-M-11073 de longitude  $-48^{\circ}14'26,765''$  de latitude  $-17^{\circ}03'04,679''$  e de altitude 911,578m, com azimute de  $117^{\circ}09'$  e distância de 70,47m até o vértice BIT-M-11074 de longitude  $-48^{\circ}14'24,645''$  de latitude  $-17^{\circ}03'05,725''$  e de altitude 916,863m, com azimute de  $141^{\circ}26'$  e distância de 71,21m até o vértice BIT-M-11079 de longitude  $-48^{\circ}14'23,144''$  de latitude  $-17^{\circ}03'07,536''$  e de altitude 919,647m; deste, segue confrontando com CNS: 02.862-1 | Matrícula 9.626 | FAZENDA COQUEIROS E SANTA BÁRBARA lugar denominado BOCAINA - GLEBA 02, por cerca de arame, com azimute de  $229^{\circ}25'$  e distância de 117,47m até o vértice BIT-M-11080 de longitude  $-48^{\circ}14'26,161''$  de latitude  $-17^{\circ}03'10,021''$  e de altitude 893,865m, com azimute de  $315^{\circ}15'$  e distância de 37,44m até o vértice BIT-M-11081 de longitude  $-48^{\circ}14'27,052''$  de latitude  $-17^{\circ}03'09,156''$  e de altitude 889,220m, com azimute de  $239^{\circ}50'$  e distância de 79,49m até o vértice BIT-M-11082 de longitude  $-48^{\circ}14'29,376''$  de latitude  $-17^{\circ}03'10,455''$  e de altitude 877,747m, com azimute de  $282^{\circ}36'$  e distância de 262,28m até o vértice BIT-M-11083 de longitude  $-48^{\circ}14'38,030''$  de latitude  $-17^{\circ}03'08,592''$  e de altitude 875,738m, com azimute de  $277^{\circ}46'$  e distância de 66,8m até o vértice BIT-M-11084 de longitude  $-48^{\circ}14'40,268''$  de latitude  $-17^{\circ}03'08,298''$  e de altitude 872,556m, com azimute de  $241^{\circ}18'$  e distância de 78,32m até o vértice BIT-M-11085 de longitude  $-48^{\circ}14'42,591''$  de latitude  $-17^{\circ}03'09,521''$  e de altitude 870,074m, com azimute de  $285^{\circ}36'$  e distância de 20,57m até o vértice BIT-M-11086 de longitude  $-48^{\circ}14'43,261''$  de latitude  $-17^{\circ}03'09,341''$  e de altitude 871,257m, com azimute de  $314^{\circ}45'$  e distância de 41,57m até o vértice BIT-M-11066 de longitude  $-48^{\circ}14'44,259''$  de latitude  $-17^{\circ}03'08,389''$  e de altitude 882,497m; deste, segue confrontando com o CNS: 02.862-1 | Matrícula 5.640 | FAZENDA SANTA BÁRBARA E COQUEIROS, por cerca de arame, com azimute de  $49^{\circ}37'$  e distância de 157,34m até o vértice BIT-M-11067 de longitude  $-48^{\circ}14'40,206''$  de latitude  $-17^{\circ}03'05,074''$  e de altitude



889,969m, com azimute de 24°52' e distância de 135,32m até o vértice P-01 de longitude -48°14'38,341" de latitude -17°03'01,058" e de altitude 914,289m, com azimute de 38°46' e distância de 30,23m até o vértice P-02 de longitude -48°14'37,712" de latitude -17°03'00,283" e de altitude 914,289m, com azimute de 49°34' e distância de 55,61m até o vértice P-03 de longitude -48°14'36,299" de latitude -17°02'59,092" e de altitude 919,794m, vértice inicial do perímetro externo."

## 2. Imóvel a ser permutado pelo Município (Área da antiga cascalheira):

Imóvel de propriedade do Município de Orizona, sendo uma Gleba de Terra de 10,2883 Ha, a ser desmembrada do imóvel registrado na matrícula sob nº 11.167, no livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0011167-88), com os seguintes limites e confrontações: "Tem início no marco cravado ao norte do imóvel e margem da Rodovia Municipal; deste, segue confrontando com a Rodovia Municipal, segue por cerca de arame, com azimutes e distâncias 105°29' - 473,50m e 107°54' - 112,08m; deste, segue confrontando com o Rancho Limaria | Matrícula 11.167 | da proprietária Prefeitura Municipal de Orizona, por cerca de arame, com azimute de 175°12' e distância de 84,68m; deste segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.647 | do proprietário Helvécio de Oliveira e Castro, por cerca de arame, com azimute de 259°05' e distância de 91,79m; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.647 | do proprietário Rui da Silva Vieira, por cerca de arame, com azimute de 260°16' e distância de 209,30m; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.643 | do proprietário João Ricardo Caixeta e outra, por cerca de arame, com azimute de 293°33' e distância de 202,90m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Barbara e Coqueiros - | Matrícula 10.842 | do proprietário Henrique de Sousa Silva, por cerca de arame, com azimutes e distâncias de 294°11' - 129,90m e 10°42' - 166,60m até o marco inicial."

Este arranjo atende de forma plena ao interesse público, viabilizando a obtenção de um recurso natural indispensável em troca de um imóvel que já não possui utilidade para sua finalidade original, sem qualquer ônus financeiro para o erário. A urgência para a conclusão deste ato se fundamenta nos seguintes pontos críticos:

- **Esgotamento da Fonte Atual:** A principal fonte de cascalho do município está completamente esgotada.
- **Manutenção Emergencial da Malha Viária Rural:** As chuvas intensas danificaram severamente as estradas rurais, cuja recuperação depende do novo material.



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

000001

- **Risco a Projetos de Infraestrutura Urbana:** Um amplo projeto de pavimentação asfáltica em quatro bairros da cidade depende do cascalho para sua continuidade.

A ausência de uma solução imediata para a efetivação da permuta resultará na paralisação de serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, reitero a Vossa Excelência a solicitação para que sejam adotadas, com a máxima urgência, todas as providências administrativas e legais cabíveis para a imediata efetivação da troca de imóveis, viabilizando a continuidade dos serviços de infraestrutura indispensáveis ao Município de Orizona.

Certo do pronto atendimento de Vossa Excelência, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**HELIO JOAQUIM BINIZ**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Gabinete do Prefeito

000005

Processo Administrativo nº: 691/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto :Solicitação de providências para aquisição de nova cascalheira em caráter de urgência.

## DESPACHO

Considerando a exposição de motivos apresentada no Ofício nº 05/2025 - SMISU/PMO, que fundamenta a necessidade urgente e o manifesto interesse público na aquisição de uma nova área para extração de cascalho, essencial para a continuidade das obras de manutenção da malha viária rural e de projetos de pavimentação urbana em nosso Município;

Considerando a vantajosa proposta de permuta de igual para igual com os proprietários da área identificada, o que não acarretará ônus financeiros ao erário, conforme detalhado nos autos;

### **Determino:**

O encaminhamento do presente processo à Secretaria Municipal de Administração para que, em regime de urgência, adote todas as providências administrativas e legais cabíveis com vistas a formalizar a permuta de imóveis descrita no ofício inicial.

Dê-se a devida prioridade na tramitação, tendo em vista o risco iminente de paralisação de serviços públicos essenciais.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIZONA/GO, 14 de fevereiro de 2025.

  
FELIPE ANTÔNIO DIAS  
Prefeito Municipal de Orizona

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
e-mail: prefeituraoficial@orizona.go.gov.br

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás 000003  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº: 691/2025

Interessado: Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Instrução processual para permuta de imóveis em caráter de urgência.

### DESPACHO

Acolho o despacho de Sua Excelência, o Prefeito Municipal, e, considerando a necessidade de instruir adequadamente o presente processo administrativo para a formalização da permuta de imóveis, determino as seguintes providências:

1. Oficie-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura para que, o mais breve possível, remeta a esta Secretaria os mapas e memoriais descritivos das áreas que serão objeto de permuta.
2. Após a juntada dos documentos solicitados no item 1, encaminhem-se os autos à Coordenadoria Jurídica do Município para emissão de parecer conclusivo sobre a legalidade da operação de permuta, abordando a viabilidade da dispensa de licitação (Lei nº 14.133/2021) e a análise da permuta sem torna financeira.

Após a manifestação da Procuradoria Jurídica, retornem os autos a esta Secretaria para as providências subsequentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Orizona/GO, 17 de fevereiro de 2025.

  
UBIRAJARA JOSÉ DA SILVA FILHO  
Secretário Municipal de Administração

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

Cód.: 1891dsm PrefMunOrzn



000007

## MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL RURAL DESMEMBRAMENTO

**I - Imóvel: RANCHO LIMARA**, objeto da matrícula **11.167**, município de Orizona-GO, com área de **14,5520 hectares**. Consta na AV-1-11.167 a área de 3,9540 ha de Reserva Legal averbada.

### II – PROPRIETÁRIA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.385.839/0001-10**, pessoa jurídica de direito público, do município de Orizona-GO.

### III – DESMEMBRAMENTO.

A desmembrar: **RANCHO LIMARA**

Proprietário por permuta: **WILLIAM MACHADO DA SILVA**, portador da CI/RG nº **2.521.183 SSP-GO**, inscrito no CPF nº **529.919.461-72**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **MARIA DIVINA DA COSTA SILVA**, portadora da CI/RG nº **4.979.354 SSP-GO**, inscrita no CPF nº **916.745.221-34**, brasileiros, produtores rurais, residente e domiciliada na Fazenda Santa Bárbara e Coqueiros, município de Orizona-GO.

Município : **Orizona-GO**

Área : **10,2883 hectares**

**Limites e confrontações:** "Tem início no marco cravado ao norte do imóvel e margem da Rodovia Municipal; deste, segue confrontando com a Rodovia Municipal, segue por cerca de arame, com azimutes e distâncias 105°29' – 473,50m e 107°54' – 112,08m; deste, segue confrontando com o Rancho Limaria – M-11.167 – da proprietária Prefeitura Municipal de Orizona, por cerca de arame, com azimute de 175°12' e distância de 84,68m; deste,

Página 1/3



avenida Dom Prudência, Qd. 18, Lt. 02, Bairro Santa Maria, CEP: 75.280-000, Orizona-GO  
E-mail: [campoaberto1@gmail.com](mailto:campoaberto1@gmail.com), Fone: (64) 3474 1411 – (62)99904 8738

*Handwritten signature*

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

Cód.: 1891dsm PrefMunOzm



000008

segue confrontando com a Chácara Bela Vista – Matrícula 7.647 – do proprietário Helvécio de Oliveira e Castro, por cerca de arame, com azimute de 259°05' e distância de 91,79m; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista – Matrícula 7.647 – do proprietário Rui da Silva Vieira, por cerca de arame, com azimute de 260°16' e distância de 209,30m; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista – Matrícula 7.643 – do proprietário João Ricardo Caixeta e outra, por cerca de arame, com azimute de 293°33' e distância de 202,90m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Bárbara e Coqueiros – M-10.842 – do proprietário Henrique de Sousa Silva, por cerca de arame, com azimutes e distâncias de 294°11' – 129,90m e 10°42' – 166,60m até o marco inicial."

**Reserva legal:** A reserva legal do respectivo imóvel encontra-se especificada na matrícula de origem sob a averbação AV-1-10.393 e não implica em sua alteração, vez que foi aprovada por órgão competente.

#### IV - REMANESCENTE:

Imóvel: **RANCHO LIMARA**

Área do remanescente: **4,2637 hectares**

Proprietária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA**

**Limites e confrontações:** "Tem início no marco cravado ao norte do imóvel e margem da Rodovia Municipal; deste, segue confrontando com a Rodovia Municipal, segue por cerca de arame, com azimute de 101°55' e distância de 26,95m; deste, segue confrontando com a Fazenda Coqueiros – Matrícula 7.976 – do proprietário Leilimar Silvestre de Sousa, por cerca de arame, com azimutes e distâncias de 183°14' – 13,50m, 102°32' – 92,28m, 107°00' – 28,65m, 113°13' – 52,90m e 118°18' – 66,60m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Juliana – Matrícula 5.839 – do proprietário Leilimar Silvestre de Sousa, por cerca de arame, com azimutes e distâncias de 210°33' – 62,40m,

Página 2/3



Avenida Dom Prudêncio, Qd. 18, Lt. 02, Bairro Santa Maria, CEP: 75.260-000, Orizona-GO  
E-mail: [campoaberto1@gmail.com](mailto:campoaberto1@gmail.com), Fone: (64) 3474 1411 – (62)99904 6738

SL:

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

Cód.: 1891dsm PrefMunOzn



000009

200°25' – 69,80m e 193°38' – 48,20m; deste, segue confrontando com a Fazenda Coqueiros e Santa Bárbara – Matrícula 8.988 – da proprietária Eliamar Correa Peres Tiago, por cerca de arame, com azimutes e distâncias de 314°28' – 63,40m e 308°46' – 126,00m; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista – Matrícula 7.647 – do proprietário Helvécio de Oliveira e Castro, por cerca de arame, com azimutes e distâncias de 17°57' – 72,20m e 259°14' – 55,52m; deste, segue confrontando com o Rancho Limara – Matrícula 11.167 – do proprietário William Machado da Silva, por cerca de arame, com azimute de 355°12' e distância de 84,68m até o marco inicial."

**Reserva legal:** A reserva legal do respectivo imóvel encontra-se especificada na matrícula de origem sob a averbação AV-1-10.393 e não implica em sua alteração, vez que foi aprovada por órgão competente.

Orizona-GO, 24 de fevereiro de 2025.

Proprietária:

  
.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA, CNPJ 02.385.839/0001-10

Resp. Técnico:

  
.....  
SEBASTIÃO DE SOUZA CAIXETA, CPF 504.997.346-53  
Engº Agrônomo – CREA-GO 4441/D  
ART: 1020250060903



Página 3/3

Avenida Dom Prudêncio, Qd. 18, Lt. 02, Bairro Santa Maria, CEP: 75.280-000, Orizona-GO  
E-mail: [camposberto1@gmail.com](mailto:camposberto1@gmail.com), Fone: (64) 3474 1411 – (62)99904 6738

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

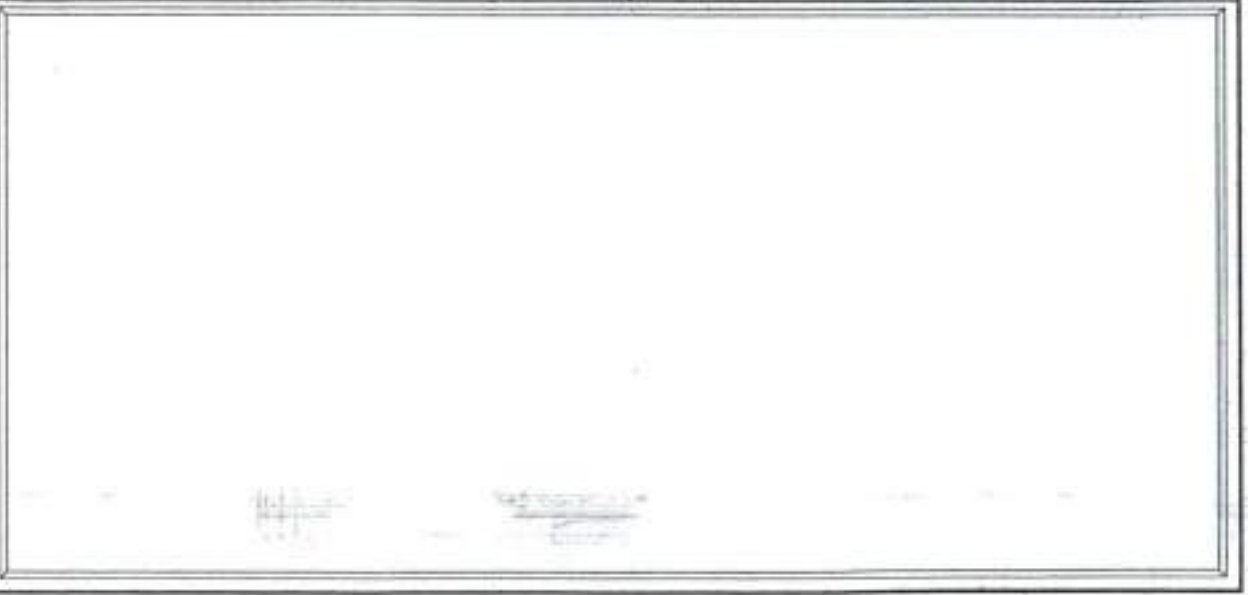
000010

<b>Título:</b> <b>PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO</b> Lei nº 10.267/2001 e Decretos 4.449/2002 e 5.570/2005 3ª EDIÇÃO da NTGIR PORTARIA/INCRAP/Nº486 - 02/Setembro/2013	<b>Folha:</b> <b>ÚNICA</b>
--	-------------------------------

<b>Propriedade:</b>	RANCHO LIMARA
<b>Proprietário:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA
<b>Município (UF):</b>	Orizona-GO
<b>Cartório:</b>	DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CNS: 02.862-1
<b>Matrícula:</b>	11.975
<b>Código INCRA:</b>	950.122.819.808-2
<b>Área total:</b>	14,5520 ha
<b>Reserva Legal:</b>	3,9540 ha
<b>Data:</b>	24/02/2025
<b>Data Levantamento:</b>	28/05/2024
<b>Escala:</b>	1 / 5000

QUADRO DE ÁREAS		
DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)	PERÍMETRO (m)
À desmembrar		10,2883 ha
Remanescente		4,2637 ha
<b>Total</b>		<b>14,5520 ha</b>

QUADRO DE ASSINATURAS	
<b>Proprietária:</b>	 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA, CNPJ 02.385.839/0001-10
<b>Resp. Técnico:</b>	 SEBASTIÃO DE SOUZA CAXETA, CPF 504.987.346-53 ENGº AGRONOMO - CREA 44410-GO Cód. Credenciamento: BIT
<b>ART nº:</b>	1020250060903 - GO



Formato ABNT A3 : 420 x 297 mm



Cód.: m1891 William\_Gleba 01



000011

## MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: **FAZENDA COQUEIROS E SANTA BÁRBARA lugar denominado BOCAINA - GLEBA 01**

Proprietária por permuta: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA**

Matrícula do Imóvel: **9.626**

Município/UF: **Orizona-GO**

Código INCRA/SNCR: **950.190.997.099-9**

Cartório (CNS): **(02.862-1) Orizona - GO**

Área Sistema Geodésico Local: **10,2883 ha**

Perímetro (m): **1.506,80 m**

### DESCRIÇÃO DA PARCELA

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-03** de longitude - **48°14'36"299"** de latitude **-17°02'59,092"** e de altitude **919,794m**; deste, segue confrontando com o CNS: 02.862-1 | Matrícula 4.887 | FAZENDA SANTA BÁRBARA E COQUEIROS, por cerca de arame, com azimute de 126°14' e distância de 60,96m até o vértice **P-04** de longitude **-48°14'34,620"** de latitude **-17°03'00,240"** e de altitude **919,169m**, com azimute de 144°43' e distância de 12,54m até o vértice **BIT-M-11068** de longitude **-48°14'34,371"** de latitude **17°03'00,570"** e de altitude **919,169m**, com azimute de 143°55' e distância de 135,34m até o vértice **BIT-M-11069** de longitude **-48°14'31,677"** de latitude **17°03'04,128"** e de altitude **917,855m**, com azimute de 101°17' e distância de 23,22m até o vértice **BIT-M-11070** de longitude **-48°14'30,907"** de latitude **17°03'04,276"** e de altitude **916,922m**, com azimute de 96°55' e distância de 106,81m até o vértice **BIT-M-11071** de longitude **-48°14'27,322"** de latitude **17°03'04,695"** e de altitude **910,095m**, com azimute de 64°19' e distância de 5,68m até o vértice **BIT-M-11072** de longitude **-48°14'27,149"** de latitude **17°03'04,615"** e de altitude **909,923m**, com azimute de 99°49' e distância de



Página 1/3

Avenida Dom Prudêncio, Qd. 18, Ll. 02, Bairro Santa Maria, CEP: 75.280-000, Orizona-GO  
E-mail: [campoaberto1@gmail.com](mailto:campoaberto1@gmail.com), Fone: (62)99904 6738

fl.

Cód.: m1891 William\_Gleba 01



000012

11,53m até o vértice **BIT-M-11073** de longitude  $-48^{\circ}14'26,765''$  de latitude  $-17^{\circ}03'04,679''$  e de altitude **911,578m**, com azimute de  $117^{\circ}09'$  e distância de 70,47m até o vértice **BIT-M-11074** de longitude  $-48^{\circ}14'24,645''$  de latitude  $-17^{\circ}03'05,725''$  e de altitude **916,863m**, com azimute de  $141^{\circ}26'$  e distância de 71,21m até o vértice **BIT-M-11079** de longitude  $-48^{\circ}14'23,144''$  de latitude  $-17^{\circ}03'07,536''$  e de altitude **919,647m**; deste, segue confrontando com CNS: 02.862-1 | Matrícula 9.626 | FAZENDA COQUEIROS E SANTA BÁRBARA lugar denominado BOCAINA - GLEBA 02, por cerca de arame, com azimute de  $229^{\circ}25'$  e distância de 117,47m até o vértice **BIT-M-11080** de longitude  $-48^{\circ}14'26,161''$  de latitude  $-17^{\circ}03'10,021''$  e de altitude **893,865m**, com azimute de  $315^{\circ}15'$  e distância de 37,44m até o vértice **BIT-M-11081** de longitude  $-48^{\circ}14'27,052''$  de latitude  $-17^{\circ}03'09,156''$  e de altitude **889,220m**, com azimute de  $239^{\circ}50'$  e distância de 79,49m até o vértice **BIT-M-11082** de longitude  $-48^{\circ}14'29,376''$  de latitude  $-17^{\circ}03'10,455''$  e de altitude **877,747m**, com azimute de  $282^{\circ}36'$  e distância de 262,28m até o vértice **BIT-M-11083** de longitude  $-48^{\circ}14'38,030''$  de latitude  $-17^{\circ}03'08,592''$  e de altitude **875,738m**, com azimute de  $277^{\circ}46'$  e distância de 66,8m até o vértice **BIT-M-11084** de longitude  $-48^{\circ}14'40,268''$  de latitude  $-17^{\circ}03'08,298''$  e de altitude **872,556m**, com azimute de  $241^{\circ}18'$  e distância de 78,32m até o vértice **BIT-M-11085** de longitude  $-48^{\circ}14'42,591''$  de latitude  $-17^{\circ}03'09,521''$  e de altitude **870,074m**, com azimute de  $285^{\circ}36'$  e distância de 20,57m até o vértice **BIT-M-11086** de longitude  $-48^{\circ}14'43,261''$  de latitude  $-17^{\circ}03'09,341''$  e de altitude **871,257m**, com azimute de  $314^{\circ}45'$  e distância de 41,57m até o vértice **BIT-M-11066** de longitude  $-48^{\circ}14'44,259''$  de latitude  $-17^{\circ}03'08,389''$  e de altitude **882,497m**; deste, segue confrontando com o CNS: 02.862-1 | Matrícula 5.640 | FAZENDA SANTA BÁRBARA E COQUEIROS, por cerca de arame, com azimute de  $49^{\circ}37'$  e distância de 157,34m até o vértice **BIT-M-11067** de longitude  $-48^{\circ}14'40,206''$  de latitude  $-17^{\circ}03'05,074''$  e de altitude **889,969m**, com azimute de  $24^{\circ}52'$  e distância de 135,32m até o vértice **P-01** de longitude  $-48^{\circ}14'38,341''$  de latitude  $-17^{\circ}03'01,058''$  e de altitude **914,289m**, com azimute de  $38^{\circ}46'$  e

Página 2/3



Avenida Dom Prudêncio, Qd. 18, Ll. 02, Bairro Santa Maria, CEP: 75.280-000, Orizona-GO  
E-mail: [campoaberto1@gmail.com](mailto:campoaberto1@gmail.com), Fone: (62)99904 6738

fl. 1

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

Cód.: m1891 William\_Gleba 01



000913

distância de 30,23m até o vértice **P-02** de longitude **-48°14'37,712"** de latitude **-17°03'00,283"** e de altitude **914,289m**, com azimute de 49°34' e distância de 55,61m até o vértice **P-03** de longitude **-48°14'36,299"** de latitude **-17°02'59,092"** e de altitude **919,794m**, vértice inicial do perímetro externo." As coordenadas, azimutes, distâncias e perímetro, encontra - se georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.

**Reserva legal:** A reserva legal do respectivo imóvel encontra-se especificada na matrícula de origem sob a averbação AV-2 e AV-3-1.142 e não implica em sua alteração, vez que foi aprovada por órgão competente.

Orizona - GO, 24 de fevereiro de 2025.

Proprietária:

.....  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA, CNPJ 02.385.839/0001-10**

Responsável Técnico:

*Sebastião de Souza Caixeta*

.....  
**SEBASTIÃO DE SOUZA CAIXETA, CPF 504.997.346-53**  
Engº Agrônomo - CREA-GO 4441/D  
Código Credenciamento BIT  
ART: 1020250060900 - GO



Avenida Dom Prudêncio, Qd. 18, Lt. 02, Bairro Santa Maria, CEP: 75.280-000, Orizona-GO  
E-mail: [campoaberto1@gmail.com](mailto:campoaberto1@gmail.com), Fone: (62)99904.6738

Página 3/3

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

Título: **PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO**  
Lei nº 10.267/2001 e Decretos 4.449/2002 e 5.570/2005  
3ª EDIÇÃO da NTGIR PORTARIA/INCRA/P/Nº486 - 02/Setembro/2013

Folha: **000014**  
**ÚNICA**

Propriedade: FAZENDA COQUEIROS E SANTA BÁRBARA lugar denominado BOCAINA  
Proprietário: WILLIAN MACHADO DA SILVA  
Município: Orizona-GO  
Comarca: ORIZONA  
Estado (UF): GOIÁS (GO)  
Cartório: DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CNS:02.862-1  
Matrícula: 9.626  
Código INCRA: 950.190.997.099-9  
Data: 19/02/2025  
Data Levantamento: 12/12/2023  
Escala: 1/4000

Área Total : 33,4864 ha  
Perímetro: 3.131,66 m

QUADRO DE ÁREAS E PERCENTUAL	
GLEBA 01	10,2883 ha
GLEBA 02	23,1981 ha
ÁREA MEDIDA E DEMARCADA:	33,4864 ha
ÁREA DA MATRÍCULA:	30,5488 ha
DIFERENÇA ENCONTRADA: +/-	+ 2,9366 ha
DIFERENÇA PERCENTUAL: +/-	+ 9,61 %

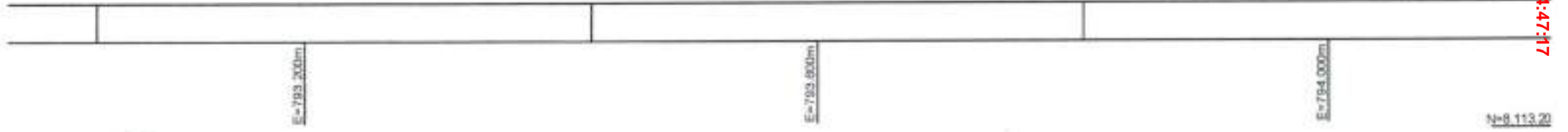
QUADRO DE ASSINATURAS

Proprietário:  
  
WILLIAN MACHADO DA SILVA, CPF 529.919.481-72

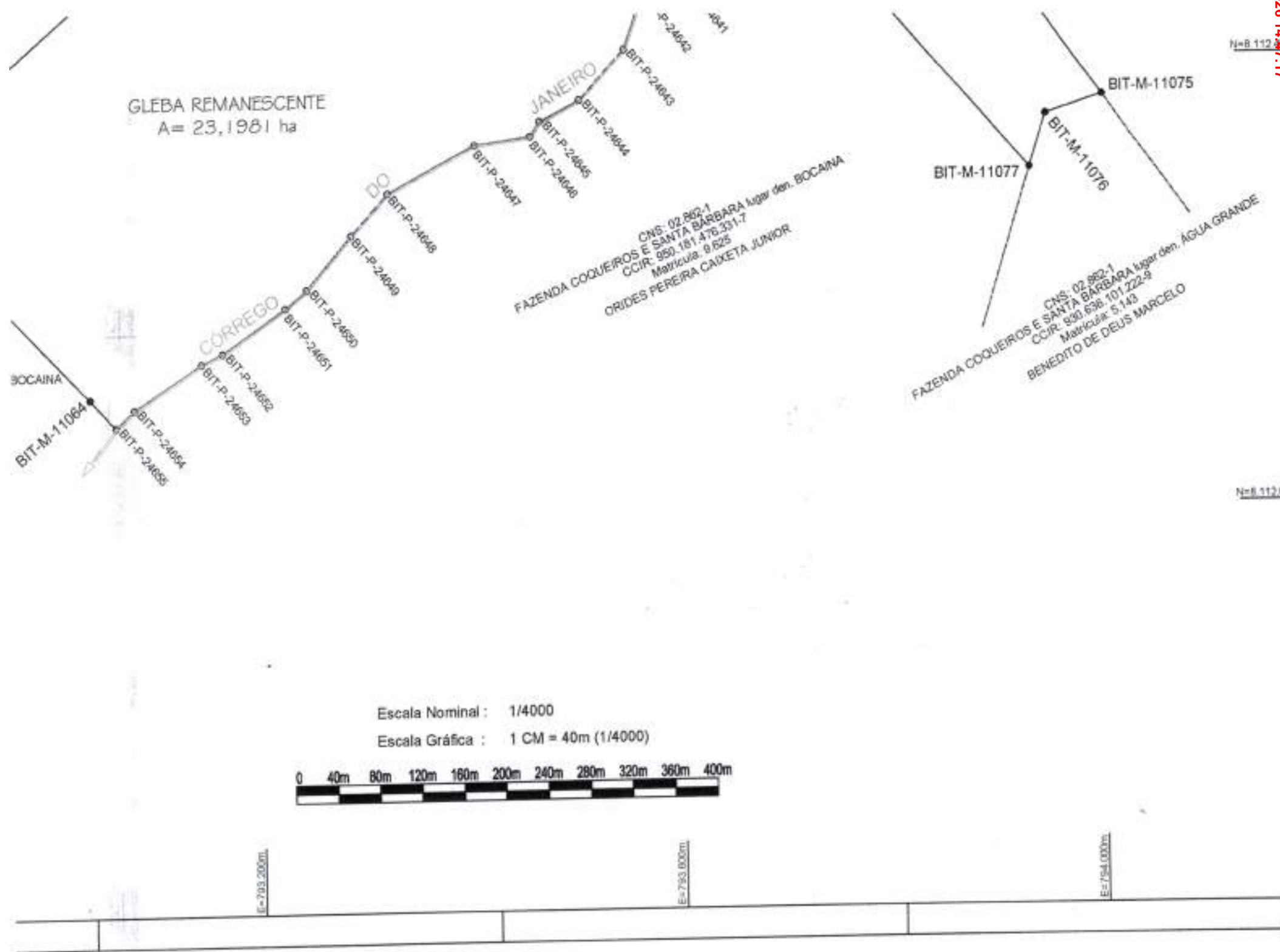
Resp. Técnico:  
  
SEBASTIÃO DE SOUZA CAXETA, CPF 594.997.346-53  
ENGº AGRÔNOMO - CREA 4441/D-GO  
Cód. Credenciamento: BIT

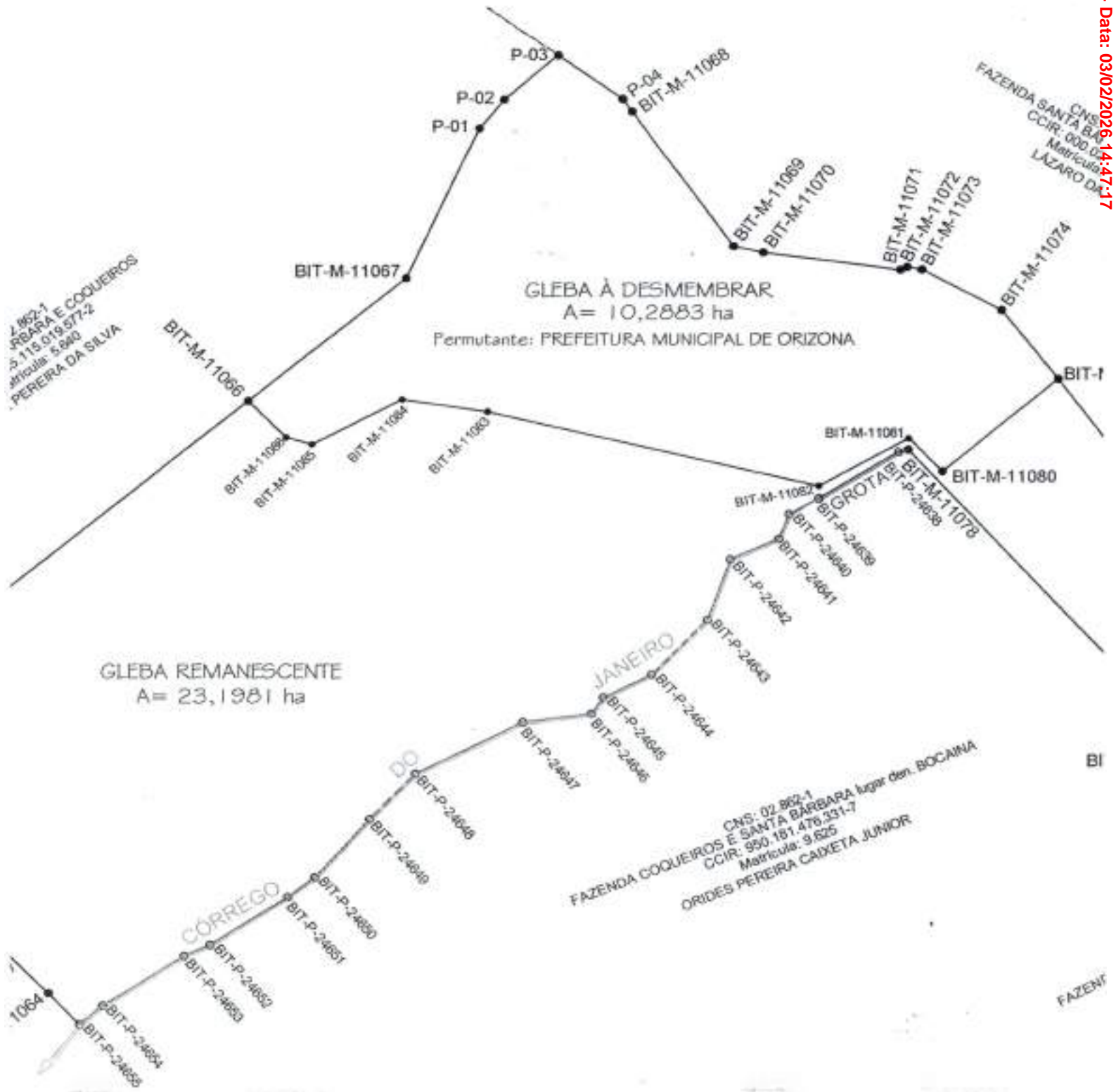
ART nº: 1020250060900

<p>PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR UTM</p>  <p>SGR / DATUM: SIRGAS2000          MERIDIANO CENTRAL: -51°          VERTICE: BIT-M-11068          LATITUDE: -17°30.5700"          LONGITUDE: -48°14'34.3706"</p> <p>CONVERGÊNCIA MERIDIANA: FATOR ESCALA K:          -0°48'32.374623" 1,00065871</p>	<p>Cod: 1891 WilliamMS</p> <h2 style="text-align: center;">Campo Aberto</h2> <p style="text-align: center;">GEORREFERENCIAMENTO          AGRIMENSURA, ITR, IR e SERVIÇOS AMBIENTAIS</p> <p style="font-size: small; text-align: center;">Avenida Dom Prudentino, Qd. 18, Lt. 02, Bairro Santa Maria, CEP: 75.201-015, Orizona-GO          E-mail: campoaberto14@gmail.com / Fone: (62)99904 6730</p>												
<h3 style="text-align: center;">CONVENÇÕES</h3> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td>▲ Vértice de Referência</td></tr> <tr><td>○ABC-M-0001 Vértice Tipo "M"</td></tr> <tr><td>○ABC-P-0001 Vértice Tipo "P"</td></tr> <tr><td>○ABC-V-0001 Vértice Tipo "V"</td></tr> <tr><td>○ABC-O-0001 Vértice Tipo "O"</td></tr> <tr><td>— Perímetro</td></tr> <tr><td>— Matrícula</td></tr> <tr><td>— Estrada Pavimentada</td></tr> <tr><td>— Estrada não Pavimentada</td></tr> <tr><td>— Faixa de Domínio</td></tr> <tr><td>— Cursos d'Água</td></tr> <tr><td>▨ Reserva Legal</td></tr> </table>	▲ Vértice de Referência	○ABC-M-0001 Vértice Tipo "M"	○ABC-P-0001 Vértice Tipo "P"	○ABC-V-0001 Vértice Tipo "V"	○ABC-O-0001 Vértice Tipo "O"	— Perímetro	— Matrícula	— Estrada Pavimentada	— Estrada não Pavimentada	— Faixa de Domínio	— Cursos d'Água	▨ Reserva Legal	<h3 style="text-align: center;">PLANTA DE SITUAÇÃO</h3> 
▲ Vértice de Referência													
○ABC-M-0001 Vértice Tipo "M"													
○ABC-P-0001 Vértice Tipo "P"													
○ABC-V-0001 Vértice Tipo "V"													
○ABC-O-0001 Vértice Tipo "O"													
— Perímetro													
— Matrícula													
— Estrada Pavimentada													
— Estrada não Pavimentada													
— Faixa de Domínio													
— Cursos d'Água													
▨ Reserva Legal													
<p>Título:</p> <h2 style="text-align: center;">PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO</h2> <p style="text-align: center;">Lei nº 10.267/2001 e Decretos 4.449/2002 e 5.570/2005          3ª EDIÇÃO da NTGIR PORTARIA/INCRAP/Nº486 - 02/Setembro/2013</p>		<p>Folha:</p> <h2 style="font-size: 2em;">000014</h2> <p style="font-size: 1.5em;">ÚNICA</p>											
<p>Propriedade: FAZENDA COQUEIROS E SANTA BÁRBARA lugar denominado BOCAINA</p> <p>Proprietário: WILLIAN MACHADO DA SILVA</p> <p>Município: Orizona-GO</p> <p>Comarca: ORIZONA</p> <p>Estado (UF): GOIÁS (GO)</p> <p>Cartório: DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CNS:02.862-1</p> <p>Matrícula: 9.626</p> <p>Código INCRA: 950.190.997.099-9</p> <p>Data: 19/02/2025</p> <p>Data Levantamento: 12/12/2023</p> <p>Escala: 1/4000</p> <p style="text-align: right;">Área Total: 33,4864 ha          Perímetro: 3.131,66 m</p>													
<h4 style="text-align: center;">QUADRO DE ÁREAS E PERCENTUAL</h4> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td>GLEBA 01</td><td style="text-align: right;">10,2883 ha</td></tr> <tr><td>GLEBA 02</td><td style="text-align: right;">23,1981 ha</td></tr> <tr><td>ÁREA MEDIDA E DEMARCADA:</td><td style="text-align: right;">33,4864 ha</td></tr> <tr><td>ÁREA DA MATRÍCULA:</td><td style="text-align: right;">30,5488 ha</td></tr> <tr><td>DIFERENÇA ENCONTRADA: +/-</td><td style="text-align: right;">+ 2,9376 ha</td></tr> <tr><td>DIFERENÇA PERCENTUAL: +/-</td><td style="text-align: right;">+ 9,61 %</td></tr> </table>	GLEBA 01	10,2883 ha	GLEBA 02	23,1981 ha	ÁREA MEDIDA E DEMARCADA:	33,4864 ha	ÁREA DA MATRÍCULA:	30,5488 ha	DIFERENÇA ENCONTRADA: +/-	+ 2,9376 ha	DIFERENÇA PERCENTUAL: +/-	+ 9,61 %	<h4 style="text-align: center;">QUADRO DE ASSINATURAS</h4> <p>Proprietário:</p> <p style="text-align: center;">WILLIAN MACHADO DA SILVA, CPF 529.919.461-72</p> <p>Resp. Técnico:</p>
GLEBA 01	10,2883 ha												
GLEBA 02	23,1981 ha												
ÁREA MEDIDA E DEMARCADA:	33,4864 ha												
ÁREA DA MATRÍCULA:	30,5488 ha												
DIFERENÇA ENCONTRADA: +/-	+ 2,9376 ha												
DIFERENÇA PERCENTUAL: +/-	+ 9,61 %												



N=8,112,00







Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Coordenadoria Jurídica do Município

000915

Processo nº: 691/2025

Assunto: Análise de legalidade para permuta de bens imóveis com dispensa de licitação.

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** "DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. PERMUTA DE BEM IMÓVEL PÚBLICO POR IMÓVEL DE PARTICULAR. FINALIDADE DE ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO. AQUISIÇÃO DE NOVA CASCALHEIRA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 76, I, "C", DA LEI Nº 14.133/2021. NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO PRÉVIA E AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. POSSIBILIDADE JURÍDICA, DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS LEGAIS."

### I – RELATÓRIO

Trata o presente processo administrativo de solicitação, iniciada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a adoção de providências visando à permuta de um imóvel de propriedade do Município de Orizona por outro de propriedade particular, com o objetivo de instalar uma nova cascalheira para suprir as necessidades de manutenção de vias e obras públicas.

Conforme consta nos autos, a medida se reveste de urgência, uma vez que a atual fonte de cascalho do Município encontra-se esgotada, representando risco à continuidade de serviços essenciais. Os mapas e memoriais descritivos das áreas envolvidas na permuta foram devidamente juntados ao processo.

O feito foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica pela Secretaria Municipal de Administração para análise e emissão de parecer conclusivo sobre a legalidade da operação.

É o sucinto relatório. Passa-se à análise.

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
e-mail: juridico@orizona.go.gov.br

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A pretensão da Administração Municipal consiste na alienação de um bem imóvel, mediante permuta, para aquisição de outro que melhor atenda à sua finalidade. A matéria é regida pelo Direito Administrativo, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

### a) Da Dispensa de Licitação para Permuta

A regra para a alienação de bens públicos é a realização de procedimento licitatório, conforme o art. 76 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, o mesmo dispositivo legal prevê exceções em que a licitação é dispensável. O caso em tela amolda-se perfeitamente à hipótese descrita no inciso I, alínea "c", do referido artigo:

“Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, (...) exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, **dispensada a realização de licitação nos casos de:**

(...)

**c) permuta por outros imóveis que atendam às finalidades precípua da Administração**, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela união, segundo a avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;”

No presente caso, a permuta visa a atender à finalidade precípua da Administração de manter a infraestrutura viária, o que justifica o **manifesto interesse público**. A proposta inicial de troca "de igual para igual" reforça a economicidade e a vantagem do ato para o Município. A jurisprudência pátria é pacífica ao afirmar que os municípios não podem criar novas hipóteses de dispensa de licitação, devendo seguir estritamente as previsões da lei federal, como se busca fazer aqui.



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Coordenadoria Jurídica do Município

000917

#### b) Dos Requisitos Essenciais

Para que a dispensa de licitação seja válida, a lei impõe dois requisitos cumulativos e indispensáveis, cuja ausência levaria à nulidade do ato, conforme entendimento consolidado nos tribunais, a exemplo do **Tribunal de Justiça de Goiás (Apelação / Reexame Necessário 02321689320108090002)**. São eles:

1. **Avaliação Prévia:** O *caput* do art. 76 é claro ao exigir que toda alienação seja precedida de avaliação. No caso da permuta, ambos os imóveis devem ser avaliados por meio de laudo técnico que comprove a equivalência de valores de mercado. Esta é uma condição *sine qua non* para a legalidade do ato, garantindo que não haja lesão ao patrimônio público. Este requisito ainda não foi cumprido no presente processo e sua realização é medida que se impõe.
2. **Autorização Legislativa:** O mesmo inciso I do art. 76 exige, de forma expressa, autorização do Poder Legislativo para a alienação de bens imóveis. Trata-se de matéria de competência da Câmara Municipal, que deve aprovar uma lei específica autorizando o Poder Executivo a realizar a permuta em questão. Sem a referida lei, o ato de permuta será nulo de pleno direito.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** de se realizar a permuta de imóveis descrita no Processo Administrativo nº 691/2025, com dispensa de licitação, com fundamento no **art. 76, I, "c", da Lei nº 14.133/2021**, desde que sejam rigorosamente observadas as seguintes condições:

1. **Instrução do processo com os Laudos de Avaliação Técnica** de ambos os imóveis, elaborados por profissional habilitado, que atestem a equivalência de seus valores de mercado;
2. **Obtenção de autorização legislativa específica**, mediante a aprovação de Projeto de Lei pela Câmara Municipal de Orizona, para a concretização da permuta.

Cumpridos os requisitos, o ato estará revestido de legalidade.

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
e-mail: juridico@orizona.go.gov.br

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



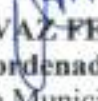
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Coordenadoria Jurídica do Município

000018

Recomenda-se que, após a juntada dos laudos de avaliação, seja elaborada a minuta do Projeto de Lei e encaminhada ao Poder Legislativo para deliberação.

É o parecer, à superior consideração.

Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Orizona, aos 27 de fevereiro de 2025.

  
**ALUÍSIO MANOEL VAZ FERNANDES – OAB/GO 54.301**  
Coordenador Jurídico  
Portaria Municipal nº 439/2022

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
e-mail: juridico@orizona.go.gov.br

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Secretaria Municipal de Administração

000019

**Processo Administrativo nº:** 691/2025  
**Interessado:** Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**Assunto:** Acolhimento de Parecer Jurídico e determinação para avaliação de imóveis.

### DESPACHO

Vistos os autos do Processo Administrativo nº 691/2025, em especial o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, o qual **acolho integralmente** por seus próprios e jurídicos fundamentos,

Considerando que a legalidade da permuta está condicionada à prévia avaliação dos bens, **determino:**

1. Ao Setor de Contratos e Licitações, para que inicie, com a máxima urgência, o procedimento para a contratação de profissional habilitado na área de engenharia de avaliações, para que proceda à elaboração dos Laudos de Avaliação Técnica de ambos os imóveis, atestando seus valores de mercado.

Após a juntada dos Laudos de Avaliação aos autos, retornem o processo a esta Secretaria para as providências subsequentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Orizona/GO, 06 de março de 2025.

  
UBIRAJARA JOSÉ DA SILVA FILHO  
Secretário Municipal de Administração

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000020



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

"CASCALHEIRA VELHA"



### RESUMO

<b>SOLICITANTE:</b> Prefeitura Municipal de Orizona/GO	
<b>TIPO DE IMÓVEL:</b> Gleba de Terra	
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> GO-219 (Orizona-Buritizinho), a 4,5Km de distância da cidade de Orizona/GO. Coordenadas Geográficas - 17.041732°, -48.255912°	
<b>ÁREA DO TERRENO:</b> 10.2883Ha	
<b>METODOLOGIA:</b> Método Comparativo Direto de Dados do Mercado	
<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO:</b> R\$ 391.413,37	
<b>DATA DA AVALIAÇÃO</b> 30/04/2025	<b>ASS.:</b>

1

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000021



## APRESENTAÇÃO

1- Identificação do solicitante do trabalho.....	03
2- Objetivo da avaliação .....	03
3- Finalidade da avaliação .....	03
4- Identificação e caracterização do bem avaliado .....	03
5- Roteiro de acesso ao imóvel avaliado .....	04
6- Documentação utilizada para a avaliação .....	07
7- Pressupostos e condições limitantes da avaliação .....	13
8- Dados e informações efetivamente utilizados .....	13
9- Descrição da região.....	14
10- Memória de cálculo .....	14
11- Indicação do método utilizado, com justificativa da escolha .....	14
12- Especificação da avaliação .....	14
13- Resultado da avaliação e sua data de referência .....	17
14- Qualificação legal completa e assinatura do responsável técnico pela avaliação .....	18
15- Local e data da elaboração do laudo .....	18
16- Referências principais .....	18
17- Anexos .....	19

000022



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

- 1- **IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE DO TRABALHO**  
Prefeitura Municipal de Orizona/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.839/0001-10, com sede na Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, Centro, CEP 75.280-000, Orizona/GO.
- 2- **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**  
Determinação do Valor do Imóvel
- 3- **FINALIDADE DA AVALIAÇÃO**  
Permuta
- 4- **IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO**  
**Nome da Gleba:** RANCHO LIMARA  
**Localização:** GO-219 (trecho Orizona-Buritizinho, continuação da Avenida Joaquim Lourenço Bastos), a 4,5Km da cidade de Orizona/GO. Coordenadas Geográficas -17.041732°, -48.255912°

**Matrícula/CRI:** Matrícula nº 11167, Código Nacional de Matrícula 028621.2.0011167-88, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: IMÓVEL: Uma gleba de terras denominada RANCHO LIMARA, situada nas fazendas Santa Barbara e Coqueiros, deste município.

**Caracterização:** Conforme consta do memorial descritivo decorrente de levantamento da gleba feito elaborar com vistas à constituir-se em objeto de permuta :

**Limites e confrontações:** "Tem início no marco cravado ao norte do imóvel e margem da Rodovia Municipal; deste, segue confrontando com a Rodovia Municipal, segue por cerca de arame, com azimutes e distâncias 105°29' - 473,50m e 107°54' - 112,08m; deste, segue confrontando com o Rancho Limara - M-11.167 - da proprietária Prefeitura Municipal de Orizona, por cerca de arame, com azimute de 175°12' e distância de 84,68m; deste,

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000023



segue confrontando com a Chácara Bela Vista – Matrícula 7.647 – do proprietário Helvécio de Oliveira e Castro, por cerca de arame, com azimute de  $259^{\circ}05'$  e distância de 91,79m; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista – Matrícula 7.647 – do proprietário Rui da Silva Vieira, por cerca de arame, com azimute de  $260^{\circ}16'$  e distância de 209,30m; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista – Matrícula 7.643 – do proprietário João Ricardo Caixeta e outra, por cerca de arame, com azimute de  $293^{\circ}33'$  e distância de 202,90m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Bárbara e Coqueiros – M-10.842 – do proprietário Henrique de Sousa Silva, por cerca de arame, com azimutes e distâncias de  $294^{\circ}11' - 129,90m$  e  $10^{\circ}42' - 166,60m$  até o marco inicial."

**Localização/Roteiro de Acesso ao Imóvel Avaliando:** GO-219 (trecho Orizona-Buritizinho, continuação da Avenida Joaquim Lourenço Bastos), a 4,5Kmda cidade de Orizona/GO.

-17.041732°, -48.255912°  
Orizona, GO, 75280-000



Imagem 1: Roteiro de Acesso ao Imóvel Avaliando

000024

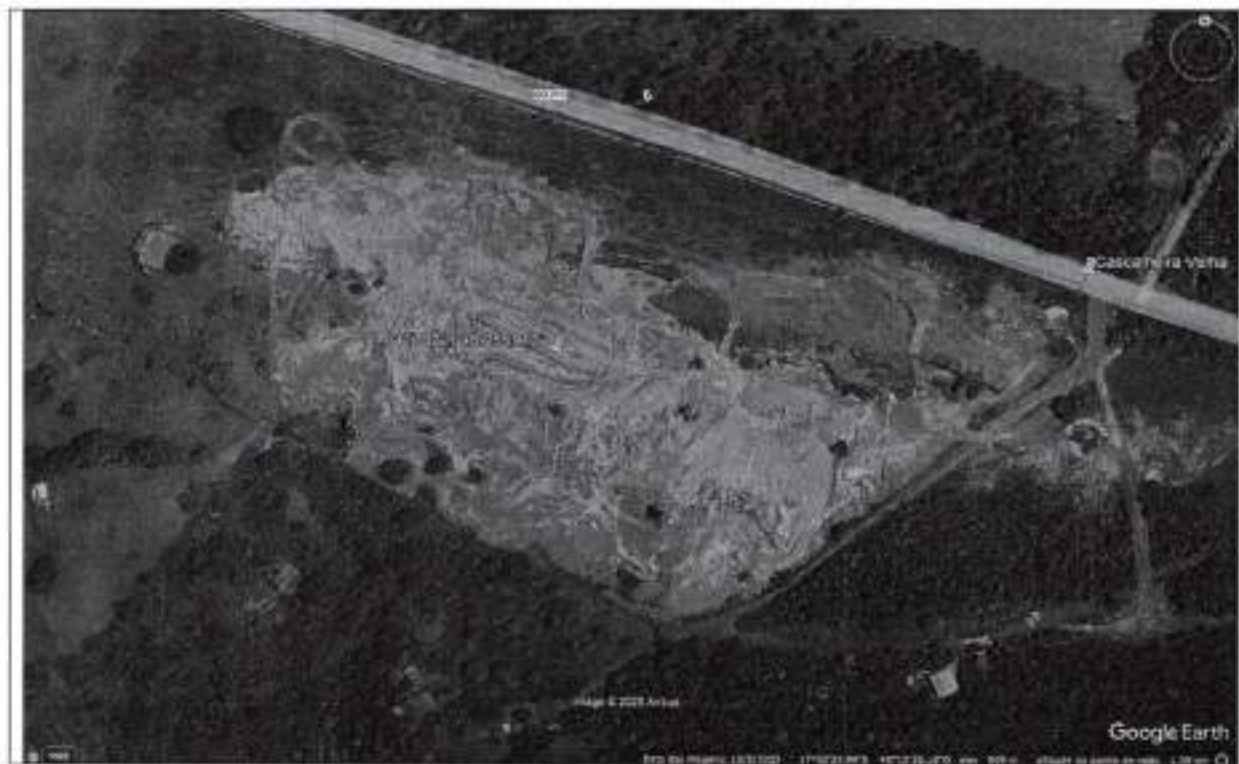
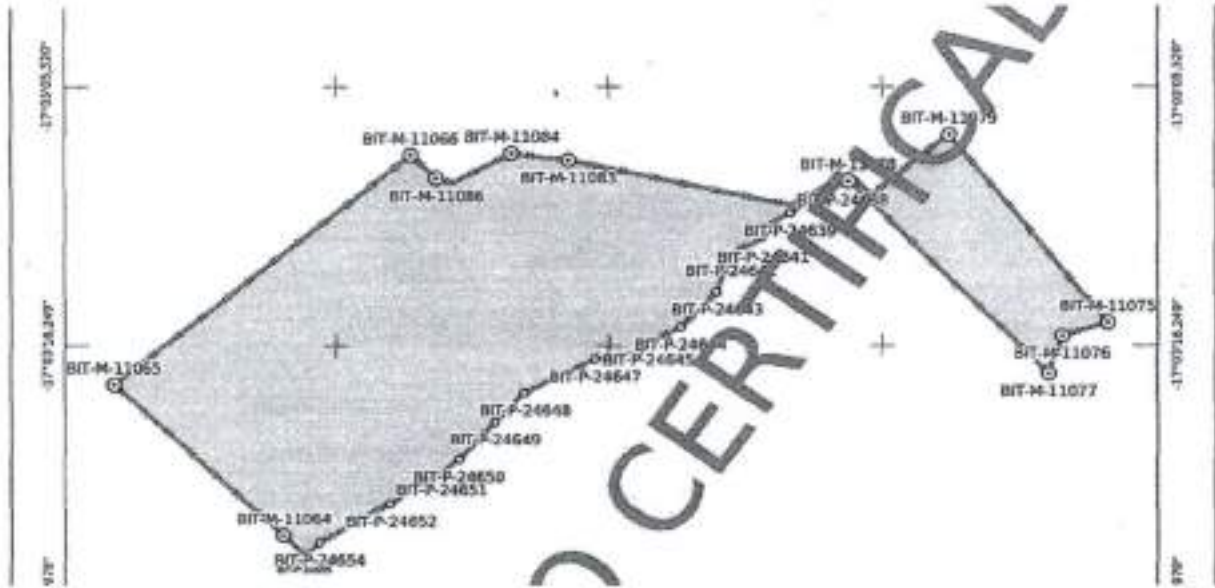


Imagem 2: Antiga cascalheira da prefeitura. Fonte: Google Earth – Dados cartográficos

000025



Desenho da Poligonal constitutiva do imóvel avaliando.

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000026



5- DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA PARA A AVALIAÇÃO  
Certidão de Inteiro Teor da Matrícula.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Oitavo - Estado de Goiás  
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Rua Francisco Dias Pimenta nº 82, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000  
Telefone: (64) 9994-37275  
Vitória Dal-Fil Pagani - Oficial Registrador

**Certidão de inteiro teor da matrícula**

Vitória Dal-Fil Pagani, Oficial Registrador do  
Registro de Imóveis da Orizônia, Estado de  
Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 11167, Código Nacional de Matrícula 028621.2.0011167-88, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: IMÓVEL: Uma gleba de terras denominada RANCHO LIMARA, situada nas fazendas Santa Barbara e Coqueiros, deste município, com a área de 14.55,20 hectares, dentro das divisas seguintes: "Tem início no marco M05 cravado na confrontação de terras de Isodoro Comê Peres; daí segue confrontando com este por cerca de arame pelo seguinte rumo e distância de 50°23'00" SE - 611,38 metros até o marco M06, cravado na confrontação de terras de Joaquim Gregório Ribeiro daí segue confrontando com este pelos rumos e distâncias de 26°40'00" SW - 18,35 metros até o marco M07; daí segue pelo rumo e distância de 84°50'00" SE - 42,70 metros até o marco M08; daí segue pelos rumos e distâncias de 49°48'00" SE - 104,30 até o marco M09; daí segue por rumo e distância de 36°34'00" SE - 92,20 metros até o marco M10, cravado na confrontação de terras de Sebastião Pereira Damas; daí segue confrontando por cerca de arame com rumo e distância de 49°25'00" SE - 191,80 até o marco M11 cravado na confrontação de terras de Sebastião Inácio Comê; daí segue confrontando com este por cerca de arame com os rumos e distâncias de 22°28'00" NW - 90,00 metros até o marco M12; daí segue por rumo e distância de 26°46'00" - 63,25 até o marco M13; daí segue por rumo e distância de 80°02'00"SW - 352,30 metros até o marco M14, cravado na confrontação de terras de José de Souza Peres; daí segue confrontando com este por rumo e distância de 42°10'00"NW - 71,00 metros até o marco M15; daí segue por rumo e distância de 34°24'00" NW - 128,00 metros até o marco M16; cravado na confrontação de terras de Área a desmembrar; daí segue confrontando pelos rumos e distâncias de 40°59'49" NW - 120,21 metros até o marco M05A; daí segue por rumo e distância de 35°34'08" NE - até o marco M05 novo ponto inicial.". Este imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob numero 935 115 023 051 9. PROPRIETARIOS: HERMES ALVES ROSA, c.º. nº1311-CRE, GO, CPF nº 136.166.851-68, e sua mulher, IVA MARIA DOS SANTOS MARANHÃO, Cj Nº 879146- SSP GO, CPF nº 195.460.251-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ele engenheiro electricista, ela odontóloga, residentes e domiciliados em Goiânia, Goiás., tendo sido apresentada a certidão negativa de indisponibilidade do bem código nacional HASH: n.º8d4 71f8 b42d f675 7fb1 d139 2a87 6d02 3609 d14b - 8e69 ce26 ad61 d3f1 e640 893b 8a41 c97f 77d7 8017. NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-4-10393 no livro 2 desta Cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizônia, 29 de maio de 2017, O Sub-Oficial.

AV-1-11167 - Certidão que nos termos Da AV-1-10393 no livro 2 existe dentro do imóvel  
Data: 15/04/2018 Página: 1/2

Documento assinado no Autógrafo DME. Para validar o documento e seus assinantes acesse <http://assinador.jus.br> ou <http://www.tjgo.jus.br> (PH4C; P1W0C3; C4B8U4; JTE4X).

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONIA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000027



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Orizônia - Estado de Goiás  
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 3A - CENTRO - CEP: 75.280-000  
Telefone: (54) 9094-37235  
Vitoria Dal-Fr Paçani - Oficial Registrador

objeto da presente matrícula uma área de reserva legal com 3.95,40 hectares, dentro das divisas seguintes: "Tem início em um marco na divisa da terras do outorgado; segue confrontando com o imóvel, com os rumos e distâncias de 81°00'NE - 60,00 metros ao marco 10 e 82°40'SE - 222,00 metros ao marco 09, na divisa de terras de Joaquim Gregório Ribeiro; segue confrontando com este, com os rumos e distâncias de 28°40'SW - 18,35 metros, 54°50'SE - 42,70 metros, 49°48'SE - 104,00 metros e 36°34'SE - 82,20 metros ao marco na divisa de terras de Sebastião Pereira Damas; segue confrontando com este, por cerca de arame, com o rumo de 48°28'SW e a distância de 191,50 metros ao marco na divisa de terras de Sebastião Índio Cordeiro; segue confrontando com esta, por cerca de arame, com os rumos e distâncias de 22°28'NW - 60,00 metros e 26°46'NW - 63,25 metros ao marco na divisa do outorgado; segue confrontando com este, com o rumo de 80°02'NE e a distância de 302,30 metros ao marco inicial", dou fé. Orizônia, 29 de maio de 2017. O Sub-Oficial.

R-2-11567- Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada a 26-05-2017 no Cartório do tabelionato de notas desta Comarca, da folhas 07/08/09 do livro 184, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONIA, CNPJ/MF Nº 02.385.839/0001-16, pessoa jurídica de Direito público interno, adquiriu o imóvel objeto da presente matrícula, por compra de HERMES ALVES ROSA, c/c nº1311-CRÉ, GO, CPF nº 130.100.851-68, e sua mulher, IVA MARIA DOS SANTOS MARANHÃO, CI Nº 879146- SSP GO, CPF nº 195.460.251-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ele engenheiro eletricista, ela odontóloga, residentes e domiciliados em Goiânia, Goiás, pelo preço de R\$370.000,00, com o ônus de utilização limitada da área de reserva legal. O referido é verdade e dou fé. Orizônia, 29 de maio de 2017. O Sub-Oficial.

Esta certidão é de inteiro teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), clientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.915/73.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por Aline Gonçalves de Oliveira Tiago - Escrevente Autorizada.  
O referido é verdade do que dou fé.

Data: 2025/05/21

Página: 3/3

Documento assinado no Assinador Oficial. Para validar o documento e seus proferimentos acessar: <https://www.mg.gov.br/portal/assinador> ou <https://www.mg.gov.br/portal/assinador>

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONIA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000028



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Orizona - Estado de Goiás  
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Rua Francisco Dias Pimenta nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.250-000  
Telefone: (64) 3096-37275  
Vitoria Dal-Fil Rogério - Oficial Registrador

Orizona - GO, quinze (15) de abril (04) de dois mil e vinte  
e cinco (2025).

Ata Conjunta de Câmara Tripla, Excoerente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS  
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de  
Interdições e Tutelas - Orizona - GO  
Rua Escrivão: 20872904/1207942886037  
Número de Orçamento: 1994/0009 Anuário: A-6102-194012128  
Emolumento: R\$12,00, Taxa Judicial: R\$18,00, R\$12,00, Função: R\$12,00, Total: R\$54,00  
Consulte a autenticidade deste ato em: <https://projudi.tjgo.jus.br>  
Em: 15/04/2025, Atlas Conjuntas de Câmara Tripla - Excoerente Autorizada



Documento enviado ao Advogado OAB. Para validar o documento e seus anexos, acesse <https://projudi.tjgo.jus.br> ou <https://projudi.tjgo.jus.br>

Data: 15/04/2025

Página 10

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



600000

## Memorial Descritivo do Desmembramento da Área.



### MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL RURAL DESMEMBRAMENTO

I - Imóvel: **RANCHO LIMARA**, objeto da matrícula **11.167**, município de Orizona-GO, com área de **14,5520 hectares**. Consta na AV-1-11.167 a área de **3,9540 ha** de Reserva Legal averbada.

#### II - PROPRIETÁRIA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.385.839/0001-10**, pessoa jurídica de direito público, do município de Orizona-GO.

#### III - DESMEMBRAMENTO.

A desmembrar: **RANCHO LIMARA**

Proprietário por permuta: **WILLIAM MACHADO DA SILVA**, portador da C/VRG nº **2.521.183 SSP-GO**, inscrito no CPF nº **529.919.461-72**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **MARIA DIVINA DA COSTA SILVA**, portadora da C/VRG nº **4.979.354 SSP-GO**, inscrita no CPF nº **916.745.221-34**, brasileiros, produtores rurais, residente e domiciliada na Fazenda Santa Bárbara e Coqueiros, município de Orizona-GO.

Município : **Orizona-GO**

Área : **10,2883 hectares**

**Limites e confrontações:** "Tem início no marco cravado ao norte do imóvel e margem da Rodovia Municipal; deste, segue confrontando com a Rodovia Municipal, segue por cerca de arame, com azimutes e distâncias  $105^{\circ}29'$  -  $473,50m$  e  $107^{\circ}54'$  -  $112,08m$ ; deste, segue confrontando com o Rancho Limara - M-11.167 - da proprietária Prefeitura Municipal de Orizona, por cerca de arame, com azimute de  $175^{\circ}12'$  e distância de  $84,68m$ ; deste,

Página 1/3



Avenida Dom Prudêncio, Qd. 18, Lt. 02, Bairro Santa Maria, CEP: 75.280-000, Orizona-GO  
E-mail: [camposaberto1@gmail.com](mailto:camposaberto1@gmail.com), Fone: (54) 3474 1411 - (52)99904 6738

fe:



000031



200°25' - 69,80m e 193°38' - 48,20m; deste, segue confrontando com a Fazenda Coqueiros e Santa Bárbara - Matrícula 8.988 - da proprietária Elamar Correa Peres Tiago, por cerca de arame, com azimutes e distâncias de 314°28' - 63,40m e 308°46' - 126,00m; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista - Matrícula 7.647 - do proprietário Helvécio de Oliveira e Castro, por cerca de arame, com azimutes e distâncias de 17°57' - 72,20m e 259°14' - 55,52m; deste, segue confrontando com o Rancho Limara - Matrícula 11.167 - do proprietário William Machado da Silva, por cerca de arame, com azimute de 355°12' e distância de 84,68m até o marco inicial."

**Reserva legal:** A reserva legal do respectivo imóvel encontra-se especificada na matrícula de origem sob a averbação AV-1-10.393 e não implica em sua alteração, vez que foi aprovada por órgão competente.

Orizônia-GO, 24 de fevereiro de 2025.

Proprietária:

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONIA, CNPJ 02.385.839/0001-10

Resp. Técnico:

  
SEBASTIÃO DE SOUZA CAIXETA, CPF 504.997.346-53  
Engº Agrônomo - CREA-GO 4441/D  
ART: 1020250060903



Rua Dom Prudentino, Qd. 18, Lt. 02, Bairro Santa Maria, CEP: 75.280-000, Orizônia-GO  
E-mail: campoalberto1@gmail.com, Fone: (54) 3474 1411 - (82)99004 6738

Página 3/3

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONIA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000032



## 6- PRESSUPOSTOS E CONDIÇÕES LIMITANTES DA AVALIAÇÃO

Este Laudo foi elaborado com fundamento no estabelecido nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 14653, Parte 1, Procedimentos Gerais, Revisão 2019, e Parte 3, Imóveis Rurais, Revisão 2019, baseado ainda na documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Orizona/GO.

Para efeito da avaliação não foram considerados eventuais ônus, pendências judiciais ou ajuizáveis porventura existentes sobre o imóvel em questão.

Não foram efetuadas investigações quanto à correção de dados constantes na certidão do Registro de Imóveis local. Assumiu-se que as dimensões do imóvel constantes no documento público (certidão de matrícula do CRI) estão corretas, e que o título de propriedade é bom.

As informações prestadas por terceiros foram tomadas como confiáveis e de boa fé.

As observações *in loco* foram efetuadas sem o auxílio de instrumentos de medição.

O valor encontrado neste laudo representa, portanto, uma situação única e particular, inserida no contexto do momento da avaliação, não sendo recomendável sua utilização para negociações na ocorrência de fato econômico superveniente, extraordinário e imprevisível que tenha influenciado o mercado.

## 7- DADOS E INFORMAÇÕES EFETIVAMENTE UTILIZADOS/DESCRIÇÃO/CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO.

Gleba de terra situada a leste da cidade, à margem da rodovia GO-219, a cerca de 4,5Km do perímetro urbano de Orizona/GO, cercada de arame, na qual foi parcialmente removida a camada superficial de vegetação/matéria orgânica e efetuada escavação de material laterítico (cascalho) em profundidade média aparente de 1,5 metros.

Acesso ao imóvel a partir do perímetro urbano de Orizona/GO exclusivamente pela GO-219, rodovia estadual não pavimentada.

De formato irregular com área avaliando de 10,2883Ha, a gleba apresenta topografia ondulada dentro de seus limites e irregular (diversos "platôs"), em razão das escavações promovidas, sita em região de topografia circunvizinha acidentada.

Solo predominantemente do tipo laterítico, com aparecimento de argissolo ao nível da escavação para aproveitamento do cascalho, vegetação típica de cerrado, inexistem recursos hídricos nos limites da gleba avaliando ou em suas proximidades.

Atividade econômica na região circunvizinha caracterizada pela pecuária de pequeno porte e ocorrências de lavoura intensiva próxima à margem direita da GO-219 (no sentido Orizona-Caldazinha).

Disponibilidade de energia elétrica local, transporte público urbano (ou semi-urbano) inexistente.

000033



8- **MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
(ANEXO II)

9- **INDICAÇÃO DO(S) MÉTODO(S) UTILIZADO(S), COM JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

**Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, uma vez que analisa elementos semelhantes ao avaliando (a destinação, o grau de aproveitamento e as características físicas), com o objetivo de encontrar a tendência de formação do preço, caracterizando-se como o mais recomendável à espécie nos termos da NBR 14.653, Parte 3, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10- **ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO**

**Método Comparativo Direto de Dados de Mercado** (conf. ABNT NBR 14653-3).

**Grau de Fundamentação:** Referente ao aprofundamento do trabalho avaliatório.

**Tratamento dos dados<sup>1</sup>:** Tratamento por fatores, uma vez que a pequena quantidade de amostras não permitiria a utilização do tratamento de dados por inferência estatística, bem como dado a proximidade das amostras com o imóvel em investigação e suas características (tipo de exploração, tipo de solos, etc.) (conf. MANSUR, 2014), em conformidade com o estabelecido em 7.7.2 da NBR-ABNT 14653-3:

Tabela 4 — Graus de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau			Ptos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os atributos analisados	Completa quanto aos atributos utilizados no tratamento	Adoção de uma situação paradigma	2
2	Quantidade mínima de dados efetivamente utilizados	12	5	3	1
3	Apresentação dos dados	Atributos relativos a todos os dados e variáveis analisados na	Atributos relativos a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Atributos relativos aos dados e variáveis efetivamente utilizados	2

<sup>1</sup> No caso dos imóveis rurais, sabe-se que há problemas com a oferta de imóveis que nem sempre é em número adequado para as devidas comparações e tratamentos estatísticos. Há um certo consenso entre os especialistas de que, quando são poucas as amostras disponíveis, não se recomendaria a inferência estatística (DE OLIVEIRA, 2017, p. 9).

000031



		modelagem, com foto		no modelo	
4	Origem dos fatores de homogeneização (conforme 7.7.2.1)	Estudos embasados em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador	2
5	Intervalo admissível de ajuste para cada fator e para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50	3
No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					
Pontuação:					10

Tabela 5 — Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

Descrição	Grau		
	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no Grau III, com os demais no mínimo no Grau II	Itens 2, 4 e 5 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	todos, no mínimo no grau I

→ Especificação/Fundamentação: Grau de Fundamentação I

**Grau de Precisão:** Referente ao nível de erro tolerável na avaliação. Para o caso de utilização por tratamento por fatores, conf. Tabela 6, item 9.3.8, da ABNT NBR 14653-3:

Tabela 6 — Grau de precisão da estimativa de valor no caso de utilização do método comparativo direto de dados de mercado.

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%

→ Grau de Precisão: ≤ 50%

000035



#### FATORES CONSIDERADOS:

##### Fator de Fonte

Adotado 0,9 x Preço de oferta em mercado (desconto de 10% sobre o valor de venda atribuído).

##### Fator Superfície

Superfície	Fator
Seco	1,00
Brejoso ou Pantanoso	0,80
Alagadiço	0,70
Permanentemente Alagado	0,50

##### Fator de Capacidade de Uso da Terra

Capacidade do uso do solo e seu valor relativo para cada classe, em função do percentual de renda líquida <sup>2</sup>	
CLASSE DO SOLO	ESCALA DE VALOR (% de renda líquida)
I	100,00
II	90,00
III	75,00
IV	65,00
V	55,00
VI	45,00
VII	35,00
VIII	30,00

##### Fator Aproveitamento

Aproveitamento	Fator
Loteamento	1,00
Indústria	0,90
Culturas	0,80

<sup>2</sup> Tabela II – (DESLANDES, 2002), in IN nº 08/93, INCRA.

000036



#### Fator de Acesso

SITUAÇÃO	TIPO DE ACESSO	PRATICABILIDADE	ESCALA DE VALOR
Muito Bom	Asfalto	Todo o ano	1,11 a 1,20
Bom	Asfalto + pouca terra	Todo o ano	1,01 a 1,10
Normal	Asfalto + muita terra	Todo o ano	1,00
Regular	Terra	Todo o ano	1,00
Ruim	Muita terra	Parte do ano	0,90 a 0,99
Muito Ruim	Obstáculos	Parte do ano	0,80 a 0,89

Tabela IV – (DESLANDES, 2002)

#### 11- RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA

Imóvel: Gleba de Terra	Matrícula no CRI: Nº 11167
Município: Orizona	Distrito: UF: Goiás
RESULTADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 391.413,37	DATA DE REFERÊNCIA: 30/04/2025

#### 12- ANEXOS

- ANEXO I – REGISTRO FOGRAFICO
- ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- ANEXO III – ART

#### 13- REFERÊNCIAS PRINCIPAIS

- NORMA BRASILEIRA, ABNT NBR 14653-2, Avaliação de Bens Parte 1: Procedimentos Gerais
- NORMA BRASILEIRA, ABNT NBR 14653-2, Avaliação de Bens Parte 2: Imóveis Urbanos
- ABUNAHMAN, Sérgio A. Curso Básico de Engenharia Legal e de Avaliações. São Paulo: Pini, 2008;
- Avaliação de imóveis rurais pelos Peritos Federais Agrários, CONFEA, SindPFA, 2019.



000037

Orizona/GO, 30 de abril de 2025.

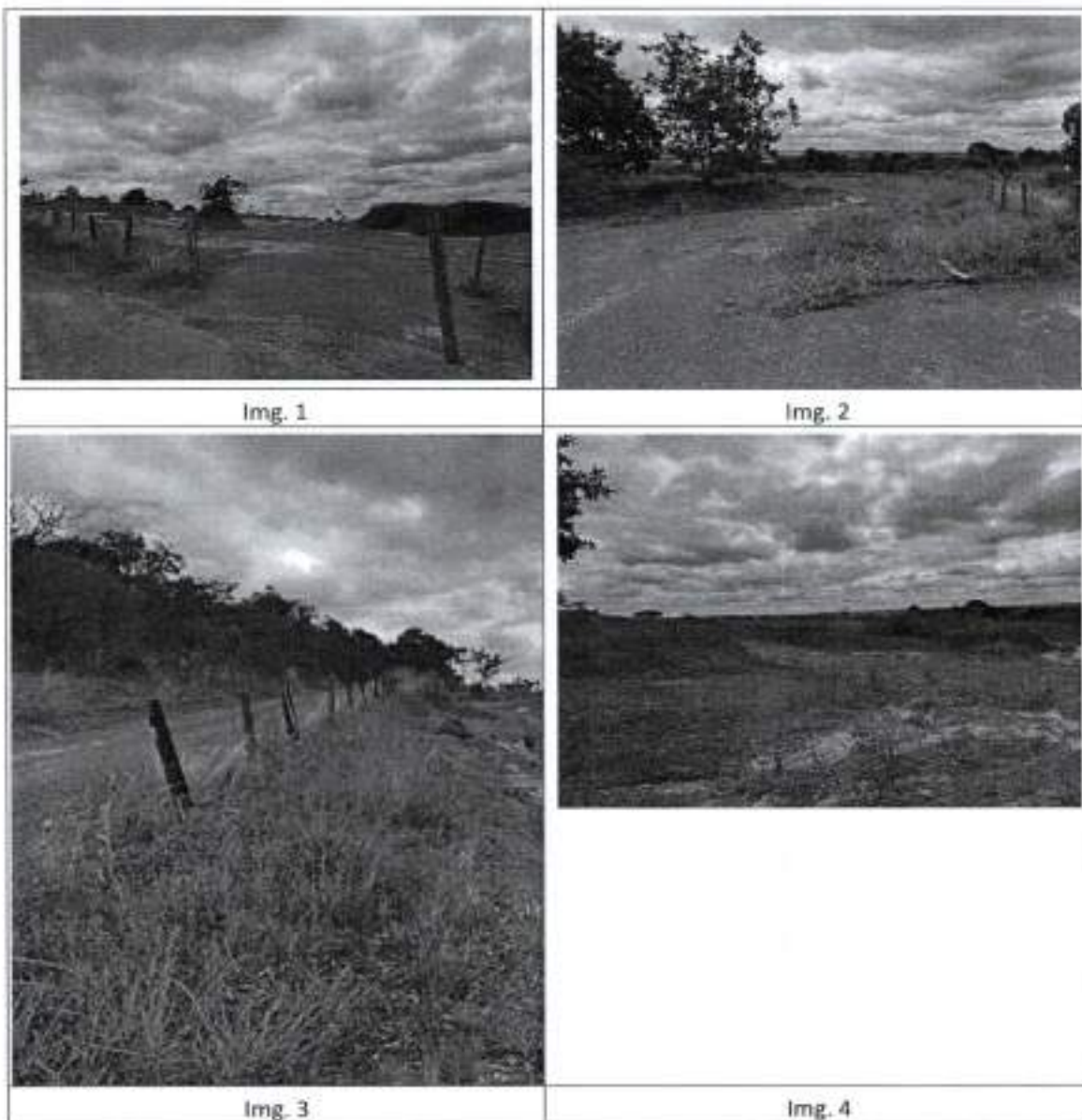
  
PAULO ERON DA ARTE DE OLIVEIRA  
Orizense e Engenheiro Civil – CREA-GO 7.600/D

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000038

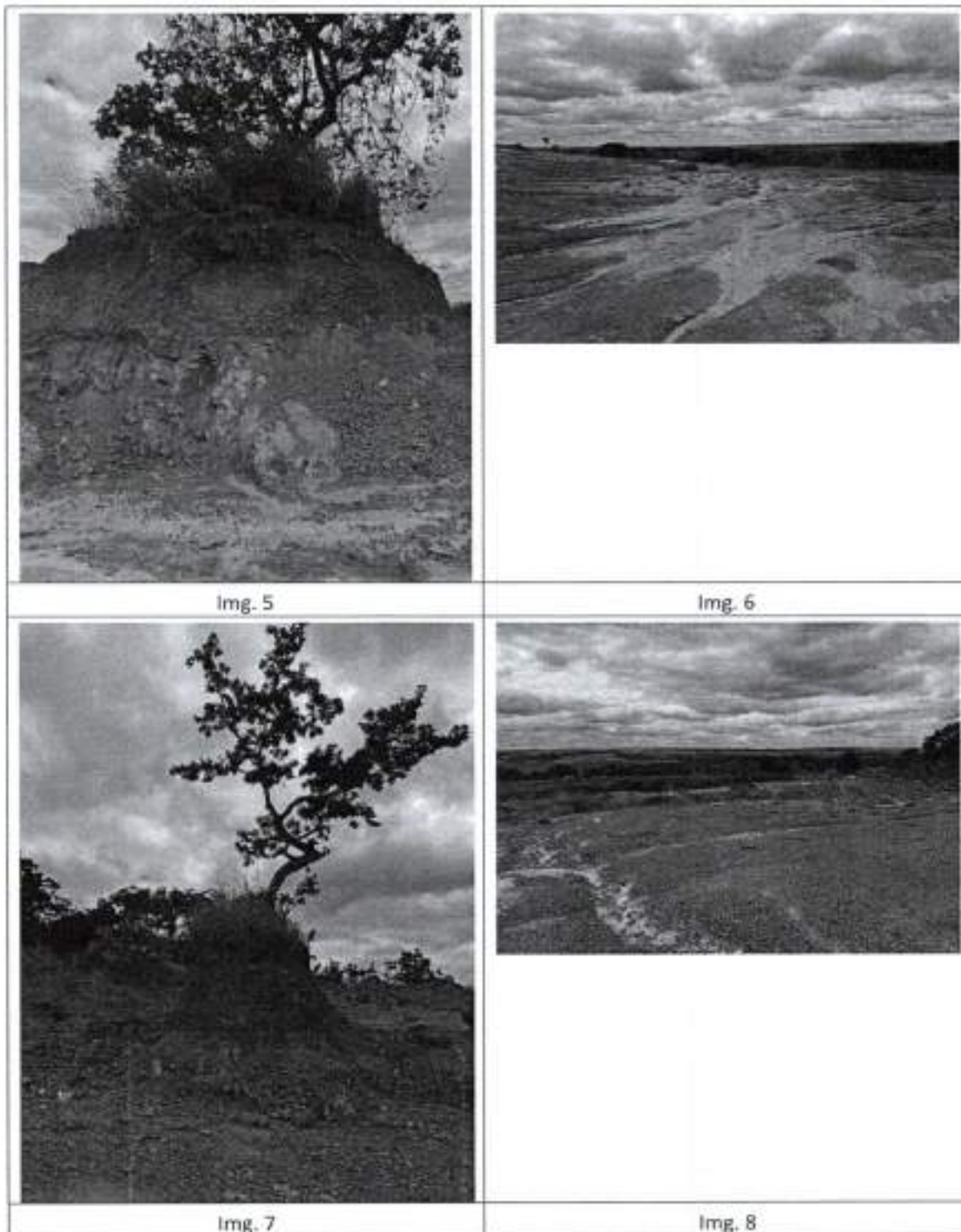


ANEXO I- REGISTRO FOTOGRÁFICO



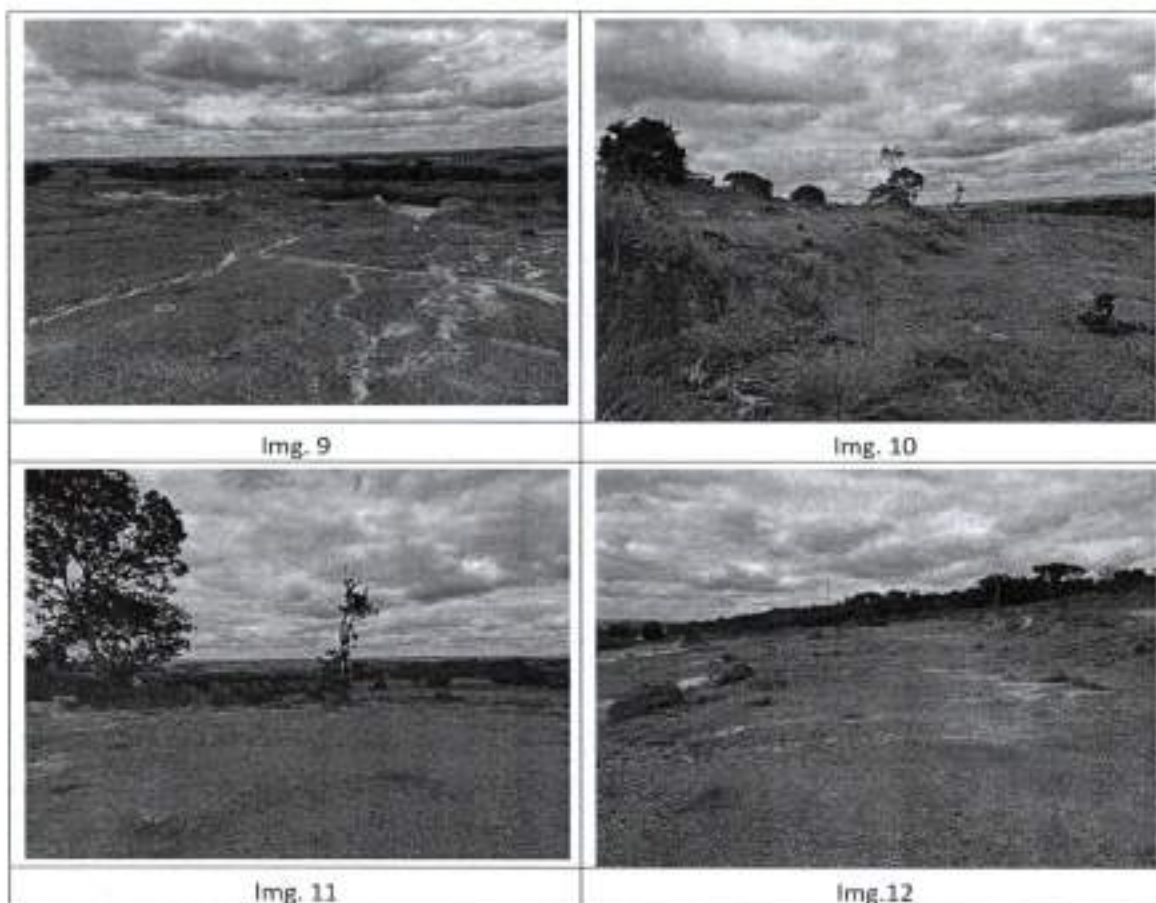
Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000039



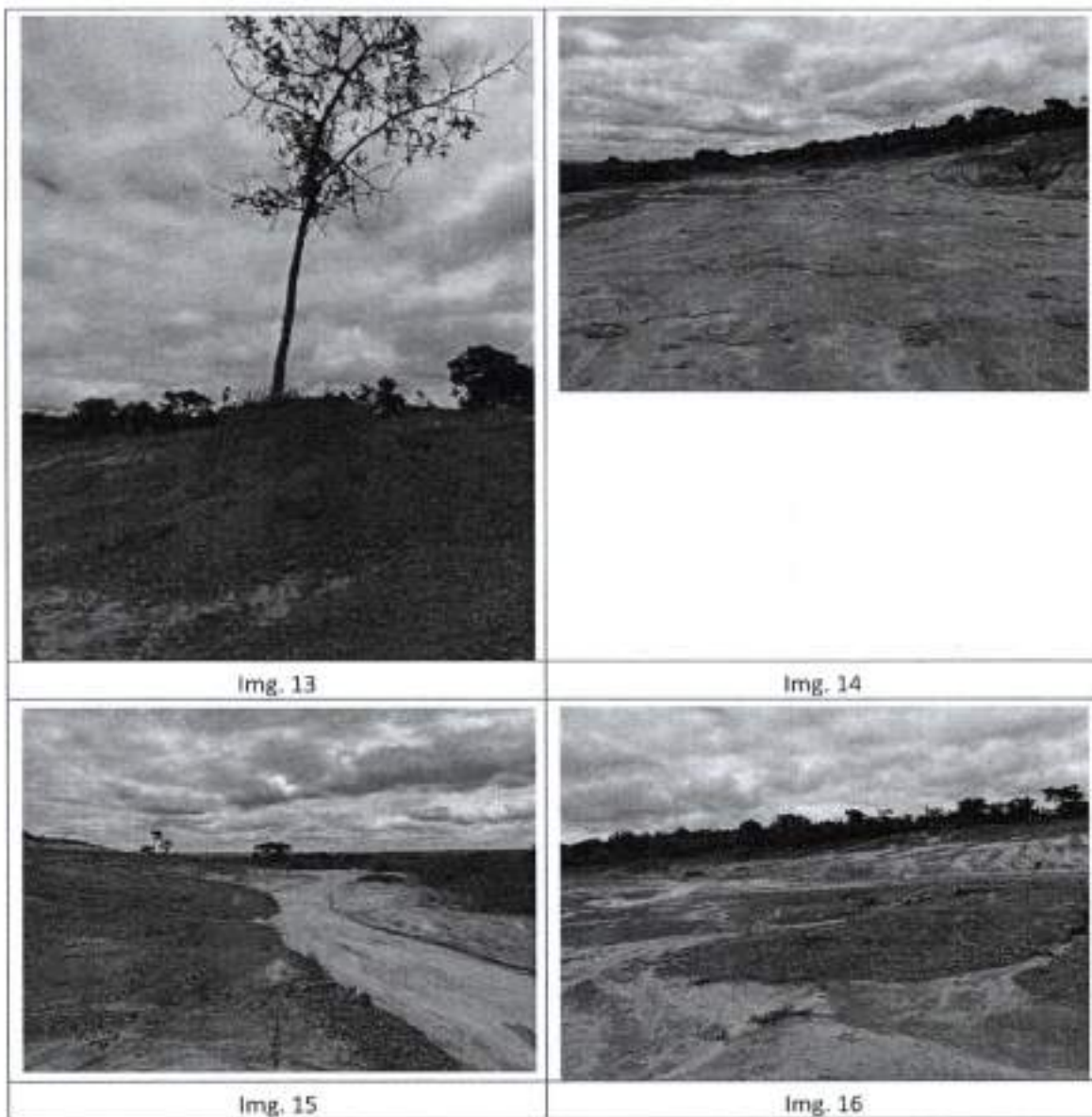
Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

600040



Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000041



Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL RURAL									
LOCALIZAÇÃO:		GO-219 (Orizona-@urizisho), a 4,5km de distância da cidade de Orizona/GO.							
Amostra	Localização da Amostra	Dimensão Ha	Valor Unitário R\$/Ha	Fator de Fonte	Fator de Superfície	Fator Cap. Uso Terra	Fator Aproveitamento	Fator de Acesso	R\$/Ha
1	-17.050598, -48.237493	24	51.700,00	0,90	1,00	1,00	0,80	1,10	40.946,40
2	-17.005387, -48.091945	48,4	37.200,00	0,90	1,00	1,00	0,80	1,10	29.482,40
3	Fazenda Posse	44,12	56.663,64	0,90	1,00	1,00	0,80	1,10	44.877,61
Média Aritmética ----->									38.428,80
Média dentro dos intervalos de Limites (+ - de 20%) Valor/Ha ----->									38.428,80
									Intervalos - Arbitrio
									> 20%
									< 20%
									48.114,56
									30.743,04
Imóvel Avaliando	Localização								
	-17.041732*, -48.255912*	10,2883			1,00	0,90	1,00	1,10	
Valor do Objeto Avaliando ----->									391.413,37

000042

23/06/25, 09:56

Anotação de Responsabilidade Técnica ART - Lei 6.496/1977, Res. 1.137/2023

000043



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-GO**

**ART Obra ou serviço**  
**1020250177703**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

<b>1. Responsável Técnico(a)</b> <b>PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA</b> Título profissional: <b>Engenheiro Civil</b> , Empresa contratada: <b>UNIAO ENGENHARIA LTDA - EPP - Registro CREA-GO: 13054</b> RNP: <b>1001756274</b> Registro: <b>7600/D-GO</b>						
<b>2. Dados do Contrato</b> Contratante: <b>Prefeitura Municipal de Orizona/GO</b> Rua Coronel José da Costa, Nº 22-A Quadra: 0 Lote: 0 E-Mail: <b>prefeituraoficial@orizona.go.gov.br</b> Contrato: 015/2025 Ação institucional: <b>Órgão Público</b> CPF/CNPJ: <b>02.385.839/0001-10</b> CEP: <b>75280-000</b> Bairro: <b>Centro</b> Cidade: <b>Orizona-GO</b> Fone: <b>(64)3474-1491</b> Valor Obra/Serviço R\$: <b>144.000,00</b> Tipo de contratante: <b>Pessoa Jurídica de Direito Público</b>						
<b>3. Dados da Obra/Serviço</b> Área <b>GO 219, Nº 0</b> Quadra: 0 Lote: 0 Data de Início: <b>15/04/2025</b> Finalidade: <b>Infra-estrutura</b> Proprietário(a): <b>Município de Orizona</b> E-Mail: <b>prefeituraoficial@orizona.go.gov.br</b> Bairro: <b>Zona Rural</b> Cidade: <b>Orizona-GO</b> Coordenadas Geográficas: <b>17.041732,-48.255912</b> CEP: <b>75280-000</b> CPF/CNPJ: <b>02.385.839/0001-10</b> Fone: <b>(64) 3474-1491</b> Tipo de proprietário(a): <b>Pessoa Jurídica de Direito Público</b>						
<b>4. Atividade Técnica</b> <b>ATUACAO</b> <b>AVALIACAO PARCELAMENTO DO SOLO DESMEMBRAMENTO</b> O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes deste ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO. Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART Quantidade <b>10,2883</b> Unidade <b>HECTARES</b>						
<b>5. Observações</b> Avaliação de gleba de terra cascalheira exaurida						
<b>6. Declarações</b> Acessibilidade: Não; Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.						
<b>7. Entidade de Classe</b> NENHUMA	<b>8. Informações</b> - A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <a href="http://www.creago.org.br">www.creago.org.br</a> . - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.  www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel: (62) 3221-6200 					
<b>8. Assinaturas</b> Declaro serem verdadeiras as informações acima Local _____ de _____ de _____ Data _____ PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA - CPF: 260.621.511-72 Prefeitura Municipal de Orizona/GO - CPF/CNPJ: 02.385.839/0001-10						
<b>Valor da ART:</b> <b>271,47</b>	<b>Registrada em:</b> 18/06/2025	<b>Valor Pago:</b> R\$ 271,47	<b>Nosso Número:</b> 28320690125172730	<b>Situação:</b> Registrada/OK	<b>Não possui Livro de Ordem</b>	<b>Não Possui CATICAD</b>

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



000041



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

"GLEBA DE TERRA p/ EXTRAÇÃO DE CASCALHO"



### RESUMO

<b>SOLICITANTE:</b> Prefeitura Municipal de Orizona/GO	
<b>TIPO DE IMÓVEL:</b> Gleba de Terra	
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> GO-219 (Orizona-Buritizinho), a 6,5Km de distância da cidade de Orizona/GO. Coordenadas Geográficas - 17.050815°, -48.243970°	
<b>ÁREA TOTAL DO TERRENO:</b> 10,2883Ha	
<b>METODOLOGIA:</b> Método Comparativo Direto de Dados do Mercado	
<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO:</b> R\$ 474.440,45	
<b>DATA DA AVALIAÇÃO</b> 18/06/2025	<b>ASS.:</b>

600045



## APRESENTAÇÃO

1- Identificação do solicitante do trabalho.....	03
2- Objetivo da avaliação .....	03
3- Finalidade da avaliação .....	03
4- Identificação e caracterização do bem avaliando .....	03
5- Roteiro de acesso ao imóvel avaliado .....	05
6- Documentação utilizada para a avaliação .....	10
7- Pressupostos e condições limitantes da avaliação .....	13
8- Dados e informações efetivamente utilizados .....	13
9- Descrição da região.....	13
10- Memória de cálculo .....	14
11- Indicação do método utilizado, com justificativa da escolha .....	14
12- Especificação da avaliação .....	14
13- Resultado da avaliação e sua data de referência .....	17
14- Qualificação legal completa e assinatura do responsável técnico pela avaliação .....	17
15- Local e data da elaboração do laudo .....	17
16- Referências principais .....	20
17- Anexos .....	21



000046

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

- 1- **IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE DO TRABALHO**  
Prefeitura Municipal de Orizona/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.839/0001-10, com sede na Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, Centro, CEP 75.280-000, Orizona/GO.
- 2- **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**  
Determinação do Valor do Imóvel
- 3- **FINALIDADE DA AVALIAÇÃO**  
Permuta
- 4- **IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO**  
**Nome da Gleba:** SANTA BÁRBARA E COQUEIROS (lugar denominado bocaina)  
**Localização:** GO-219 (trecho Orizona-Buritizinho, continuação da Avenida Joaquim Lourenço Bastos), a 6,5Km da cidade de Orizona/GO. Coordenadas Geográficas -17.050815°, -48.243970°  
**Matrícula(s)/CRI:** Matrícula nº 9626; Matrícula nº 4886; Cartório de Registro de Imóveis de Orizona/GO.  
**Caracterização:** Conforme consta do memorial descritivo decorrente de levantamento da gleba feito elaborar com vistas à constituir-se em objeto de permuta:  
(na folha seguinte).

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000047



## MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: **FAZENDA COQUEIROS E SANTA BÁRBARA lugar denominado BOCAINA - GLEBA 01**

Proprietária por permuta: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA**

Matrícula do imóvel: **9.626**

Município/UF: **Orizona-GO**

Código INCRA/SNCR: **950.190.997.099-9**

Cartório (CNS): **(02.862-1) Orizona - GO**

Área Sistema Geodésico Local: **10,2883 ha**

Perímetro (m): **1.506,80 m**

### DESCRIÇÃO DA PARCELA

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-03** de longitude - **48°14'36"299"** de latitude - **17°02'59,092"** e de altitude **919,794m**; deste, segue confrontando com o CNS: 02.862-1 | Matrícula 4.887 | FAZENDA SANTA BÁRBARA E COQUEIROS, por cerca de arame, com azimute de **126°14'** e distância de **60,96m** até o vértice **P-04** de longitude - **48°14'34,620"** de latitude - **17°03'00,240"** e de altitude **919,169m**, com azimute de **144°43'** e distância de **12,54m** até o vértice **BIT-M-11068** de longitude - **48°14'34,371"** de latitude - **17°03'00,570"** e de altitude **919,169m**, com azimute de **143°55'** e distância de **135,34m** até o vértice **BIT-M-11069** de longitude - **48°14'31,677"** de latitude - **17°03'04,128"** e de altitude **917,855m**, com azimute de **101°17'** e distância de **23,22m** até o vértice **BIT-M-11070** de longitude - **48°14'30,907"** de latitude - **17°03'04,276"** e de altitude **916,922m**, com azimute de **96°55'** e distância de **106,81m** até o vértice **BIT-M-11071** de longitude - **48°14'27,322"** de latitude - **17°03'04,695"** e de altitude **910,095m**, com azimute de **64°19'** e distância de **5,68m** até o vértice **BIT-M-11072** de longitude - **48°14'27,149"** de latitude - **17°03'04,615"** e de altitude **909,923m**, com azimute de **99°49'** e distância de



Avenida Dom Prudência, Qd. 18, Lj. 02, Barra Santa Maria, CEP: 75.280-000, Orizona-GO  
E-mail: [camposalberto1@gmail.com](mailto:camposalberto1@gmail.com) Fone: (62)99904 6738

Página 1/3

fe!

000048



11,53m até o vértice **BIT-M-11073** de longitude **-48°14'26,765"** de latitude **-17°03'04,679"** e de altitude **911,578m**, com azimute de **117°09'** e distância de **70,47m** até o vértice **BIT-M-11074** de longitude **-48°14'24,645"** de latitude **-17°03'05,725"** e de altitude **916,863m**, com azimute de **141°26'** e distância de **71,21m** até o vértice **BIT-M-11079** de longitude **-48°14'23,144"** de latitude **-17°03'07,536"** e de altitude **919,647m**; deste, segue confrontando com CNS: **02.862-1** | Matrícula **9.626** | FAZENDA COQUEIROS E SANTA BÁRBARA lugar denominado BOCAINA - GLEBA 02, por cerca de arame, com azimute de **229°25'** e distância de **117,47m** até o vértice **BIT-M-11080** de longitude **-48°14'26,161"** de latitude **-17°03'10,021"** e de altitude **893,865m**, com azimute de **315°15'** e distância de **37,44m** até o vértice **BIT-M-11081** de longitude **-48°14'27,052"** de latitude **-17°03'09,156"** e de altitude **889,220m**, com azimute de **239°50'** e distância de **79,49m** até o vértice **BIT-M-11082** de longitude **-48°14'29,376"** de latitude **-17°03'10,455"** e de altitude **877,747m**, com azimute de **282°36'** e distância de **262,28m** até o vértice **BIT-M-11083** de longitude **-48°14'38,030"** de latitude **-17°03'08,592"** e de altitude **875,738m**, com azimute de **277°46'** e distância de **66,8m** até o vértice **BIT-M-11084** de longitude **-48°14'40,268"** de latitude **-17°03'08,298"** e de altitude **872,556m**, com azimute de **241°18'** e distância de **78,32m** até o vértice **BIT-M-11085** de longitude **-48°14'42,591"** de latitude **-17°03'09,521"** e de altitude **870,074m**, com azimute de **285°36'** e distância de **20,57m** até o vértice **BIT-M-11086** de longitude **-48°14'43,261"** de latitude **-17°03'09,341"** e de altitude **871,257m**, com azimute de **314°45'** e distância de **41,57m** até o vértice **BIT-M-11066** de longitude **-48°14'44,259"** de latitude **-17°03'08,389"** e de altitude **882,497m**; deste, segue confrontando com o CNS: **02.862-1** | Matrícula **5.640** | FAZENDA SANTA BÁRBARA E COQUEIROS, por cerca de arame, com azimute de **49°37'** e distância de **157,34m** até o vértice **BIT-M-11067** de longitude **-48°14'40,206"** de latitude **-17°03'05,074"** e de altitude **889,969m**, com azimute de **24°52'** e distância de **135,32m** até o vértice **P-01** de longitude **-48°14'38,341"** de latitude **-17°03'01,058"** e de altitude **914,289m**, com azimute de **38°46'** e

Página 2/3



Avenida Dom Prudêncio, Qd. 18, Lt. 02, Bairro Santa Maria, CEP: 75.200-000, Orizônia-GO  
E-mail: [campeaberto1@gmail.com](mailto:campeaberto1@gmail.com), Fone: (62)99604 6738

PC.

000040



distância de 30,23m até o vértice P-02 de longitude -48°14'37,712" de latitude -17°03'00,283" e de altitude 914,289m, com azimute de 49°34' e distância de 55,61m até o vértice P-03 de longitude -48°14'36,299" de latitude -17°02'59,092" e de altitude 919,794m, vértice inicial do perímetro externo." As coordenadas, azimutes, distâncias e perímetro, encontra-se georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.

**Reserva legal:** A reserva legal do respectivo imóvel encontra-se especificada na matrícula de origem sob a averbação AV-2 e AV-3-1.142 e não implica em sua alteração, vez que foi aprovada por órgão competente.

Orizona - GO, 24 de fevereiro de 2025.

Proprietária:

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA, CNPJ 02.385.839/0001-10

Responsável Técnico:

*Sebastião de Souza Caixeta*

-----  
SEBASTIÃO DE SOUZA CAIXETA, CPF 504.997.346-53

Engº Agrônomo - CREA-GO 4441/D

Código Credenciamento BIT

ART: 1020250060900 - GO



Avenida Dom Prudentino, Qd. 18, Lt. 02, Bairro Santa Maria, CEP: 75.280-000, Orizona-GO  
E-mail: campoaberto1@gmail.com, Fone: (62)99904-8738

Página 3/3

000050



**Localização/Roteiro de Acesso ao Imóvel Avaliando:** GO-219 (trecho Orizona-Buritizinho, continuação da Avenida Joaquim Lourenço Bastos), a 6,5Kmda cidade de Orizona/GO.  
-17.050815°, -48.243970°  
Orizona, GO, 75280-000



Imagem 1: Roteiro de Acesso ao Imóvel Avaliando

000051



Imagem 2: Gleba de Terra p/ Extração de Cascalho. Fonte: Google Earth – Dados cartográficos

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



000053



5- DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA PARA A AVALIAÇÃO  
Certidão de Inteiro Teor da Matrícula.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Orizona - Estado de Goiás  
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das  
Pessoas Naturais e de Intenções e Tutelas  
Rua Francisco Dias Pinheiro nº 82, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000  
Telefone: (64) 9996-37275  
Wlória Dal-Ri Paganí - Oficial Registrador

**Certidão de inteiro teor da matrícula**

Wlória Dal-Ri Paganí, Oficial Registrador do  
Registro de Imóveis de Orizona, Estado de  
Goiás, na Forma da Lei, e etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 9626, Código Nacional de Matrícula 028621.2.0009626-55, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original. IMÓVEL: "Um imóvel rural, situado nas fazendas SANTA BÁRBARA E COQUEIROS, deste município, lugar denominado BOCANA, com a área de 30,5488 hectares de terras de cultura e campo, dentro das divisas seguintes: "Tem início no vértice, situado na margem esquerda de uma gruta na divisa com terras de Orides Pereira Calzeta Júnior; daí seguem confrontando com estas com o rumo magnético de: 26°56'30" SE e distância de 342,00 metros; daí, seguem à esquerda confrontando com terras Benedito de Deus Marcelo sob os seguintes rumos e distâncias: 35°43'40"NE e distâncias de 50,45 metros até um marco de madeira e 88°59'45"NE – 54,80 metros até um marco de madeira; daí, seguem confrontando com João Fernandes de Castro, sob os seguintes rumos e distâncias: 10°25'55"NW – 370,15 metros até um marco de madeira; 47°04'40"NW – 82,10 metros, 66°46'40"NW – 132,75 metros; 19°56'40"NW – 142,00 metros até um marco de madeira; que se oravou; daí, seguem confrontando com outras terras do proprietário com o rumo de 68°00'45"SW e distância de 220,00 metros; daí, seguem confrontando com terras de José Pereira da Silva, com o rumo de 68°00'45"SW e distância de 510,90 metros; daí, seguem à esquerda confrontando com terras de Orides Pereira Calzeta Júnior; com o rumo de: 25°52'00" SE e distância de 291,00 metros até o córrego do Janeiro e, seguindo por este acima, seguem confrontando com terras de Orides Pereira Calzeta até na divisa com terras de Orides Pereira Calzeta Júnior; daí, seguem confrontando com estas até a nascente do córrego e posteriormente por uma gruta até o ponto inicial". Este imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob número 935.115.016.268-8. PROPRIETÁRIO: FABIO VAZ RIBEIRO, C.I. Nº 3529422-9459720-DGPC-GO, C.P.F. nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, maior, agro pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade. NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-4-1142 no livro 2 deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 03 de outubro de 2013. O Oficial.

AV-1-9626 - Certifico que nos termos das AV-2 e AV-3-1142 no livro 2 existem dentro do imóvel objeto da presente matrícula duas áreas de reserva legal, sendo uma com 0,2100 hectares dentro das divisas seguintes: "Iniciam em um marco de madeira MM1, oravado na divisa de terras de João Fernandes de Oliveira com terras desta propriedade; daí, seguem dividindo com estas, sob os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 70°01' SW – 235,00 metros, 15°00' SE – 18,00 metros e 65°30' NE – 236,00 metros, passando pelos marcos M2 e M3, até o marco de madeira MM1, inicial", e a outra com 4,1500 hectares dentro das divisas seguintes: "Iniciam no vértice, situado na divisa com terras de Orides Pereira Calzeta Júnior

Doc: 10942628

Página 1/3

Documento assinado por Assinador CNM: Para validar o documento e suas assinaturas acesse: http://www.cntrf.org.br/validar/CTEST/1.PDF?K=98660-280791

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000051



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Orizônia - Estado de Goiás

Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000  
Telefone: (64) 9964-37275  
Vitória Dal'Ab Pagani - Oficial Registrador

e de Benedito de Deus Marcelo; daí, seguem confrontando com este último sob os seguintes ramos magnéticos e distâncias: 35°43'40"NE - 50,45 metros até um marco de madeira e 88°59'45"SE - 54,80 metros até um marco de madeira; daí, seguem confrontando com João Fernandes Calixta, sob o ramo magnético de: 19°25'55"NW e distância de 370,15 metros até um marco de madeira; voltando à esquerda, seguem dividindo com as terras desta propriedade sob os seguintes ramos e distâncias: 65°30'SW - 130 metros e 28°55'30"SE - 25,00 metros; daí, seguem confrontando com terras de Orides Pereira Calixta Júnior com o rumo de e 26°55'30"SE e distância de 317,00 metros até o ponto inicial. O referido é verdade e dou fé. Orizônia, 03 de outubro de 2013. O Oficial.

**R-2-9626** - Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada a 27-09-2013 no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, às folhas 48/50 do livro 169, WILLIAM MACHADO DA SILVA, CI Nº 2.521.183- SSP GO, CPF nº 529.919.461-72, brasileiro, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com MARIA DIVINA DA COSTA SILVA, CI nº4979354-SSP GO CPF nº916.745.221-34, adquiriu o imóvel objeto da presente matrícula por compra de FABIO VAZ RIBEIRO, C.I. Nº 3529422-8459720-DGPC-GO, C.P.F. nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, maior, agro pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, pelo preço de R\$75.000,00, com o ônus de utilização limitada das áreas de reserva legal. O referido é verdade e dou fé. Orizônia, 03 de outubro de 2013. O Oficial.

**R-3-9626** - Proceda-se ao registro de uma cédula de crédito bancário nº 5001097.2021.004670-4, emitida nesta cidade em 08-09-2021, WILLIAM MACHADO DA SILVA, CPF nº 529.919.461-72 e como cônjuge e prestante da garantia: MARIA DIVINA DA COSTA SILVA, CPF nº 916.745.221-34, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele trabalhador rural, ela do lar, residentes e domiciliados neste município. CREDORA: COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE GOIAS - CRESOL GOIAS, CNPJ nº 04.490.531/0001-60. Estabelecida nesta cidade, no valor de R\$163.200,00, vencível em 15-03-2029, pagável na praça de emissão deste título em 12 (doze) parcelas variáveis, a primeira vencível em 15-09-2023 e a última em 15-03-2029, periodicidade da parcela 180 dias, sobre o valor deste título incidirão juros de 4.500% ao ano (0,370% ao mês), forma de amortização SAC - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE e demais condições constantes da cédula de que se arquivou uma via não negociável. OBJETO DA GARANTIA: Em alienação fiduciária o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$750.000,00. A cédula em referência acha-se registrada sob o número R-17.245 no livro 3 deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizônia, 13 de setembro de 2021. O Sub-Oficial.

Esta certidão é de inteiro teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/96, que regulamenta a lei federal 7.433/85. As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste

lta 1046305

Página 2/2

Documento assinado no Assinador OAB. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <http://libra.fls.br/validar/0302140408800-10877>

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONIA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000035



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Orizons - Estado de Goiás  
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Rua Francisco Dias Pimenta nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000  
Telefone: (64) 9094-37275  
Vitoria Dal-Fil Paganini - Oficial Registrador


ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados),  
cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a  
pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes,  
por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.181/2015, do Estado de  
Goiás, a partir de dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do  
registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser  
registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com  
base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na  
hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por Aline Gonçalves de Oliveira Tiago - Escrivente Autorizado.  
O referido é verdade do que dou fé.  
Orizons - GO, quinze (15) de abril (04) de dois mil e vinte  
e cinco (2025).

Aline Gonçalves de Oliveira Tiago, Escrivente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS  
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de  
Interdições e Tutelas - Orizons - GO  
São Francisco: 0871994117194288928  
Número de Orizons: 1238 Data: 15/04/2025 Assinador: ALINE GONCALVES DE OLIVEIRA TIAGO  
Enviamento: 8986,17, Taxa judicial: 8108,17, 10326, REG. 16, Funes: 821827, Total: 8986,17  
Consulte a autenticidade deste ato em <https://projudi.tjgo.jus.br/>  
Doc. 1234/2025, Aline Gonçalves de Oliveira Tiago - Escrivente Autorizado



Documento assinado no Arquivado CMR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://projudi.tjgo.jus.br/validar> ou use <https://projudi.tjgo.jus.br/validar>

Data: 15/04/2025

Página 20

12

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000056



## 6- PRESSUPOSTOS E CONDIÇÕES LIMITANTES DA AVALIAÇÃO

Este Laudo foi elaborado com fundamento no estabelecido nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 14653, Parte 1, Procedimentos Gerais, Revisão 2019, e Parte 3, Imóveis Rurais, Revisão 2019, baseado ainda na documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Orizona/GO.

Para efeito da avaliação não foram considerados eventuais ônus, pendências judiciais ou ajuizáveis porventura existentes sobre o imóvel em questão.

Não foram efetuadas investigações quanto à correção de dados constantes na certidão do Registro de Imóveis local. Assumiu-se que as dimensões do imóvel constantes no documento público (certidão de matrícula do CRI) estão corretas, e que o título de propriedade é bom.

As informações prestadas por terceiros foram tomadas como confiáveis e de boa fé.

As observações *in loco* foram efetuadas sem o auxílio de instrumentos de medição.

O valor encontrado neste laudo representa, portanto, uma situação única e particular, inserida no contexto do momento da avaliação, não sendo recomendável sua utilização para negociações na ocorrência de fato econômico superveniente, extraordinário e imprevisível que tenha influenciado o mercado.

## 7- DADOS E INFORMAÇÕES EFETIVAMENTE UTILIZADOS/DESCRIÇÃO/CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO.

Gleba de terra situada a leste da cidade, à margem da rodovia GO-219, a cerca de 6,5Km do perímetro urbano de Orizona/GO, parcialmente cercada de arame, apresentando retirada de material laterítico (cascalho) p/ emprego na conservação da GO-219.

Acesso ao imóvel a partir do perímetro urbano de Orizona/GO exclusivamente pela GO-219, rodovia estadual não pavimentada.

De formato irregular com área avaliando de 9,2780Ha, a gleba apresenta topografia acidentada.

Solo predominantemente do tipo laterítico, com aparecimento de argissolo ao nível da escavação para aproveitamento de cascalho já efetuada, vegetação típica de cerrado, inexistem recursos hídricos nos limites da gleba.

Atividade econômica na região circunvizinha caracterizada pela pecuária de pequeno porte e ocorrências de lavoura intensiva próxima à margem direita da GO-219 (sentido Orizona-Caldazinha).

Disponibilidade de energia elétrica local, transporte público urbano (ou semi-urbano) inexistente.

000057



8- **MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
(ANEXO II),

9- **INDICAÇÃO DO(S) MÉTODO(S) UTILIZADO(S), COM JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

**Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, uma vez que analisa elementos semelhantes ao avaliando (a destinação, o grau de aproveitamento e as características físicas), com o objetivo de encontrar a tendência de formação do preço, caracterizando-se como o mais recomendável à espécie nos termos da NBR 14.653, Parte 3, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10- **ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO**

**Método Comparativo Direto de Dados de Mercado** (conf. ABNT NBR 14653-3).  
**Grau de Fundamentação:** Referente ao aprofundamento do trabalho avaliatório.

**Tratamento dos dados<sup>1</sup>:** Tratamento por fatores, uma vez que a pequena quantidade de amostras não permitiria a utilização do tratamento de dados por inferência estatística, bem como dado a proximidade das amostras com o imóvel em investigação e suas características (tipo de exploração, tipo de solos, etc.) (conf. MANSUR, 2014), em conformidade com o estabelecido em 7.7.2 da NBR-ABNT 14653-3:

Tabela 4 — Graus de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau			Ptos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os atributos analisados	Completa quanto aos atributos utilizados no tratamento.	Adoção de uma situação paradigma	2
2	Quantidade mínima de dados efetivamente utilizados	12	5	3	1
3	Apresentação dos dados	Atributos relativos a todos os dados e variáveis analisados na	Atributos relativos a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Atributos relativos aos dados e variáveis efetivamente utilizados	2

<sup>1</sup> No caso dos imóveis rurais, sabe-se que há problemas com a oferta de imóveis que nem sempre é em número adequado para as devidas comparações e tratamentos estatísticos. Há um certo consenso entre os especialistas de que, quando são poucas as amostras disponíveis, não se recomendaria a inferência estatística (DE OLIVEIRA, 2017, p. 9).

000058



		modelagem, com foto		no modelo	
4	Origem dos fatores de homogeneização (conforme 7.7.2.1)	Estudos embasados em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador	2
5	Intervalo admissível de ajuste para cada fator e para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50	3
No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					
Pontuação:					10

**Tabela 5 — Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores**

Descrição	Grau		
	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no Grau III, com os demais no mínimo no Grau II	Itens 2, 4 e 5 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	todos, no mínimo no grau I

→ Especificação/Fundamentação: Grau de Fundamentação I

**Grau de Precisão:** Referente ao nível de erro tolerável na avaliação. Para o caso de utilização por tratamento por fatores, conf. Tabela 6, item 9.3.8, da ABNT NBR 14653-3:

**Tabela 6 — Grau de precisão da estimativa de valor no caso de utilização do método comparativo direto de dados de mercado.**

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%

→ Grau de Precisão: ≤ 50%

000059



#### FATORES CONSIDERADOS:

##### Fator de Fonte

Adotado 0,9 x Preço de oferta em mercado (desconto de 10% sobre o valor de venda atribuído).

##### Fator Superfície

Superfície	Fator
Seco	1,00
Brejoso ou Pantanoso	0,80
Alagadiço	0,70
Permanente Alagado	0,50

##### Fator de Capacidade de Uso da Terra

Capacidade do uso do solo e seu valor relativo para cada classe, em função do percentual de renda líquida <sup>2</sup>	
CLASSE DO SOLO	ESCALA DE VALOR (% de renda líquida)
I	100,00
II	90,00
III	75,00
IV	65,00
V	55,00
VI	45,00
VII	35,00
VIII	30,00

##### Fator Aproveitamento

Aproveitamento	Fator
Loteamento	1,00
Indústria	0,90
Culturas	0,80

<sup>2</sup> Tabela II – (DESLANDES, 2002), in IN nº 08/93, INCRA.

000060



#### Fator de Acesso

SITUAÇÃO	TIPO DE ACESSO	PRATICABILIDADE	ESCALA DE VALOR
Muito Bom	Asfalto	Todo o ano	1,11 a 1,20
Bom	Asfalto + pouca terra	Todo o ano	1,01 a 1,10
Normal	Asfalto + muita terra	Todo o ano	1,00
Regular	Terra	Todo o ano	1,00
Ruim	Muita terra	Parte do ano	0,90 a 0,99
Muito Ruim	Obstáculos	Parte do ano	0,80 a 0,89

Tabela IV – (DESLANDES, 2002)

#### 11- RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA

Imóvel: Gleba de Terra	Matrícula no CRI: Nº 9626	
Município: Orizona	Distrito:	UF: Goiás
RESULTADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 474.440,45	DATA DE REFERÊNCIA: 18/06/2025	

#### 12- ANEXOS

- ANEXO I – REGISTRO FOGRAFICO
- ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- ANEXO III – ART

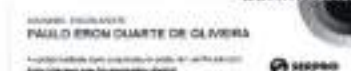
#### 13- REFERÊNCIAS PRINCIPAIS

- NORMA BRASILEIRA, ABNT NBR 14653-2, Avaliação de Bens Parte 1: Procedimentos Gerais
- NORMA BRASILEIRA, ABNT NBR 14653-2, Avaliação de Bens Parte 2: Imóveis Urbanos
- ABUNAHMAN, Sérgio A. Curso Básico de Engenharia Legal e de Avaliações. São Paulo: Pini, 2008;
- Avaliação de imóveis rurais pelos Peritos Federais Agrários, CONFEA, SindPFA, 2019.

Orizona/GO, 18 de junho de 2025.

**PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA**

Azrimensor e Engenheiro Civil – CREA-GO 7.600/D



000061



ANEXO I- REGISTRO FOTOGRÁFICO



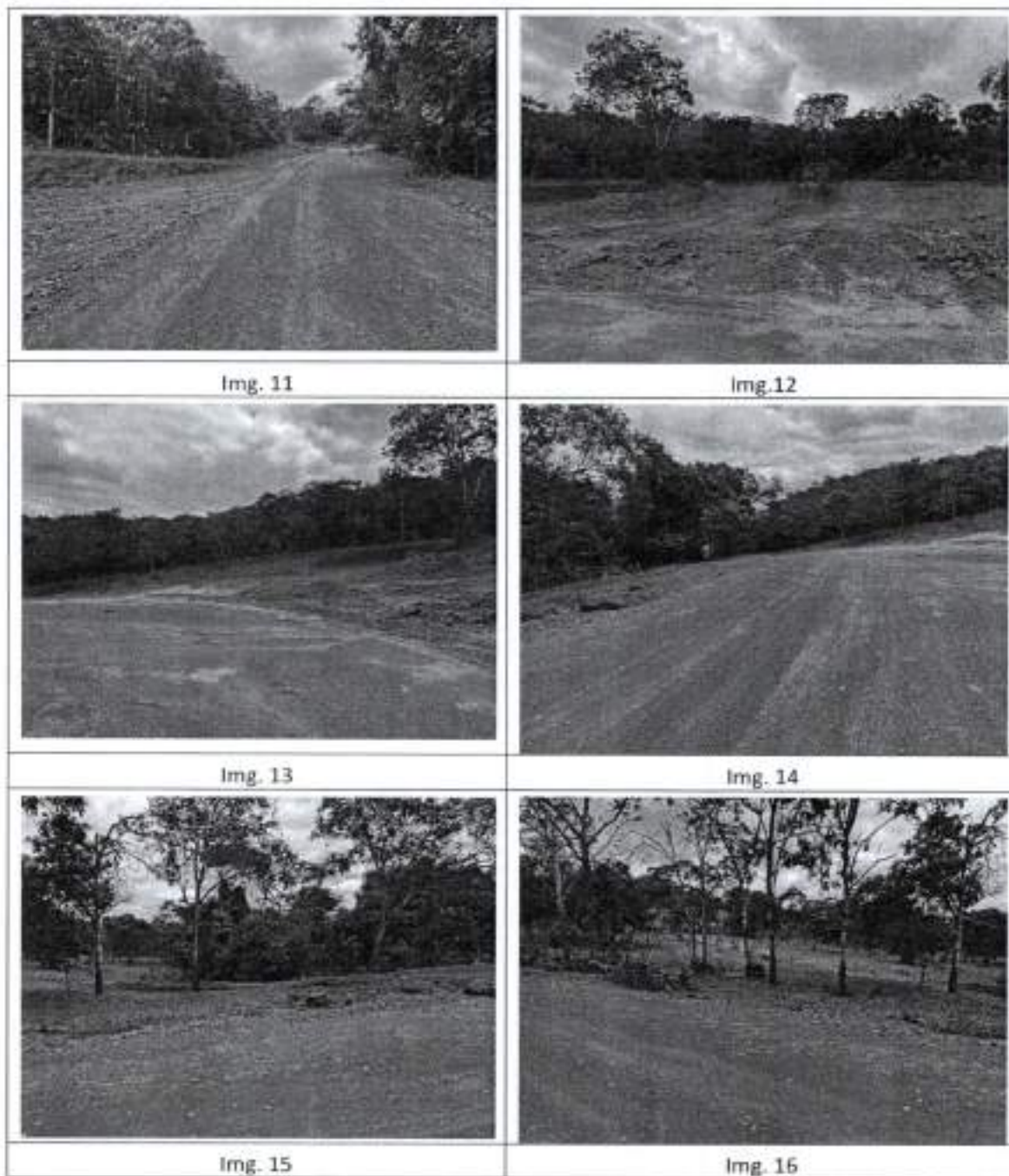
Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000062



Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000063



Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL RURAL											
LOCALIZAÇÃO: GO-219 (Direção Iluminária), a 4,5km de distância da cidade de Orizônia/GO.											
Amostra	Identificação e/ou Localização da Amostra	Dimensão Ha	Valor Unitário R\$/Ha	Fator de Fonte	Fator de Superfície	Fator Cap. Uso Terra	Fator Aproveitamento	Fator de Acesso	R\$/ha		
1	-17.050988, -48.237493	24	51.700,00	0,90	1,00	1,00	0,80	1,10	40.946,40		
2	-17.005387, -48.091045	48,4	37.200,00	0,90	1,00	1,00	0,80	1,10	29.482,40		
3	Fazenda Posse	44,12	56.863,84	0,90	1,00	1,00	0,80	1,10	44.877,61		
										Média Aritmética ->	38.428,80
										Média dentro dos Intervalos de Limites (+ - de 20%) Valor/Ha ->	38.428,80
										Intervalo - Aditivo	
										+ 20%	46.114,56
										- 20%	30.743,04
Imóvel Avaliando	Localização										
	-17.0508157, -48.243970'	16,2883			1,00	1,00	1,00	1,20			
										Valor do Objeto Avaliando ->	474.440,45

000064



ANEXO II- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

000005

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

23/06/25, 09:55

Anotação de Responsabilidade Técnica ART - Lei 6.496/1977, Res. 1.137/2023

000066



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-GO**

**ART Obra ou serviço**  
**1020250177689**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

<b>1. Responsável Técnico(a)</b> <b>PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA</b> Título profissional: <b>Engenheiro Civil</b> , Empresa contratada: <b>UNIAO ENGENHARIA LTDA - EPP - Registro CREA-GO: 13054</b> RNP: <b>1001756274</b> Registro: <b>7600/D-GO</b>						
<b>2. Dados do Contrato</b> Contratante: <b>Prefeitura Municipal de Orizona/GO</b> Rua Coronel José da Costa, Nº 22-A Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: 1º Andar E-Mail: <a href="mailto:prefeituraoficial@orizona.go.gov.br">prefeituraoficial@orizona.go.gov.br</a> Contrato: 015/2025 Celebrado em: 04/03/2025 Ação institucional: <b>Órgão Público</b> Bairro: Centro Cidade: Orizona-GO CPF/CNPJ: <b>02.385.839/0001-10</b> CEP: 75280-000 Fone: (64)3474-1491 Valor Obra/Serviço R\$: 144.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público						
<b>3. Dados da Obra/Serviço</b> Área GO 219, Nº 0 Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: 6,5Km dist Orizona Data de Início: 15/04/2025 Previsão término: 18/06/2025 Finalidade: <b>Infra-estrutura</b> Proprietário(a): <b>Município de Orizona</b> E-Mail: <a href="mailto:prefeituraoficial@orizona.go.gov.br">prefeituraoficial@orizona.go.gov.br</a> Bairro: Zona Rural Cidade: Orizona-GO CEP: 75280-000 Coordenadas Geográficas: 17.050815,-48.243970 CPF/CNPJ: <b>02.385.839/0001-10</b> Fone: (64) 3474-1491 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público						
<b>4. Atividade Técnica</b> <b>ATUACAO</b> AVALIACAO PARCELAMENTO DO SOLO DESMEMBRAMENTO Quantidade 10,2883 Unidade HECTARES <i>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. foram condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.</i> <i>Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>						
<b>5. Observações</b> Laudo de Avaliação Gleba de Terra p/ Extração de Cascalho						
<b>6. Declarações</b> Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.						
<b>7. Entidade de Classe</b> NENHUMA	<b>9. Informações</b> - A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <a href="http://www.creago.org.br">www.creago.org.br</a> . - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.  <a href="http://www.creago.org.br">www.creago.org.br</a> atendimento@creago.org.br Tel: (62) 3221-6200 					
<b>8. Assinaturas</b> Declaro serem verdadeiras as informações acima Local _____ de _____ Data _____ PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA - CPF: 280.621.511-72 Prefeitura Municipal de Orizona/GO - CPF/CNPJ: 02.385.839/0001-10						
Valor da ART: <b>271,47</b>	Registrada em 18/06/2025	Valor Pago R\$ 271,47	Nosso Numero 28320690125172714	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17





000037

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Orizona - Estado de Goiás  
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000  
Telefone: (64) 9994-37275  
Vitória Dal-Ri Pagani - Oficial Registrador

## Certidão de inteiro teor da matrícula

*Vitória Dal-Ri Pagani*, Oficial Registrador do  
Registro de Imóveis de Orizona, Estado de  
Goiás, na Forma da Lei, e etc..

**CERTIFICA**, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **11167**, Código Nacional de Matrícula **028621.2.0011167-88**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**:. Uma gleba de terras denominada **RANCHO LIMARA**, situada nas fazendas **Santa Barbara e Coqueiros**, deste município, com a área de **14,55,20 hectares**, dentro das divisas seguintes: "Tem início no marco M05 cravado na confrontação de terras de Isodoro Corrêa Peres; daí segue confrontando com este por cerca de arame pelos seguinte rumo e distância de 50°23'00" SE - 611.38 metros até o marco M06, cravado na confrontação de terras de Joaquim Gregório Ribeiro daí segue confrontando com este pelos rumos e distâncias de 28o40'00" SW - 18.35 metros até o marco M07; daí segue pelo rumo e distância de 54°50,00" SE - 42.70 metros até o marco M08; daí segue pelos rumos e distâncias de 49°48'00" SE - 104.30 até o marco M09; daí segue por rumo e distância de 36°34'00" SE - 92.20 metros até o marco M10, cravado na confrontação de terras de Sebastião Pereira Damas; daí segue confrontando por cerca de arame com rumo e distância de 49°25'00" SE - 191.60 até o marco MI 1 cravado na confrontação de terras de Sebastião Inácio Corrêa; daí segue confrontando com este por cerca de arame com os rumos e distâncias de 22°28'00" NW - 60.00 metros até o marco MI2; daí segue por rumo e distância de 26o46'00" - 63.25 até o marco MI3; daí segue por rumo e distância de 80°02'00"SW - 352.30 metros até o marco MI4, cravado na confrontação de terras de José de Sousa Peres; daí segue confrontando com este por rumo e distância de 42°10'00"NW - 71.00 metros até o marco MI5; daí segue por rumo e distância de 34°24'00" NW - 128.00 metros até o marco MI6; cravado na confrontação de terras de Área a desmembrar; daí segue confrontando pelos rumos e distâncias de 40°59'49" NW - 128.21 metros até o marco M05A; daí segue por rumo e distância de 35°34'08" NE - até o marco M05 nosso ponto inicial."; Este imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob numero **935 115 023 051 9**. **PROPRIETARIOS**: **HERMES ALVES ROSA**, c.i. nº1311-CRE, GO, CPF nº **130.100.851-68**, e sua mulher, **IVA MARIA DOS SANTOS MARANHÃO**, CI Nº 879146- SSP GO, CPF nº **195.460.251-00**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ele engenheiro eletricitista, ela odontologa, residentes e domiciliados em Goiânia, Goiás,, tendo sido apresenta, tendo sido apresentada a certidão negativa de indisponibilidade de bens código nacional HASH n.08dd 71f8 b42d fb75 7fb1 d139 2a87 6d02 3609 d149 - 8e60 ce26 ad81 d3f1 e640 593b 8a41 c97f 77d7 8017. **NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR**: R-4-10393 no livro 2 deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 29 de maio de 2017. O Sub-Oficial.

AV-1-11167 - Certifico que nos termos Da AV-1-10393 no livro 2 existe dentro do imóvel

Data: 15/04/2025

Página: 1/3

Documento assinado no Assinador CNR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validar/UJPH4C-P4C-WWC3-C85U-LZTEAX>.

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



000008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Orizona - Estado de Goiás

Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000  
Telefone: (64) 9994-37275  
Vitória Dal-Ri Pagani - Oficial Registrador

objeto da presente matrícula uma área de reserva legal com **3.95.40 hectares, dentro das divisas seguintes:** "Tem início em um marco na divisa de terras do outorgado; segue confrontando com o imóvel, com os rumos e distâncias de 61°00'NE - 80,00 metros- ao marco 10 e 82°40'SE - 222,00 metros ao marco 09, na divisa de terras de Joaquim Gregório Ribeiro; segue confrontando com este, com os rumos e distâncias de 28°40'SW - 18,35 metros, 54°50'SE - 42,70 metros , 49°48'SE - 104,00 metros e 36°34'SE - 92,20 metros ao marco na divisa de terras de Sebastião Pereira Damas; segue confrontando com este, por cerca de arame, com o rumo de 49°25'SW e a distância de 191,60 metros ao marco na divisa de terras de Sebastião Inácio Corrêa; segue confrontando com este, por cerca de arame, com os rumos e distâncias de 22°28'NW - 60,00metros e 26°46'NW - 63,25 metros ao marco na divisa do outorgado; segue confrontando com este, com o rumo de 80°02'NE e a distância de 302,30 metros ao marco inicial". dou fé.Orizona, 29 de maio de 2017. O Sub-Oficial.

**R-2-11167-** Nos termos da **escritura publica de compra e venda** lavrada a 26-05-2017 no Cartório do tabelionato de notas desta Comarca, às folhas 07/08/09 do livro 184, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA, CNPJ/MF Nº 02.385.839/0001-10**, pessoa jurídica de Direito publico Interno, adquiriu o imóvel objeto da presente matrícula, por compra de HERMES ALVES ROSA, c.i. nº1311-CRE, GO, CPF nº 130.100.851-68, e sua mulher, IVA MARIA DOS SANTOS MARANHÃO, CI Nº 879146- SSP GO, CPF nº 195.460.251-00, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ele engenheiro electricista, ela odontologa, residentes e domiciliados em Goiânia, Goiás, pelo preço de R\$370.000,00, com o ônus de utilização limitada da área de reserva legal. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 29 de maio de 2017. O Sub-Oficial.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. **As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade especifica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.**

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Aline Gonçalves de Oliveira Tiago - Escrevente Autorizado**.  
O referido é verdade do que dou fé.

Data: 15/04/2025

Página: 2/3

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validar> ou <https://validar.onr.org.br/validar>

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



000069

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Orizona - Estado de Goiás  
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000  
Telefone: (64) 9994-37275  
Vitória Dal-Ri Paganí - Oficial Registrador

Orizona - GO, quinze (15) de abril (04) de dois mil e vinte  
e cinco (2025).

Aíne Gonçalves de Oliveira Tiago, Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS	
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - Orizona - GO	
Selo Eletrônico: 03672504113776426800027	
Número da Ordem: 7239 Data: 15/04/2025 Assinamento: A-SYCZ-1744732136	
Emolumento: R\$153,29, Taxa Judiciária: R\$19,17, ISSQN: R\$2,66, Fundos: R\$12,92, Total: R\$88,04	
Consulte a autenticidade deste selo em <a href="https://see.tjgo.jus.br">https://see.tjgo.jus.br</a>	
Em: 15/04/2025, Aíne Gonçalves de Oliveira Tiago - Escrevente Autorizado	



Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validar> ou <https://validar.onr.org.br/validar>

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000070



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UPH4C-PVWC3-C8BUL-ZTEAX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Aline Goncalves De Oliveira Tiago (CPF \*\*\*.525.581-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/UPH4C-PVWC3-C8BUL-ZTEAX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/UPH4C-PVWC3-C8BUL-ZTEAX>.

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



000071

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Orizona - Estado de Goiás  
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000  
Telefone: (64) 9994-37275  
Vitória Dal-Ri Pagani - Oficial Registrador

## Certidão de inteiro teor da matrícula

Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial Registrador do  
Registro de Imóveis de Orizona, Estado de  
Goiás, na Forma da Lei, e etc..

**CERTIFICA**, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **9626**, **Código Nacional de Matrícula 028621.2.0009626-55**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: "Um imóvel rural, situado nas fazendas **SANTA BÁRBARA E COQUEIROS**, deste município, lugar denominado **BOCAINA**, com a área de **30,5498 hectares** de terras de cultura e campo, dentro das divisas seguintes: "Tem início no vértice, situado na margem esquerda de uma grota na divisa com terras de Orides Pereira Caixeta Júnior; daí seguem confrontando com estas com o rumo magnético de: 26°55'30" SE e distância de 342,00 metros; daí, seguem à esquerda confrontando com terras Benedito de Deus Marcelo sob os seguintes rumos e distâncias: 35°43'40"NE e distâncias de 50,45 metros até um marco de madeira e 88°59'45"NE – 54,80 metros até um marco de madeira; daí, seguem confrontando com João Fernandes de Castro, sob os seguintes rumos e distâncias: 19°25'55"NW – 370,15 metros até um marco de madeira; 47°04'40"NW – 82,10 metros, 66°48'40"NW – 132,75 metros; 19°56'40"NW – 142,00 metros até um marco de madeira; que se cravou; daí, seguem confrontando com outras terras do proprietário com o rumo de 68°00'45"SW e distância de 220,00 metros; daí, seguem confrontando com terras de José Pereira da Silva, com o rumo de 68°00'45"SW e distância de 610,90 metros; daí, seguem à esquerda confrontando com terras de Orides Pereira Caixeta Júnior; com o rumo de: 25°52'00" SE e distância de 291,00 metros até o córrego do Janeiro e, seguindo por este acima, seguem confrontando com terras de Orides Pereira Caixeta até na divisa com terras de Orides Pereira Caixeta Júnior; daí, seguem confrontando com estas até a nascente do córrego e posteriormente por uma grota até o ponto inicial". Este imóvel acha-se cadastrado no **INCRA sob número 935,115,016.268-8**. **PROPRIETÁRIO: FABIO VAZ RIBEIRO, C.I. N° 3529422-8459720-DGPC-GO, C.P.F. nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, maior, agro pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade. NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-4-1142 no livro 2 deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 03 de outubro de 2013. O Oficial.**

**AV-1-9626** - Certifico que nos termos das AV-2 e AV-3-1142 no livro 2 existem dentro do imóvel objeto da presente matrícula duas áreas de reserva legal, sendo uma com 0,2100 hectares dentro das divisas seguintes: "Iniciam em um marco de madeira MM1, cravado na divisa de terras de João Fernandes de Oliveira com terras desta propriedade; daí, seguem dividindo com estas, sob os seguintes rumos magnéticos e distancias: 70°01'SW – 235,00 metros, 15°00'SE – 18,00 metros e 65°30'NE – 236,00 metros, passando pelos marcos M2 e M3, até o marco de madeira MM1, inicial", e a outra com 4,1500 hectares dentro das divisas seguintes: "Iniciam no vértice, situado na divisa com terras de Orides Pereira Caixeta Júnior

Data: 15/04/2025

Página: 1/3

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validar/C:T657-L:T657-PDE7-KW8B8G-ZBFPJ>.

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



000072

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Orizona - Estado de Goiás  
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000  
Telefone: (64) 9994-37275  
Vitória Dal-Ri Pagani - Oficial Registrador

e de Benedito de Deus Marcelo; daí, seguem confrontando com este último sob os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 35°43'40"NE – 50,45 metros até um marco de madeira e 88°59'45"SE – 54,80 metros até um marco de madeira; daí, seguem confrontando com João Fernandes Caixeta, sob o rumo magnético de: 19°25'55"NW e distância de 370,15 metros até um marco de madeira; voltando à esquerda, seguem dividindo com as terras desta propriedade sob os seguintes rumos e distâncias: 65°30'SW – 130 metros e 26°55'30"SE – 25,00 metros; daí, seguem confrontando com terras de Orides Pereira Caixeta Júnior com o rumo de e 26°55'30"SE e distância de 317,00 metros até o ponto inicial. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 03 de outubro de 2013. O Oficial.

**R-2-9626** - Nos termos da **escritura publica de compra e venda** lavrada a 27-09-2013 no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, às folhas 48/50 do livro 169, **WILLIAM MACHADO DA SILVA**, CI Nº 2.521.183- SSP GO, CPF nº **529.919.461-72**, brasileiro, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade, **casado pelo regime de comunhão parcial de bens com MARIA DIVINA DA COSTA SILVA**, CI nº4979354-SSP GO CPF nº**916.745.221-34**, adquiriu o imóvel objeto da presente matrícula por compra de **FABIO VAZ RIBEIRO**, C.I. Nº 3529422-8459720-DGPC-GO, C.P.F. nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, maior, agro pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, pelo preço de R\$75.000,00, com o ônus de utilização limitada das áreas de reserva legal. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 03 de outubro de 2013. O Oficial.

**R-3-9626** - Procede-se ao registro de uma **cédula de crédito bancário nº 5001097.2021.004670-4**, emitida nesta cidade em 08-09-2021, **WILLIAN MACHADO DA SILVA**, CPF nº 529.919.461-72 e como cônjuge e prestante da garantia: **MARIA DIVINA DA COSTA SILVA**, CPF nº 916.745.221-34, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele trabalhador rural, ela do lar, residentes e domiciliados neste município. **CREDORA: COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE GOIAS - CRESOL GOIÁS**, CNPJ.nº 04.490.531/0001-60. Estabelecida nesta cidade, no valor de R\$163.200,00, vencível em 15-03-2029, pagável na praça de emissão deste título em 12 (doze) parcelas variáveis, a primeira vencível em 15-09-2023 e a última em 15-03-2029, periodicidade da parcela 180 dias, sobre o valor deste título incidirão juros de 4,500% ao ano (0,370% ao mês), forma de amortização SAC - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE e demais condições constantes da cédula de que se arquivava uma via não negociável. **OBJETO DA GARANTIA: Em alienação fiduciária o imóvel objeto da presente matrícula**, avaliado em R\$750.000,00. A cédula em referência acha-se registrada sob o número R-17.245 no livro 3 deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 13 de setembro de 2021. O Sub-Oficial.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. **As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste**

Data: 15/04/2025

Página: 2/3

Documento assinado no Assinador QNR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.enr.org.br/validar>

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



000073

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Orizona - Estado de Goiás

Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000  
Telefone: (64) 9994-37275  
Vitória Dal-Ri Pagani - Oficial Registrador

ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados),  
cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a  
pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes,  
por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de  
Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do  
registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser  
registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com  
base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na  
hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por Aline Gonçalves de Oliveira Tiago - Escrevente Autorizado.

O referido é verdade do que dou fé.

Orizona - GO, quinze (15) de abril (04) de dois mil e vinte  
e cinco (2025).

Aline Gonçalves de Oliveira Tiago, Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS	
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - Orizona - GO	
Selo Eletrônico: 03672594113776426400026	
Número de Ordem: 7238 Data: 15/04/2025 Atendimento: A-SYCZ-1744732136	
Empolamento: R\$62,17, Taxa Judiciária: R\$19,17, ISSQN: R\$3,10, Fundos: R\$15,07, Total: R\$99,51	
Consulte a autenticidade deste selo em <a href="https://see.tjgo.jus.br">https://see.tjgo.jus.br</a>	
Em: 15/04/2025. Aline Gonçalves de Oliveira Tiago - Escrevente Autorizado	



Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validar>

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000074



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CT6S7-LPDE7-KWB8G-ZBFPJ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Aline Goncalves De Oliveira Tiago (CPF \*\*\*.525.581-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/CT6S7-LPDE7-KWB8G-ZBFPJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validar>

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



000075

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Orizona - Estado de Goiás  
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000  
Telefone: (64) 9994-37275  
Pedro Henrique Ponciano Braga - Oficial Interino

## Certidão de inteiro teor da matrícula

*Pedro Henrique Ponciano Braga*, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Orizona, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

**CERTIFICA**, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **4886**, Código Nacional de Matrícula **028621.2.0004886-16**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **4.886. IMOVEL**: Uma gleba de terras situada nas **fazendas SANTA BARBARA E COQUEIROS**, deste município, com a **area de 1.01.03 hectares** de campo de 3ª classe, dentro das seguintes divisas: "Tem início em um marco à margem da estrada de rodagem, divisa de terras de Jose Peres Correa; seguem confrontando com terras deste, com o rumo de 68°00'45"NE e a distancia de 220,00 metros ao marco na divisa de terras de João Fernandes de Castro; seguem confrontando com terras deste, por cerca de arame, com o rumos e distancias de 19°56'40"NW - 31,70 metros e 38°18'30"NW - 37,80 metros, ao marco na divisa da gleba de Lazaro Daddio; seguem confrontando com terras deste, com o rumo de 69°53'34"SW e a distancia de 43,78 metros ao marco na divisa da gleba de Jose Pereira da Silva; seguem confrontando com terras deste, com os rumos e distancias de 56°37'36"SW - 58,70 metros e 39°40'20"SW - 118,57 metros ao marco inicial". Estas terras acham-se cadastradas no INCRA sob nº 935 115016 250-5. **PROPRIETARIO BENEDITO CESAR FERNANDES**, CPF nº 218.190.251-87, brasileiro, lavrador, residente e domiciliado neste município, **casado sob o regime de comunhão de bens com Ana Peres Fernandes**. NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-1-1.141 no livro 2 deste Cartorio. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 17 de agosto de 1993. A sub-Oficial.

**R-1-4.886-** Nos termos da **escritura publica de compra e venda** lavrada a 13.05.93 no Cartorio do 2º Oficio desta Comarca, as fls. 65v/68v. do livro nº 60, **JOSE PERES CORREA**, C.I. nº 2.424,285-GO, CPF nº 049.280.161-49,1 brasileiro, fazendeiro, residente e domiciliado neste município, **casado sob o regime de comunhão de bens com Barbara Ribeiro Corrêa**, adquiriu, para anexação em imóvel limitrofe, o imóvel objeto da presente matrícula, por compra de **BENEDITO CESAR FERNANDES**, CPF nº 218.190.251-87, e sua mulher dona **ANA PERES FERNANDES**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados neste município, pelo preço de **cr5.220.000,00** sem condições. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 17 de agosto de 1993. A sub-Oficial.

**AV-2-4.886-** Procede-se a esta averbação nos termos do **termo de responsabilidade de averbação da reserva legal**, firmado em 05-06-2008, pela Agencia Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, e pelo proprietário do imóvel, **para constar que a area de reserva legal do imóvel objeto da presente matrícula acha-se localizada e averbada na matrícula M - 1.142 no livro 2, deste cartorio**, que certifico, dou fé. Orizona, 19 de junho



000076

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Orizona - Estado de Goiás  
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000  
Telefone: (64) 9994-37275  
Pedro Henrique Ponciano Braga - Oficial Interino

de 2008. O Sub-Oficial.

**R-3-4.886-** Nos termos da **escritura publica de compra e venda** lavrada a 29-10-2008, no cartório do 2º Ofício desta Comarca, as folhas 15/16v. do livro 84, **FABIO VAZ RIBEIRO**, C.I. nº 3529422-8459720-DGPC-GO e CPF nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente e domiciliado neste município, **adquiriu o imóvel objeto da presente matrícula por compra** de JOSE PERES CORREA, C.I. nº 2.424.285-SSP-GO e CPF nº 049.280 181 - 49, e sua mulher, dona Barbara Ribeiro Correa, C.I. nº 500.733-SSP-GO e CPF nº 949.195.931-04, brasileiro, casados, pelo regime de comunhão universal de bens, aposentados, residentes e domiciliados nesta cidade, pelo preço de R\$657,00, sem condições. O referido verdade e dou fé. Orizona, 06 de novembro de 2008. O Sub-Oficial.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. **As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.**

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Aline Gonçalves de Oliveira Tiago - Escrevente Autorizado.**

O referido é verdade do que dou fé.

Orizona - GO, dezessete (17) de junho (06) de dois mil e vinte e cinco (2025).

Aline Gonçalves de Oliveira Tiago, Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS	
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - Orizona - GO	
Selo Eletrônico: 03672506112994826800077	
Número de Ordem: 8598 Data: 17/06/2025 Atendimento: A-HGXQ-1750079383	
Emolumento: R\$62,17, Taxa Judiciária: R\$19,17, ISSQN: R\$3,10, Fundos: R\$15,07, Total: R\$99,51	
Consulte a autenticidade deste selo em <a href="https://ases.tjgo.jus.br">https://ases.tjgo.jus.br</a>	
Em: 17/06/2025 Aline Gonçalves de Oliveira Tiago - Oficial Substituto	





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



000077

Código de validação: FDLZW-QW2K5-6X5SZ-YLJU2

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Aline Goncalves De Oliveira Tiago (CPF \*\*\*.525.581-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/FDLZW-QW2K5-6X5SZ-YLJU2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Secretaria Municipal de Administração

000078

**Processo Administrativo nº:** 691/2025

**Interessado:** Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Assunto:** Análise de laudos de avaliação e solicitação de parecer e minuta de termo de renúncia à Procuradoria Jurídica.

### DESPACHO

Vistos os autos do Processo Administrativo nº 691/2025.

Considerando a juntada dos Laudos de Avaliação Técnica, que apuraram uma diferença de valor de R\$ 83.027,08 (oitenta e três mil, vinte e sete reais e oito centavos) em favor dos permutantes particulares.

Considerando que, durante as negociações preliminares, ficou expressamente acordado entre as partes que a permuta somente se concretizaria se fosse realizada "de igual para igual", sem o pagamento de torna por qualquer dos envolvidos, sendo esta uma condição essencial para a realização do negócio.

Considerando a necessidade de formalizar juridicamente o referido acordo para que se possa dar prosseguimento à elaboração da lei autorizativa, em estrita observância ao que foi pactuado.

#### **Determino:**

O encaminhamento dos presentes autos à Coordenadoria Jurídica do Município para que:

a) Analise a documentação e emita parecer sobre a legalidade do procedimento, considerando o acordo prévio das partes.

b) Elabore a minuta do "Termo de Renúncia de Torna", a ser assinado pelos Srs. **Willian Machado da Silva e Maria Divina da Costa Silva**, como instrumento para formalizar a condição acordada de permuta sem ônus, para que o processo possa subsidiar a elaboração da futura lei autorizativa.

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Secretaria Municipal de Administração

000079

Após a emissão do parecer e da referida minuta, retornem os autos a esta Secretaria para as providências de convocação dos permutantes.

Publique-se. Cumpra-se.

Orizona/GO, 18 de junho de 2025.

  
UBIRAJARA JOSÉ DA SILVA FILHO  
Secretário Municipal de Administração

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Coordenadoria Jurídica do Município

000080

Processo nº: 691/2025

Assunto: Análise de laudos de avaliação e formalização de condição negocial para permuta de imóveis.

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** "DIREITO ADMINISTRATIVO. PERMUTA DE BEM IMÓVEL. ACORDO PRÉVIO ENTRE AS PARTES PARA REALIZAÇÃO "DE IGUAL PARA IGUAL", SEM TORNA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ACORDADO E DA BOA-FÉ. LAUDOS QUE APURAM DIFERENÇA DE VALOR. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DA RENÚNCIA À TORNA COMO CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO NEGOCIAL. INSTRUMENTO ESSENCIAL PARA SUBSIDIAR LEI AUTORIZATIVA. LEGALIDADE."

### I – RELATÓRIO

Cuida o presente processo da instrução para permuta de imóveis entre o Município e os particulares Willian Machado da Silva e Maria Divina da Costa Silva.

Conforme consta dos autos, as negociações preliminares estabeleceram como condição essencial para o negócio que a permuta se realizasse "de igual para igual", sem complementação financeira (torna) por nenhuma das partes.

Os Laudos de Avaliação Técnica, posteriormente juntados, apuraram uma diferença de valor de R\$ 83.027,08 em favor dos particulares.

Diante disso, a Secretaria de Administração solicita a esta Procuradoria análise e orientação sobre a forma de compatibilizar a diferença apurada com a condição negocial estabelecida, a fim de viabilizar a elaboração da lei autorizativa.

É o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A questão central não é uma escolha da Administração entre pagar ou não a torna, mas sim como formalizar juridicamente um acordo de vontades preexistente. O fato de as partes terem condicionado o negócio à ausência de torna vincula a interpretação e a condução do

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
e-mail: juridico@orizona.go.gov.br

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Coordenadoria Jurídica do Município

000981

procedimento, em respeito ao princípio da boa-fé que deve nortear as relações entre a Administração e os administrados.

Embora os laudos tenham apurado uma diferença de valor, o que é comum em avaliações de imóveis distintos, o acordo prévio sobrepõe-se a essa diferença, transformando a renúncia do particular em um ato de **confirmação e cumprimento de uma condição do negócio**, e não em uma mera liberalidade.

A solução jurídica, portanto, é materializar essa condição em um instrumento formal. O "Termo de Renúncia de Torna" cumpre exatamente este papel: ele documenta que os particulares, em fiel cumprimento ao acordo inicial, abrem mão da diferença apurada, permitindo que a permuta ocorra "de igual para igual", como pactuado.

Este termo é peça fundamental, pois servirá de prova e fundamento para que o Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal possa, com total segurança jurídica, prever a permuta sem qualquer ônus para o erário, refletindo a realidade do negócio jurídico celebrado.

### III – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela plena legalidade do prosseguimento do feito, mediante a formalização da condição negocial.

Para tanto, **recomenda-se** a colheita de assinaturas dos particulares na minuta de "**Termo de Renúncia de Torna**" anexa. Uma vez juntado o Termo devidamente assinado, o processo estará apto a subsidiar a elaboração do Projeto de Lei autorizativo, que deverá prever a permuta sem ônus para o Município, em estrita conformidade com o que foi acordado e formalizado.

É o parecer, à superior consideração.

Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Orizona, aos 18 de junho de 2025.

  
ALUÍSIO MANOEL VAZ FERNANDES – OAB/GO 54.301  
Coordenador Jurídico  
Portaria Municipal nº 439/2022

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
e-mail: juridico@orizona.go.gov.br

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Coordenadoria Jurídica do Município

000082

### TERMO DE RENÚNCIA DE TORNA (minuta)

Pelo presente instrumento, nós, **WILLIAM MACHADO DA SILVA**, brasileiro, lavrador, portador da C.I. nº 2.521.183 SSP/GO e inscrito no C.P.F. sob o nº 529.919.461-72, e **MARIA DIVINA DA COSTA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da C.I. nº 4.979.354 SSP/GO e inscrita no C.P.F. sob o nº 916.745.221-34, casados, residentes e domiciliados em Orizona, Estado de Goiás, na qualidade de legítimos proprietários dos imóveis rurais objeto das Matrículas nº 9.626 e nº 4.886 do Cartório de Registro de Imóveis de Orizona/GO, vimos, perante o Município de Orizona/GO, declarar e manifestar o que se segue:

1. Conforme negociações preliminares realizadas com o Poder Executivo Municipal, ficou estabelecido, como condição essencial e indispensável para a celebração do negócio, que a permuta se daria na modalidade "de igual para igual", consistindo na troca de uma área de **10,2883 hectares** de nossa propriedade (a ser desmembrada dos imóveis das Matrículas nº 9.626 e nº 4.886) por uma área de idênticos **10,2883 hectares** de propriedade do Município (a ser desmembrada do imóvel da Matrícula nº 11.167), sem qualquer complementação financeira por qualquer das partes.

2. Tivemos pleno acesso aos Laudos de Avaliação Técnica juntados ao processo, os quais, por força das diferentes características dos imóveis, apuraram uma diferença de valor de mercado de R\$ 83.027,08 (oitenta e três mil, vinte e sete reais e oito centavos) em nosso favor.

3. Em fiel cumprimento ao acordo original de permuta por áreas equivalentes e por nossa livre e espontânea vontade, **RENUNCIAMOS EXPRESSAMENTE**, em caráter irrevogável e irretratável, ao recebimento da referida diferença de valor apurada nos laudos, confirmando nossa anuência para que a permuta se processe com base na equivalência de áreas, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Orizona/GO.

4. A assinatura deste termo serve para formalizar a condição negocial previamente estabelecida, dando plena, geral e irrevogável quitação quanto à diferença apurada, para que o processo possa subsidiar a elaboração da lei autorizativa nos termos do que foi pactuado.

Por ser a expressão da nossa vontade, firmamos o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orizona/GO, 18 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
WILLIAN MACHADO DA SILVA

\_\_\_\_\_  
MARIA DIVINA DA COSTA SILVA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
e-mail: juridico@orizona.go.gov.br

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona 000033

## TERMO DE RENÚNCIA DE TORNA

Pelo presente instrumento, nós, **WILLIAM MACHADO DA SILVA**, brasileiro, lavrador, portador da C.I. nº 2.521.183 SSP/GO e inscrito no C.P.F. sob o nº 529.919.461-72, e **MARIA DIVINA DA COSTA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da C.I. nº 4.979.354 SSP/GO e inscrita no C.P.F. sob o nº 916.745.221-34, casados, residentes e domiciliados em Orizona, Estado de Goiás, na qualidade de legítimos proprietários dos imóveis rurais objeto das Matrículas nº 9.626 e nº 4.886 do Cartório de Registro de Imóveis de Orizona/GO, vimos, perante o Município de Orizona/GO, declarar e manifestar o que se segue:

1. Conforme negociações preliminares realizadas com o Poder Executivo Municipal, ficou estabelecido, como condição essencial e indispensável para a celebração do negócio, que a permuta se daria na modalidade "de igual para igual", consistindo na troca de uma área de **10,2883 hectares** de nossa propriedade (a ser desmembrada dos imóveis das Matrículas nº 9.626 e nº 4.886) por uma área de idênticos **10,2883 hectares** de propriedade do Município (a ser desmembrada do imóvel da Matrícula nº 11.167), sem qualquer complementação financeira por qualquer das partes.
2. Tivemos pleno acesso aos Laudos de Avaliação Técnica juntados ao processo, os quais, por força das diferentes características dos imóveis, apuraram uma diferença de valor de mercado de R\$ 83.027,08 (oitenta e três mil, vinte e sete reais e oito centavos) em nosso favor.
3. Em fiel cumprimento ao acordo original de permuta por áreas equivalentes e por nossa livre e espontânea vontade, **RENUNCIAMOS EXPRESSAMENTE**, em caráter irrevogável e irretroatável, ao recebimento da referida diferença de valor apurada nos laudos, confirmando nossa anuência para que a permuta se processe com base na equivalência de áreas, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Orizona/GO.
4. A assinatura deste termo serve para formalizar a condição negocial previamente estabelecida, dando plena, geral e irrevogável quitação quanto à diferença apurada, para que o processo possa subsidiar a elaboração da lei autorizativa nos termos do que foi pactuado.

Por ser a expressão da nossa vontade, firmamos o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orizona/GO, 23 de junho de 2025.

William Machado da Silva Maria Divina da Costa Silva  
WILLIAN MACHADO DA SILVA MARIA DIVINA DA COSTA SILVA

Testemunhas:

1. Reithane machado CPF: 486 154 981-72
2. Pedro Henrique Pereira Felipe CPF: 015.561.451-79

Prefeitura Municipal de Orizona/GO  
Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Coordenadoria Jurídica do Município

000084

Processo nº: 691/2025

Interessado: Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Análise final da legalidade de permuta de imóveis e proposta de minuta de Projeto de Lei.

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**EMENTA:** "DIREITO ADMINISTRATIVO. PERMUTA DE BENS IMÓVEIS. AVALIAÇÃO QUE APURA DIFERENÇA DE VALOR (TORNA) EM FAVOR DO PARTICULAR. RENÚNCIA EXPRESSA E FORMAL AO RECEBIMENTO DA TORNA. SUPERVENIÊNCIA DE CONDIÇÃO DE LEGALIDADE. PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. VIABILIDADE JURÍDICA DO ATO. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. PROPOSTA DE MINUTA DE PROJETO DE LEI."

### I – RELATÓRIO E ANÁLISE

Em seguimento ao parecer anterior, informamos que os permutantes particulares, Srs. Willian Machado da Silva e Maria Divina da Costa Silva, compareceram e assinaram o "Termo de Renúncia de Torna", que formaliza a concordância com a permuta sem contrapartida financeira por parte do Município.

Com a juntada do referido termo, o processo encontra-se devidamente instruído, contendo:

- Justificativa do interesse público na permuta;
- Laudos de Avaliação Técnica dos imóveis;
- Manifestação de vontade expressa dos particulares, renunciando à diferença de valor apurada.

Desta forma, o procedimento cumpriu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela legislação municipal, estando o ato apto a ser submetido à necessária autorização do Poder Legislativo.

### II – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela **PLENA LEGALIDADE E VIABILIDADE JURÍDICA** da permuta de imóveis objeto deste processo.

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
e-mail: juridico@orizona.go.gov.br

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Coordenadoria Jurídica do Município

000085

### III – PROVIDÊNCIA FINAL E ENCAMINHAMENTO


Em atenção aos princípios da celeridade e da economia processual, e para subsidiar os atos de gestão do Chefe do Poder Executivo, elaboramos a **minuta do Projeto de Lei autorizativo**, que segue anexa a este parecer.

Sendo assim, **encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, com a sugestão de que, após sua análise e concordância, seja o Projeto de Lei protocolado na Egrégia Câmara Municipal para apreciação e votação.

Recomenda-se, ainda, que o ofício de encaminhamento do Projeto de Lei seja instruído com cópias dos principais documentos que baseiam o ato, notadamente os memoriais descritivos, os laudos de avaliação, certidões dos imóveis envolvidos na permuta e demais documentos que fundamentam a propositura do PL, a fim de garantir a perfeita análise pelos membros do Legislativo.

É o parecer.

Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Orizona, aos 24 de junho de 2025.

  
**ALUÍSIO MANOEL VAZ FERNANDES – OAB/GO 54.301**  
Coordenador Jurídico  
Portaria Municipal nº 439/2022



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Coordenadoria Jurídica do Município

000086

MINUTA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_ de 24 de junho de 2025.

**“Autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIZONA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir, o imóvel de propriedade de Willian Machado da Silva e de Maria Divina da Costa Silva, com cascalheira que servirá para manutenção das estradas e vias municipais, sendo este uma Gleba de Terra de área total de 10,2883 Ha, composto por uma gleba de terra de 9,2780 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 9.626, livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0009626-55), implementado com outra gleba de terra de 1,0103 Ha, que encontra-se dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 4.886, livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0004886-16), com área total com delimitações conforme descrição abaixo:

**I – Limites e confrontações:** “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-03** de longitude **-48°14'36"299"** de latitude **-17°02'59,092"** e de altitude **919,794m**; deste, segue confrontando com o CNS: 02.862-1 | Matrícula 4.887 | FAZENDA SANTA BÁRBARA E COQUEIROS, por cerca de arame, com azimute de 126°14' e distância de 60,96m até o vértice **P-04** de longitude **-48°14'34,620"** de latitude **-17°03'00,240"** e de altitude **919,169m**, com azimute de 144°43' e distância de 12,54m até o vértice **BIT-M-11068** de longitude **-48°14'34,371"** de latitude **-17°03'00,570"** e de altitude **919,169m**, com azimute de 143°55' e distância de 135,34m até o vértice **BIT-M-11069** de longitude **-48°14'31,677"** de latitude **-17°03'04,128"** e de altitude **917,855m**, com azimute de 101°17' e distância de 23,22m até o vértice **BIT-M-11070** de longitude **-48°14'30,907"** de latitude **-17°03'04,276"** e de altitude **916,922m**, com azimute de 96°55' e distância de 106,81m até o vértice **BIT-M-11071** de longitude **-48°14'27,322"** de latitude **-17°03'04,695"** e de altitude **910,095m**, com azimute de 64°19' e distância de 5,68m até o vértice **BIT-M-11072** de longitude **-48°14'27,149"** de latitude **-17°03'04,615"** e de altitude **909,923m**, com azimute de 99°49' e distância de 11,53m até o vértice **BIT-M-11073** de longitude **-48°14'26,765"** de latitude **-17°03'04,679"** e de altitude **911,578m**, com azimute de 117°09' e distância de 70,47m até o vértice **BIT-M-11074** de longitude **-48°14'24,645"** de latitude **-17°03'05,725"** e de altitude **916,863m**, com azimute de 141°26' e distância de 71,21m até o vértice **BIT-M-11079** de longitude **-48°14'23,144"** de latitude **-17°03'07,536"** e de altitude **919,647m**; deste, segue confrontando com CNS: 02.862-1 | Matrícula 9.626 | FAZENDA COQUEIROS E SANTA BÁRBARA lugar denominado BOCAINA - GLEBA 02, por cerca de arame, com azimute de 229°25' e distância de 117,47m até o vértice **BIT-M-11080** de longitude **-48°14'26,161"** de latitude **-17°03'10,021"** e de altitude **893,865m**, com azimute de 315°15' e distância de 37,44m até o vértice **BIT-M-11081** de longitude **-48°14'27,052"** de latitude **-17°03'09,156"** e de altitude **889,220m**, com azimute de 239°50' e distância de 79,49m até o vértice **BIT-M-11082** de longitude **-48°14'29,376"** de latitude **-17°03'10,455"** e de altitude **877,747m**, com azimute de 282°36' e distância de 262,28m até o vértice **BIT-M-11083** de longitude **-48°14'38,030"** de latitude **-17°03'08,592"** e de altitude **875,738m**, com azimute de 277°46' e distância de 66,8m até o vértice **BIT-M-11084** de



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Coordenadoria Jurídica do Município

000087

longitude  $-48^{\circ}14'40,268''$  de latitude  $-17^{\circ}03'08,298''$  e de altitude **872,556m**, com azimute de  $241^{\circ}18'$  e distância de 78,32m até o vértice **BIT-M-11085** de longitude  $-48^{\circ}14'42,591''$  de latitude  $-17^{\circ}03'09,521''$  e de altitude **870,074m**, com azimute de  $285^{\circ}36'$  e distância de 20,57m até o vértice **BIT-M-11086** de longitude  $-48^{\circ}14'43,261''$  de latitude  $-17^{\circ}03'09,341''$  e de altitude **871,257m**, com azimute de  $314^{\circ}45'$  e distância de 41,57m até o vértice **BIT-M-11066** de longitude  $-48^{\circ}14'44,259''$  de latitude  $-17^{\circ}03'08,389''$  e de altitude **882,497m**; deste, segue confrontando com o CNS: 02.862-1 | Matrícula 5.640 | FAZENDA SANTA BÁRBARA E COQUEIROS, por cerca de arame, com azimute de  $49^{\circ}37'$  e distância de 157,34m até o vértice **BIT-M-11067** de longitude  $-48^{\circ}14'40,206''$  de latitude  $-17^{\circ}03'05,074''$  e de altitude **889,969m**, com azimute de  $24^{\circ}52'$  e distância de 135,32m até o vértice **P-01** de longitude  $-48^{\circ}14'38,341''$  de latitude  $-17^{\circ}03'01,058''$  e de altitude **914,289m**, com azimute de  $38^{\circ}46'$  e distância de 30,23m até o vértice **P-02** de longitude  $-48^{\circ}14'37,712''$  de latitude  $-17^{\circ}03'00,283''$  e de altitude **914,289m**, com azimute de  $49^{\circ}34'$  e distância de 55,61m até o vértice **P-03** de longitude  $-48^{\circ}14'36,299''$  de latitude  $-17^{\circ}02'59,092''$  e de altitude **919,794m**, vértice inicial do perímetro externo."

**II** - As coordenadas, azimutes, distâncias e perímetro da área descrita no inciso anterior, encontram-se georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC  $51^{\circ}W$ , delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o imóvel descrito no artigo anterior, imóvel de propriedade do Município de Orizona, sendo este uma Gleba de Terra de 10,2883 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 11167, no livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0011167-88), a ser desmembrado conforme descrição abaixo:

**I - Limites e confrontações:** "Tem início no marco cravado ao norte do imóvel e margem da Rodovia Municipal; deste, segue confrontando com a Rodovia Municipal, segue por cerca de arame, com azimutes e distâncias  **$105^{\circ}29'$  - 473,50m e  $107^{\circ}54'$  - 112,08m**; deste, segue confrontando com o Rancho Limaria | Matrícula 11.167 | da proprietária Prefeitura Municipal de Orizona, por cerca de arame, com azimute de  **$175^{\circ}12'$**  e distância de **84,68m**; deste segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.647 | do proprietário Helvécio de Oliveira e Castro, por cerca de arame, com azimute de  **$259^{\circ}05'$**  e distância de **91,79m**; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.647 | do proprietário Rui da Silva Vieira, por cerca de arame, com azimute de  **$260^{\circ}16'$**  e distância de **209,30m**; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.643 | do proprietário João Ricardo Caixeta e outra, por cerca de arame, com azimute de  **$293^{\circ}33'$**  e distância de **202,90m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Barbara e Coqueiros - | Matrícula 10.842 | do proprietário Henrique de Sousa Silva, por cerca de arame, com azimutes e distâncias de  **$294^{\circ}11'$  - 129,90m e  $10^{\circ}42'$  - 166,60m** até o marco inicial."

**§1º** - Fica desde já desafetado o imóvel descrito acima, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis para alienação.

**Art. 3º** - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Coordenadoria Jurídica do Município

000038

**Art. 4º** - A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa de utilidade pública e laudo de avaliação prévia dos bens imóveis a serem permutados, bem como, deve se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis, em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do artigo 76, I, c, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º** - Todas as despesas relativas à permuta dos imóveis de que trata a presente lei, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração e demais assentamentos registraes, correrão por conta de cada permutante, pertinente ao seu respectivo imóvel, devendo constar da Escritura Pública de Permuta, o valor dos bens permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

**I** – Fica autorizado o Município a proceder com atos necessários à aquisição, desmembramento, unificação e registro da gleba de terra de 1,0103 Ha que encontra-se dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 4.886 (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0004886-16) e da gleba de terra de 9,2780 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 9.626 (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0009626-55), para torna-las na área descrita no inciso I do artigo 1º.

**Art. 6º** - A permuta de que trata a presente lei fica isenta de recolhimento de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

**Art. 7º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Orizona/GO, aos 24 dias de maio de 2025.

**FELIPE ANTÔNIO DIAS**  
Prefeito Municipal de Orizona



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Coordenadoria Jurídica do Município

000089

Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº \_\_\_\_/2025 (MINUTA)

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores desta Augusta Casa de Leis do Município de Orizona, Estado de Goiás.

Ao tempo em que apresento meus cumprimentos, faço chegar a essa Casa de Leis o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica, mediante permuta por outro imóvel pertencente ao Município de Orizona.

Através da presente propositura, o Município busca a aquisição de uma área rica em cascalho, através da permuta descrita no incluso Projeto de Lei, que permitirá com que a Administração Municipal adquira um novo ponto de extração de cascalho, e continue efetuando a manutenção das estradas e ruas do nosso Município, de modo econômico e sem afrontar as normas que regulam as reservas naturais e o ecossistema.

A área até então utilizada como cascalheira, encontra-se com sua reserva de cascalho quase que finda, não sendo capaz de oferecer material suficiente nem mesmo para as manutenções contínuas das estradas rurais.

Desse modo torna-se emergencial a adoção de providências para a aquisição de um novo ponto de extração de cascalho.

Nesse sentido, após incessante busca, a Administração Municipal encontrou uma área apta a atender a demanda do Município, capaz de oferecer cascalho tanto para a manutenção das estradas rurais, como também para o processo de asfaltamento que irá iniciar agora nas ruas da nossa cidade.

Para a aquisição da referida área, o Município está ofertando a fração do imóvel onde encontra-se a cascalheira municipal, que conforme esclarecido anteriormente, encontra-se com sua reserva de cascalho escoada.

Destarte, a área a ser adquirida, conforme descrição no Projeto de Lei, memoriais e laudo de avaliação (em anexo), trata-se de área rica em cascalho, o que a torna objeto de alto interesse do Município, de modo que a permuta das áreas trata-se de procedimento mais vantajoso, célere e econômico, que possibilita perfeitamente o atendimento emergencial da nossa de cascalho do município.

Assim apresentadas as devidas justificativas, solicita-se que a presente propositura, após autuada e lida a matéria nela especificada, seja distribuída às respectivas comissões dessa Casa de Leis, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Certo de contar com o empenho de Vossa Excelência junto aos seus pares, para a aprovação do projeto, à oportunidade aceite a renovada expressão do meu particular apreço.

Atenciosamente,

**FELIPE ANTÔNIO DIAS**  
Prefeito Municipal de Orizona

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
e-mail: juridico@orizona.go.gov.br

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000090

Número do Processo	1292/2025
Órgão de Origem	CAMARA MUNICIPAL DE ORIZONA
Departamento de Origem	CAMARA MUNICIPAL
Instituído	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA
Assunto	PROJETO DE LEI
Data/Hora	24/06/2025 16:51
Provisão	24/06/2025 17:00
Nº. Doc	172/2025
Valor	R\$ 0,00
Resp. Autuação	CARLOS DOS SANTOS SILVA
Processo Aguardador	/2025
Descrição	OFÍCIO NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

*Handwritten signature or initials.*



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Gabinete do Prefeito

000091

Ofício nº 172/2025

Orizona/GO, 24 de junho de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Ao Exmo. Sr. Vereador  
**HERNANE RODRIGUES AVELAR**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Orizona/GO.

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo e aos seus digníssimos pares, no uso das prerrogativas asseguradas pela Lei Orgânica Municipal, faço chegar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei (PL), que "Autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências".

Deste modo, solicita-se que a propositura, após autuada e lida a matéria nela especificada, seja distribuída às respectivas comissões dessa Casa de Leis, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, conforme justificativas apresentadas a seguir.

Atenciosamente,

  
**FELIPE ANTÔNIO DIAS**  
Prefeito Municipal de Orizona

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
Contato: (64) 3474-1491/3474-1492  
e-mail: prefeituraorizona@gmail.com

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás 000092  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_ de 24 de junho de 2025.

“Autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIZONA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir, o imóvel de propriedade de Willian Machado da Silva e de Maria Divina da Costa Silva, com cascalheira que servirá para manutenção das estradas e vias municipais, sendo este uma Gleba de Terra de área total de 10,2883 Ha, composto por uma gleba de terra de 9,2780 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 9.626, livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0009626-55), implementado com outra gleba de terra de 1,0103 Ha, que encontra-se dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 4.886, livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0004886-16), com área total com delimitações conforme descrição abaixo:

**I – Limites e confrontações:** “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-03** de longitude  $-48^{\circ}14'36''299''$  de latitude  $-17^{\circ}02'59,092''$  e de altitude **919,794m**; deste, segue confrontando com o CNS: 02.862-1 | Matrícula 4.887 | FAZENDA SANTA BÁRBARA E COQUEIROS, por cerca de arame, com azimute de  $126^{\circ}14'$  e distância de 60,96m até o vértice **P-04** de longitude  $-48^{\circ}14'34,620''$  de latitude  $-17^{\circ}03'00,240''$  e de altitude **919,169m**, com azimute de  $144^{\circ}43'$  e distância de 12,54m até o vértice **BIT-M-11068** de longitude  $-48^{\circ}14'34,371''$  de latitude  $-17^{\circ}03'00,570''$  e de altitude **919,169m**, com azimute de  $143^{\circ}55'$  e distância de 135,34m até o vértice **BIT-M-11069** de longitude  $-48^{\circ}14'31,677''$  de latitude  $-17^{\circ}03'04,128''$  e de altitude **917,855m**, com azimute de  $101^{\circ}17'$  e distância de 23,22m até o vértice **BIT-M-11070** de longitude  $-48^{\circ}14'30,907''$  de latitude  $-17^{\circ}03'04,276''$  e de altitude **916,922m**, com azimute de  $96^{\circ}55'$  e distância de 106,81m até o vértice **BIT-M-11071** de longitude  $-48^{\circ}14'27,322''$  de latitude  $-17^{\circ}03'04,695''$  e de altitude **910,095m**, com azimute de  $64^{\circ}19'$  e distância de 5,68m até o vértice **BIT-M-11072** de longitude  $-48^{\circ}14'27,149''$  de latitude  $-17^{\circ}03'04,615''$  e de altitude **909,923m**, com azimute de  $99^{\circ}49'$  e distância de 11,53m até o vértice **BIT-M-11073** de longitude  $-48^{\circ}14'26,765''$  de latitude  $-17^{\circ}03'04,679''$  e de altitude **911,578m**, com azimute de  $117^{\circ}09'$  e distância de 70,47m até o vértice **BIT-M-11074** de longitude  $-48^{\circ}14'24,645''$  de latitude  $-17^{\circ}03'05,725''$  e de altitude **916,863m**, com azimute de  $141^{\circ}26'$  e distância de 71,21m até o vértice **BIT-M-11079** de longitude  $-48^{\circ}14'23,144''$  de latitude  $-17^{\circ}03'07,536''$  e de altitude **919,647m**; deste, segue confrontando com CNS: 02.862-1 | Matrícula 9.626 | FAZENDA COQUEIROS E SANTA BÁRBARA lugar denominado BOCAINA - GLEBA 02, por cerca de arame, com azimute de  $229^{\circ}25'$  e distância de 117,47m até o vértice **BIT-M-11080** de longitude  $-48^{\circ}14'26,161''$  de latitude  $-17^{\circ}03'10,021''$  e de altitude **893,865m**, com azimute de  $315^{\circ}15'$  e distância de 37,44m até o vértice **BIT-M-11081** de longitude  $-48^{\circ}14'27,052''$  de latitude  $-17^{\circ}03'09,156''$  e de altitude **889,220m**, com azimute de  $239^{\circ}50'$  e distância de 79,49m até o vértice **BIT-M-11082** de longitude  $-48^{\circ}14'29,376''$  de latitude  $-17^{\circ}03'10,455''$  e de altitude **877,747m**, com azimute de  $282^{\circ}36'$  e distância de 262,28m até o vértice **BIT-M-11083** de longitude  $-48^{\circ}14'38,030''$  de

Rua Conselheiro José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
Contato: (64) 3474-1491/3474-1492  
e-mail: prefeituraorizona@gmail.com

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Gabinete do Prefeito

000093

latitude  $-17^{\circ}03'08,592''$  e de altitude **875,738m**, com azimute de  $277^{\circ}46'$  e distância de 66,8m até o vértice **BIT-M-11084** de longitude  $-48^{\circ}14'40,268''$  de latitude  $-17^{\circ}03'08,298''$  e de altitude **872,556m**, com azimute de  $241^{\circ}18'$  e distância de 78,32m até o vértice **BIT-M-11085** de longitude  $-48^{\circ}14'42,591''$  de latitude  $-17^{\circ}03'09,521''$  e de altitude **870,074m**, com azimute de  $285^{\circ}36'$  e distância de 20,57m até o vértice **BIT-M-11086** de longitude  $-48^{\circ}14'43,261''$  de latitude  $-17^{\circ}03'09,341''$  e de altitude **871,257m**, com azimute de  $314^{\circ}45'$  e distância de 41,57m até o vértice **BIT-M-11066** de longitude  $-48^{\circ}14'44,259''$  de latitude  $-17^{\circ}03'08,389''$  e de altitude **882,497m**; deste, segue confrontando com o CNS: 02.862-1 | Matrícula 5.640 | FAZENDA SANTA BÁRBARA E COQUEIROS, por cerca de arame, com azimute de  $49^{\circ}37'$  e distância de 157,34m até o vértice **BIT-M-11067** de longitude  $-48^{\circ}14'40,206''$  de latitude  $-17^{\circ}03'05,074''$  e de altitude **889,969m**, com azimute de  $24^{\circ}52'$  e distância de 135,32m até o vértice **P-01** de longitude  $-48^{\circ}14'38,341''$  de latitude  $-17^{\circ}03'01,058''$  e de altitude **914,289m**, com azimute de  $38^{\circ}46'$  e distância de 30,23m até o vértice **P-02** de longitude  $-48^{\circ}14'37,712''$  de latitude  $-17^{\circ}03'00,283''$  e de altitude **914,289m**, com azimute de  $49^{\circ}34'$  e distância de 55,61m até o vértice **P-03** de longitude  $-48^{\circ}14'36,299''$  de latitude  $-17^{\circ}02'59,092''$  e de altitude **919,794m**, vértice inicial do perímetro externo."

**II** - As coordenadas, azimutes, distâncias e perímetro da área descrita no inciso anterior, encontram-se georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC  $51^{\circ}W$ , delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o imóvel descrito no artigo anterior, imóvel de propriedade do Município de Orizona, sendo este uma Gleba de Terra de 10,2883 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 11167, no livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0011167-88), a ser desmembrado conforme descrição abaixo:

**I - Limites e confrontações:** "Tem início no marco cravado ao norte do imóvel e margem da Rodovia Municipal; deste, segue confrontando com a Rodovia Municipal, segue por cerca de arame, com azimutes e distâncias  $105^{\circ}29' - 473,50m$  e  $107^{\circ}54' - 112,08m$ ; deste, segue confrontando com o Rancho Limaria | Matrícula 11.167 | da proprietária Prefeitura Municipal de Orizona, por cerca de arame, com azimute de  $175^{\circ}12'$  e distância de **84,68m**; deste segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.647 | do proprietário Helvécio de Oliveira e Castro, por cerca de arame, com azimute de  $259^{\circ}05'$  e distância de **91,79m**; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.647 | do proprietário Rui da Silva Vieira, por cerca de arame, com azimute de  $260^{\circ}16'$  e distância de **209,30m**; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.643 | do proprietário João Ricardo Caixeta e outra, por cerca de arame, com azimute de  $293^{\circ}33'$  e distância de **202,90m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Barbara e Coqueiros - | Matrícula 10.842 | do proprietário Henrique de Sousa Silva, por cerca de arame, com azimutes e distâncias de  $294^{\circ}11' - 129,90m$  e  $10^{\circ}42' - 166,60m$  até o marco inicial."

**§1º** - Fica desde já desafetado o imóvel descrito acima, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis para alienação.

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
Contato: (64) 3474-1491/3474-1492  
e-mail: prefeituraorizona@gmail.com

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Gabinete do Prefeito

000094

**Art. 3º** - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

**Art. 4º** - A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa de utilidade pública e laudo de avaliação prévia dos bens imóveis a serem permutados, bem como, deve se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis, em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do artigo 76, I, c, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º** - Todas as despesas relativas à permuta dos imóveis de que trata a presente lei, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração e demais assentamentos registrares, correrão por conta de cada permutante, pertinente ao seu respectivo imóvel, devendo constar da Escritura Pública de Permuta, o valor dos bens permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

**I** – Fica autorizado o Município a proceder com atos necessários à aquisição, desmembramento, unificação e registro da gleba de terra de 1,0103 Ha que encontra-se dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 4.886 (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0004886-16) e da gleba de terra de 9,2780 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 9.626 (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0009626-55), para torna-las na área descrita no inciso I do artigo 1º.

**Art. 6º** - A permuta de que trata a presente lei fica isenta de recolhimento de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

**Art. 7º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Orizona/GO, aos 24 dias de maio de 2025.

  
**FELIPE ANTÔNIO DIAS**  
Prefeito Municipal de Orizona



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Gabinete do Prefeito

000005

Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº \_\_\_\_/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores desta Augusta Casa de Leis do Município de Orizona, Estado de Goiás.

Ao tempo em que apresento meus cumprimentos, faço chegar a essa Casa de Leis o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica, mediante permuta por outro imóvel pertencente ao Município de Orizona.

Através da presente propositura, o Município busca a aquisição de uma área rica em cascalho, através da permuta descrita no incluso Projeto de Lei, que permitirá com que a Administração Municipal adquira um novo ponto de extração de cascalho, e continue efetuando a manutenção das estradas e ruas do nosso Município, de modo econômico e sem afrontar as normas que regulam as reservas naturais e o ecossistema.

A área até então utilizada como cascalheira, encontra-se com sua reserva de cascalho quase que finda, não sendo capaz de oferecer material suficiente nem mesmo para as manutenções contínuas das estradas rurais.

Desse modo torna-se emergencial a adoção de providências para a aquisição de um novo ponto de extração de cascalho.

Nesse sentido, após incessante busca, a Administração Municipal encontrou uma área apta a atender a demanda do Município, capaz de oferecer cascalho tanto para a manutenção das estradas rurais, como também para o processo de asfaltamento que irá iniciar agora nas ruas da nossa cidade.

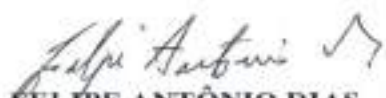
Para a aquisição da referida área, o Município está ofertando a fração do imóvel onde encontra-se a cascalheira municipal, que conforme esclarecido anteriormente, encontra-se com sua reserva de cascalho escoada.

Destarte, a área a ser adquirida, conforme descrição no Projeto de Lei, memoriais e laudo de avaliação (em anexo), trata-se de área rica em cascalho, o que a torna objeto de alto interesse do Município, de modo que a permuta das áreas trata-se de procedimento mais vantajoso, célere e econômico, que possibilita perfeitamente o atendimento emergencial da nossa de cascalho do município.

Assim apresentadas as devidas justificativas, solicita-se que a presente propositura, após autuada e lida a matéria nela especificada, seja distribuída às respectivas comissões dessa Casa de Leis, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Certo de contar com o empenho de Vossa Excelência junto aos seus pares, para a aprovação do projeto, à oportunidade aceite a renovada expressão do meu particular apreço.

Atenciosamente,

  
**FELIPE ANTÔNIO DIAS**  
Prefeito Municipal de Orizona

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
Contato: (64) 3474-1491/3474-1492  
e-mail: prefeituraorizona@gmail.com

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000096



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIZONA  
ADM.: 2025 "Mandato 2025."

OFÍCIO Nº 339/25

ORIZONA/GO., 26 DE JUNHO DE 2025

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe os seguintes Autógrafos de Leis:

- Autógrafo de Lei nº 19/25, que "Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências".
- Autógrafo de Lei nº 20/25, que "Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e o Programa de Guarda Subsidiada, no âmbito do Município de Orizona/GO, os quais visam propiciar o acolhimento familiar ou a guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial, e dá outras providências".
- Autógrafo de Lei nº 21/25, que "Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva do Povoado da Firmeza e dá outras providências".
- Autógrafo de Lei nº 22/25, que "Estabelece às alíquotas de contribuições previdenciárias e o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Orizona, e dá outras providências".
- Autógrafo de Lei nº 23/25, que "Institui o Dia Municipal do Escritor e do Poeta e dá outras providências".
- Autógrafo de Lei nº 24/25, que "Autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências", e,
- Autógrafo de Lei Complementar nº 02/25, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 40/2016, que tratam da Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Orizona, para instituir no Município o Regime de Gestão de Educação Pública Municipal para o provimento da Função de Diretor Escolar das unidades de ensino e dá outras providências".


Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

  
HERNANE RODRIGUES AVELAR  
Presidente

EXMO. SR.  
FELIPE ANTÔNIO DIAS  
MD. PREFEITO MUNICIPAL  
ORIZONA-GO.

Rua Getulio Vargas nº 64, Centro, Orizona-GO. Cep: 75280-000.  
Fone: (064) 3474-1510  
Site: camaradeorizona.go.gov.br

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

Recebi em 26/06/2025  


000007



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIZONA  
ADM.:2025 "Mandato 2025"

**AUTÓGRAFO DE LEI MUNICIPAL Nº 24/25, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**"Autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIZONA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir, o imóvel de propriedade de Willian Machado da Silva e de Maria Divina da Costa Silva, com cascalheira que servirá para manutenção das estradas e vias municipais, sendo este uma Gleba de Terra de área total de 10,2883 Ha, composto por uma gleba de terra de 9,2780 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 9.626, livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0009626-55), implementado com outra gleba de terra de 1,0103 Ha, que encontra-se dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 4.886, livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0004886-16), com área total com delimitações conforme descrição abaixo:

**I – Limites e confrontações:** "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-03 de longitude  $-48^{\circ}14'36''299''$  de latitude  $-17^{\circ}02'59,092''$  e de altitude **919,794m**; deste, segue confrontando com o CNS: 02.862-1 | Matrícula 4.887 | FAZENDA SANTA BARBARA E COQUEIROS, por cerca de arame, com azimute de  $126^{\circ}14'$  e distância de 60,96m até o vértice P-04 de longitude  $-48^{\circ}14'34,620''$  de latitude  $-17^{\circ}03'00,240''$  e de altitude **919,169m**, com azimute de  $144^{\circ}43'$  e distância de 12,54m até o vértice BIT-M-11068 de longitude  $-48^{\circ}14'34,371''$  de latitude  $-17^{\circ}03'00,570''$  e de altitude **919,169m**, com azimute de  $143^{\circ}55'$  e distância de 135,34m até o vértice BIT-M-11069 de longitude  $-48^{\circ}14'31,677''$  de latitude  $-17^{\circ}03'04,128''$  e de altitude **917,855m**, com azimute de  $101^{\circ}17'$  e distância de 23,22m até o vértice BIT-M-11070 de longitude  $-48^{\circ}14'30,907''$  de latitude  $-17^{\circ}03'04,276''$  e de altitude **916,922m**, com azimute de  $96^{\circ}55'$  e distância de 106,81m até o vértice BIT-M-11071 de longitude  $-48^{\circ}14'27,322''$  de latitude  $-17^{\circ}03'04,695''$  e de altitude **910,095m**, com azimute de  $64^{\circ}19'$  e distância de 5,68m até o vértice BIT-M-11072 de longitude  $-48^{\circ}14'27,149''$  de latitude  $-17^{\circ}03'04,615''$  e de altitude **909,923m**, com azimute de  $99^{\circ}49'$  e distância de 11,53m até o vértice BIT-M-11073 de longitude  $-48^{\circ}14'26,765''$  de latitude  $-17^{\circ}03'04,679''$  e de altitude **911,578m**, com azimute de  $117^{\circ}09'$  e distância de 70,47m até o vértice BIT-M-11074 de longitude  $-48^{\circ}14'24,645''$  de latitude  $-17^{\circ}03'05,725''$  e de altitude **916,863m**, com azimute de  $141^{\circ}26'$  e distância de 71,21m até o vértice BIT-M-11079 de longitude  $-48^{\circ}14'23,144''$  de latitude  $-17^{\circ}03'07,536''$  e de altitude **919,647m**; deste, segue confrontando com CNS: 02.862-1 | Matrícula 9.626 | FAZENDA COQUEIROS E SANTA BARBARA lugar denominado BOCAINA - GLEBA 02, por cerca de arame, com azimute de  $229^{\circ}25'$  e distância de 117,47m até o vértice BIT-M-11080 de longitude  $-48^{\circ}14'26,161''$  de latitude  $-17^{\circ}03'10,021''$  e de altitude **893,865m**, com azimute de  $315^{\circ}15'$  e distância de 37,44m até o vértice BIT-M-11081 de longitude  $-48^{\circ}14'27,052''$  de latitude  $-17^{\circ}03'09,156''$  e de altitude **889,220m**, com azimute de  $239^{\circ}50'$  e distância de 79,49m até o vértice BIT-M-11082 de longitude  $-48^{\circ}14'29,376''$  de latitude  $-17^{\circ}03'10,455''$  e de altitude

Rua Getulio Vargas nº 64, Centro, Orizona-GO. Cep: 75280-000.  
Fone: (064) 3474-1510  
Site: camaradeorizona.go.gov.br

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000038



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIZONA**  
**ADM.:2025 "Mandato 2025"**

877,747m, com azimute de 282°36' e distância de 262,28m até o vértice **BIT-M-11083** de longitude -48°14'38,030" de latitude -17°03'08,592" e de altitude 875,738m, com azimute de 277°46' e distância de 66,8m até o vértice **BIT-M-11084** de longitude -48°14'40,268" de latitude -17°03'08,298" e de altitude 872,556m, com azimute de 241°18' e distância de 78,32m até o vértice **BIT-M-11085** de longitude -48°14'42,591" de latitude -17°03'09,521" e de altitude 870,074m, com azimute de 285°36' e distância de 20,57m até o vértice **BIT-M-11086** de longitude -48°14'43,261" de latitude -17°03'09,341" e de altitude 871,257m, com azimute de 314°45' e distância de 41,57m até o vértice **BIT-M-11066** de longitude -48°14'44,259" de latitude -17°03'08,389" e de altitude 882,497m; deste, segue confrontando com o CNS: 02.862-1 | Matrícula 5.640 | FAZENDA SANTA BÁRBARA E COQUEIROS, por cerca de arame, com azimute de 49°37' e distância de 157,34m até o vértice **BIT-M-11067** de longitude -48°14'40,206" de latitude -17°03'05,074" e de altitude 889,969m, com azimute de 24°52' e distância de 135,32m até o vértice **P-01** de longitude -48°14'38,341" de latitude -17°03'01,058" e de altitude 914,289m, com azimute de 38°46' e distância de 30,23m até o vértice **P-02** de longitude -48°14'37,712" de latitude -17°03'00,283" e de altitude 914,289m, com azimute de 49°34' e distância de 55,61m até o vértice **P-03** de longitude -48°14'36,299" de latitude -17°02'59,092" e de altitude 919,794m, vértice inicial do perímetro externo."

**II** - As coordenadas, azimutes, distâncias e perímetro da área descrita no inciso anterior, encontram-se georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC 51°W, delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o imóvel descrito no artigo anterior, imóvel de propriedade do Município de Orizona, sendo este uma Gleba de Terra de 10,2883 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 11167, no livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0011167-88), a ser desmembrado conforme descrição abaixo:

**I - Limites e confrontações:** "Tem início no marco cravado ao norte do imóvel e margem da Rodovia Municipal; deste, segue confrontando com a Rodovia Municipal, segue por cerca de arame, com azimutes e distâncias **105°29' - 473,50m** e **107°54' - 112,08m**; deste, segue confrontando com o Rancho Limaria | Matrícula 11.167 | da proprietária Prefeitura Municipal de Orizona, por cerca de arame, com azimute de **175°12'** e distância de **84,68m**; deste segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.647 | do proprietário Helvécio de Oliveira e Castro, por cerca de arame, com azimute de **259°05'** e distância de **91,79m**; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.647 | do proprietário Rui da Silva Vieira, por cerca de arame, com azimute de **260°16'** e distância de **209,30m**; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.643 | do proprietário João Ricardo Caixeta e outra, por cerca de arame, com azimute de **293°33'** e distância de **202,90m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Barbara e Coqueiros - | Matrícula 10.842 | do proprietário Henrique de Sousa Silva, por cerca de arame, com azimutes e distâncias de **294°11' - 129,90m** e **10°42' - 166,60m** até o marco inicial."

Rua Getulio Vargas nº 64, Centro, Orizona-GO. Cep: 75280-000.  
Fone: (064) 3474-1510  
Site: camaradeorizona.go.gov.br

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000099



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIZONA**  
**ADM.:2025 "Mandato 2025"**

**§1º** - Fica desde já desafetado o imóvel descrito acima, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis para alienação.

**Art. 3º** - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

**Art. 4º** - A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa de utilidade pública e laudo de avaliação prévia dos bens imóveis a serem permutados, bem como, deve se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis, em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do artigo 76, I, c, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º** - Todas as despesas relativas à permuta dos imóveis de que trata a presente lei, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração e demais assentamentos registrares, correrão por conta de cada permutante, pertinente ao seu respectivo imóvel, devendo constar da Escritura Pública de Permuta, o valor dos bens permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

**I** - Fica autorizado o Município a proceder com atos necessários à aquisição, desmembramento, unificação e registro da gleba de terra de 1,0103 Ha que encontra-se dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 4.886 (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0004886-16) e da gleba de terra de 9,2780 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 9.626 (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0009626-55), para torna-las na área descrita no inciso I do artigo 1º.

**Art. 6º** - A permuta de que trata a presente lei fica isenta de recolhimento de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

**Art. 7º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Orizona/Go, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

  
**HERNANE RODRIGUES AVELAR**  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Getulio Vargas nº 64, Centro, Orizona-GO. Cep: 75280-000.  
Fone: (064) 3474-1510  
Site: camaradeorizona.go.gov.br

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000100



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona

LEI MUNICIPAL Nº 1.377/2025

ORIZONA, 27 DE JUNHO DE 2025.



"Autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIZONA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir, o imóvel de propriedade de Willian Machado da Silva e de Maria Divina da Costa Silva, com cascalheira que servirá para manutenção das estradas e vias municipais, sendo este uma Gleba de Terra de área total de 10,2883 Ha, composto por uma gleba de terra de 9,2780 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 9.626, livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0009626-55), implementado com outra gleba de terra de 1,0103 Ha, que encontra-se dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 4.886, livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0004886-16), com área total com delimitações conforme descrição abaixo:

**I – Limites e confrontações:** "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-03 de longitude -48°14'36"299" de latitude -17°02'59,092" e de altitude 919,794m; deste, segue confrontando com o CNS: 02.862-1 | Matrícula 4.887 | FAZENDA SANTA BÁRBARA E COQUEIROS, por cerca de arame, com azimute de 126°14' e distância de 60,96m até o vértice P-04 de longitude -48°14'34,620" de latitude -17°03'00,240" e de altitude 919,169m, com azimute de 144°43' e distância de 12,54m até o vértice BIT-M-11068 de longitude -48°14'34,371" de latitude -17°03'00,570" e de altitude 919,169m, com azimute de 143°55' e distância de 135,34m até o vértice BIT-M-11069 de longitude -48°14'31,677" de latitude -17°03'04,128" e de altitude 917,855m, com azimute de 101°17' e distância de 23,22m até o vértice BIT-M-11070 de longitude -48°14'30,907" de latitude -17°03'04,276" e de altitude 916,922m, com azimute de 96°55' e distância de 106,81m até o vértice BIT-M-11071 de longitude -48°14'27,322" de latitude -17°03'04,695" e de altitude 910,095m, com azimute de 64°19' e distância de 5,68m até o vértice BIT-M-11072 de longitude -48°14'27,149" de latitude -17°03'04,615" e de altitude 909,923m, com azimute de 99°49' e distância de 11,53m até o vértice BIT-M-11073 de longitude -48°14'26,765" de latitude -17°03'04,679" e de altitude 911,578m, com azimute de 117°09' e distância de 70,47m até o vértice BIT-M-11074 de longitude -48°14'24,645" de latitude -17°03'05,725" e de altitude 916,863m, com azimute de 141°26' e distância de 71,21m até o vértice BIT-M-11079 de longitude -48°14'23,144" de latitude -17°03'07,536" e de altitude 919,647m; deste, segue confrontando com CNS: 02.862-1 | Matrícula 9.626 | FAZENDA COQUEIROS E SANTA BÁRBARA lugar denominado BOCAINA - GLEBA 02, por cerca de arame, com azimute de 229°25' e distância de 117,47m até o vértice BIT-M-11080 de longitude -

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar - Centro - Orizona-GO  
Contato: (64) 3474-1491/3474-1492  
e-mail: prefeituraorizona@gmail.com

000101



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona

48°14'26,161" de latitude -17°03'10,021" e de altitude 893,865m, com azimute de 315°15' e distância de 37,44m até o vértice BIT-M-11081 de longitude -48°14'27,052" de latitude -17°03'09,156" e de altitude 889,220m, com azimute de 239°50' e distância de 79,49m até o vértice BIT-M-11082 de longitude -48°14'29,376" de latitude -17°03'10,455" e de altitude 877,747m, com azimute de 282°36' e distância de 262,28m até o vértice BIT-M-11083 de longitude -48°14'38,030" de latitude -17°03'08,592" e de altitude 875,738m, com azimute de 277°46' e distância de 66,8m até o vértice BIT-M-11084 de longitude -48°14'40,268" de latitude -17°03'08,298" e de altitude 872,556m, com azimute de 241°18' e distância de 78,32m até o vértice BIT-M-11085 de longitude -48°14'42,591" de latitude -17°03'09,521" e de altitude 870,074m, com azimute de 285°36' e distância de 20,57m até o vértice BIT-M-11086 de longitude -48°14'43,261" de latitude -17°03'09,341" e de altitude 871,257m, com azimute de 314°45' e distância de 41,57m até o vértice BIT-M-11066 de longitude -48°14'44,259" de latitude -17°03'08,389" e de altitude 882,497m; deste, segue confrontando com o CNS: 02.862-1 | Matrícula 5.640 | FAZENDA SANTA BARBARA E COQUEIROS, por cerca de arame, com azimute de 49°37' e distância de 157,34m até o vértice BIT-M-11067 de longitude -48°14'40,206" de latitude -17°03'05,074" e de altitude 889,969m, com azimute de 24°52' e distância de 135,32m até o vértice P-01 de longitude -48°14'38,341" de latitude -17°03'01,058" e de altitude 914,289m, com azimute de 38°46' e distância de 30,23m até o vértice P-02 de longitude -48°14'37,712" de latitude -17°03'00,283" e de altitude 914,289m, com azimute de 49°34' e distância de 55,61m até o vértice P-03 de longitude -48°14'36,299" de latitude -17°02'59,092" e de altitude 919,794m, vértice inicial do perímetro externo."

II - As coordenadas, azimutes, distâncias e perímetro da área descrita no inciso anterior, encontram-se georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC 51°W, delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o imóvel descrito no artigo anterior, imóvel de propriedade do Município de Orizona, sendo este uma Gleba de Terra de 10,2883 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 11167, no livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0011167-88), a ser desmembrado conforme descrição abaixo:

I - Limites e confrontações: "Tem início no marco cravado ao norte do imóvel e margem da Rodovia Municipal; deste, segue confrontando com a Rodovia Municipal, segue por cerca de arame, com azimutes e distâncias 105°29' - 473,50m e 107°54' - 112,08m; deste, segue confrontando com o Rancho Limaria | Matrícula 11.167 | da proprietária Prefeitura Municipal de Orizona, por cerca de arame, com azimute de 175°12' e distância de 84,68m; deste segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.647 | do proprietário Helvécio de Oliveira e Castro, por cerca de arame, com azimute de 259°05' e distância de 91,79m; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.647 | do proprietário Rui da Silva Vieira, por cerca de arame, com azimute de 260°16' e distância de 209,30m; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.643 | do proprietário João Ricardo Caixeta e outra, por cerca de arame, com azimute de 293°33' e distância de 202,90m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Barbara e Coqueiros - | Matrícula 10.842 | do proprietário Henrique de Sousa Silva, por cerca de arame, com azimutes e distâncias de 294°11' - 129,90m e 10°42' - 166,60m até o marco inicial."

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar - Centro - Orizona-GO  
Contato: (64) 3474-1491/3474-1492  
e-mail: prefeituraorizona@gmail.com

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000103



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona

§1º - Fica desde já desafetado o imóvel descrito acima, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis para alienação.

Art. 3º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 4º - A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa de utilidade pública e laudo de avaliação prévia dos bens imóveis a serem permutados, bem como, deve se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis, em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do artigo 76, I, c, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - Todas as despesas relativas à permuta dos imóveis de que trata a presente lei, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração e demais assentamentos registraes, correrão por conta de cada permutante, pertinente ao seu respectivo imóvel, devendo constar da Escritura Pública de Permuta, o valor dos bens permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

I - Fica autorizado o Município a proceder com atos necessários à aquisição, desmembramento, unificação e registro da gleba de terra de 1,0103 Ha que encontra-se dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 4.886 (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0004886-16) e da gleba de terra de 9,2780 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 9.626 (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0009626-55), para torna-las na área descrita no inciso I do artigo 1º.

Art. 6º - A permuta de que trata a presente lei fica isenta de recolhimento de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Orizona/GO, aos 27 dias de junho de 2025.

  
FELIPE ANTONIO DIAS  
Prefeito Municipal

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar - Centro - Orizona-GO  
Contato: (64) 3474-1491/3474-1492  
e-mail: prefeituraorizona@gmail.com

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Secretaria Municipal de Administração

000103

**Processo Administrativo n°:** 691/2025

**Interessado:** Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Assunto:** Constatação de impedimento legal para execução de permuta e determinação de providências judiciais.

## DESPACHO

Vistos os autos do Processo Administrativo n° 691/2025.

Considerando a sanção e a publicação da **Lei Municipal n° 1.377, de 27 de junho de 2025**, que autorizou o Poder Executivo a realizar a permuta de imóveis objeto deste processo.

Considerando que, ao dar início aos procedimentos para a lavratura da Escritura Pública, esta Administração tomou ciência de um impedimento legal superveniente: a existência da Ação de Recuperação Judicial (Processo n° 5403265-03.2025.8.09.0115), que afeta a capacidade do Sr. Fábio Vaz Ribeiro de dispor de seu patrimônio.

Considerando que o referido impedimento recai sobre o imóvel da Matrícula n° 4.886, o qual, embora pertença de fato ao Sr. **WILLIAM MACHADO DA SILVA** e à Sra. **MARIA DIVINA DA COSTA SILVA**, ainda se encontra registrado em nome do Sr. Fábio Vaz Ribeiro.

Considerando que, desde o início das tratativas com os permutantes, o Sr. Fábio Vaz Ribeiro, por meio de sua irmã e procuradora, Sra. Fabiane Vaz Ribeiro, sempre se mostrou colaborativo e disposto a formalizar a transferência, evidenciando que o obstáculo é puramente legal e não de vontade entre as partes.

Considerando, por fim, o **caráter de urgência** e o **grave prejuízo ao interesse público** causado pela impossibilidade de acesso à nova cascalheira, o que paralisa obras de infraestrutura essenciais no Município.

### **Determino:**

1. O imediato encaminhamento dos autos à Coordenadoria Jurídica do Município para que adote as medidas judiciais cabíveis, a fim de obter o competente alvará judicial ou outra decisão que afaste o impedimento e permita a efetivação da permuta.

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás 000104  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Secretaria Municipal de Administração

2. Após a adoção das medidas judiciais, retornem os autos a esta Secretaria para que fiquem **sobrestados**, aguardando o desfecho da demanda.

Publique-se. Cumpra-se.

Orizona/GO, 23 de julho de 2025

  
**UBIRAJARA JOSÉ DA SILVA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás 000105  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Secretaria Municipal de Administração

**Processo Administrativo nº:** 691/2025

**Interessado:** Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Assunto:** Constatação de impedimento legal para execução de permuta e determinação de providências judiciais.

### DESPACHO

Vistos os autos do Processo Administrativo nº 691/2025.

Considerando a sanção e a publicação da Lei Municipal nº 1.377, de 27 de junho de 2025, que autorizou o Poder Executivo a realizar a permuta de imóveis objeto deste processo.

Considerando que, ao dar início aos procedimentos para a lavratura da Escritura Pública, esta Administração tomou ciência de um impedimento legal superveniente: a existência da Ação de Recuperação Judicial (Processo nº 5403265-03.2025.8.09.0115), que afeta a capacidade do Sr. Fábio Vaz Ribeiro de dispor de seu patrimônio.

Considerando que, após a ciência do fato, esta Administração manteve contato com o Sr. Fábio, por meio de sua irmã e procuradora, Sra. Fabiane Vaz Ribeiro, em busca de uma solução consensual e ágil para viabilizar a transferência do imóvel (Matrícula nº 4.886).

Considerando que, embora as tratativas tenham transcorrido em tom colaborativo, restou clara a necessidade de uma autorização formal do juízo da Recuperação Judicial para a concretização do ato, esgotando-se assim as providências administrativas preliminares.

Considerando, por fim, o caráter de urgência e o grave prejuízo ao interesse público causado pela impossibilidade de acesso à nova cascalheira, o que paralisa obras de infraestrutura essenciais no Município.

#### **Determino:**

1. O imediato encaminhamento dos autos à Coordenadoria Jurídica do Município para que adote as medidas judiciais cabíveis, a fim de obter o competente alvará judicial ou outra decisão que afaste o impedimento e permita a efetivação da permuta.

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás 000103  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Secretaria Municipal de Administração

2. Após a adoção das medidas judiciais, retornem os autos a esta Secretaria para que fiquem sobrestados, aguardando o desfecho da demanda.

Publique-se. Cumpra-se.

Orizona/GO, 23 de julho de 2025.

  
**UBIRAJARA JOSÉ DA SILVA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Coordenadoria Jurídica do Município

000107

Processo nº: 691/2025

Interessado: Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Informação sobre diligências adotadas para obtenção de autorização judicial.

### MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Em atendimento ao Despacho retro, datado de 23 de julho de 2025, que determinou a adoção de medidas judiciais para viabilizar a permuta autorizada pela Lei Municipal nº 1.377/2025, esta Procuradoria Jurídica vem a público informar as providências adotadas.

Inicialmente, cumpre registrar que esta Procuradoria tomou ciência de que a própria Secretaria de Administração, em uma diligência preliminar e pautada pela boa-fé, já havia contatado a Sra. Fabiane Vaz Ribeiro, representante do Sr. Fábio Vaz Ribeiro, buscando uma solução consensual para o impedimento.

Dando seguimento a essa iniciativa e agora em um âmbito técnico-jurídico, esta Procuradoria realizou contato direto com os advogados que representam o Sr. Fábio Vaz Ribeiro nos autos da Ação de Recuperação Judicial (Processo nº 5403265-03.2025.8.09.0115).

Na ocasião, reforçando a urgência e o interesse público já manifestados pela Administração, foi formalmente solicitado aos referidos patronos que eles próprios, em nome do recuperando, formulem o pedido de expedição de alvará judicial ao juízo competente, a fim de obter a autorização para a transferência do bem de Matrícula nº 4.886.

A estratégia adotada, em duas etapas, visa esgotar a via colaborativa antes de uma intervenção judicial direta do Município, por se entender que o pedido partindo do próprio devedor pode conferir maior celeridade à decisão judicial.

Diante do exposto, esta Procuradoria informa que se encontra no aguardo de um posicionamento por parte dos advogados do recuperando. Caso a iniciativa conjunta se mostre infrutífera em prazo razoável, serão imediatamente tomadas as medidas judiciais cabíveis de forma direta por este Município.

Sendo assim, reitera-se a necessidade de manutenção do sobrestamento do presente feito, até que se tenha uma resolução para o impedimento judicial.

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
e-mail: juridico@orizona.go.gov.br

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Coordenadoria Jurídica do Município

000108

É a manifestação.

Coordenadoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Orizona, aos 27 de agosto de 2025.

  
**ALUÍSIO MANOEL VAZ FERNANDES – OAB/GO 54.301**  
Coordenador Jurídico  
Portaria Municipal nº 439/2022

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
e-mail: juridico@orizona.go.gov.br

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Coordenadoria Jurídica do Município

000109

Processo nº: 691/2025

Interessado: Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Informação sobre o peticionamento do pedido de alvará judicial

### MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Em complemento à manifestação retro, datada de 27 de agosto de 2025, e em continuidade às diligências para viabilizar a permuta autorizada pela Lei Municipal nº 1.377/2025, esta Procuradoria Jurídica vem informar o que se segue.

Após as tratativas realizadas, informamos que, em 24 de setembro de 2025, os procuradores do Sr. Fábio Vaz Ribeiro efetivamente protocolaram, nos autos da Ação de Recuperação Judicial (Processo nº 5403265-03.2025.8.09.0115), o pedido para expedição de alvará judicial visando autorizar a transferência do imóvel de Matrícula nº 4.886.

A cópia do comprovante de protocolo da referida petição é juntada a esta manifestação para fazer prova do alegado e para compor os presentes autos.

Com este ato, o pleito para liberação do imóvel encontra-se agora formalmente submetido à análise do Poder Judiciário, tendo sido cumprida a etapa que cabia aos representantes do recuperando.

Diante do exposto, a orientação é que o processo administrativo permaneça sobrestado, aguardando-se a decisão do juízo da Recuperação Judicial sobre o pedido formulado.

É a manifestação.

Coordenadoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Orizona, 25 de setembro de 2025.

  
ALUÍSIO MANOEL VAZ FERNANDES – OAB/GO 54.301  
Coordenador Jurídico  
Portaria Municipal nº 439/2022

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
e-mail: juridico@orizona.go.gov.br

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115

000110



ALESSANDRA REIS  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**URGENTE**

Ao Juízo da  
**VARA CÍVEL**  
DA COMARCA DE ORIZONA|GO

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115

**Natureza:** Recuperação Judicial  
**Requerentes:** Fábio Vaz Ribeiro - Produtor Rural e outros ("Grupo Ribeiro")

Fábio Vaz Ribeiro - Produtor Rural, Fabiane Vaz Ribeiro - Produtora Rural; João Antônio Ribeiro - Produtor Rural e Maria Luiza Vaz Ribeiro - Produtor Rural ("Grupo Ribeiro") já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus procuradores judiciais, advogados que subscrevem à presente, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que segue:

O recuperando Fábio Vaz Ribeiro era proprietário da fazenda Santa Bárbara e Coqueiros, matrícula n. 4.886 do CRI de Orizona/GO, com área de 1.01.03hectares.

No entanto, antes da data do ajuizamento da presente Recuperação Judicial o recuperando há vários anos já havia vendido esta área a Willian Machado da Silva e Maria Divina da Costa Silva.


Posteriormente, o Município de Orizona/GO manifestou o interesse em adquirir o referido imóvel, dos proprietários Willian Machado da Silva e Maria Divina da Costa Silva, para a manutenção de estradas e vias municipais.

Tanto assim, que a permuta do imóvel de matrícula n. 4.886 do CRI de Orizona/GO foi autorizada pela Lei Municipal de Orizona/GO n. 1.377/2025 de 27 de junho de 2025 (doc. 01), cujo trecho segue abaixo reproduzida:

AV. TIZ C/ T37, N° 35, 16º andar, ED. CONNECT PARK BUSINESS, SETOR BUENO, GOIÂNIA | GO, CEP 74.223-080

1 | 2

 **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/09/2025 18:08:10  
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104  
Localizar pelo código: 109687605432563873772215573, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

 **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/12/2025 13:54:22  
Assinado por LEONARDO GONCALVES PINHO:01119526116  
Localizar pelo código: 109587605432563873709028680, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

A III R

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona

LEI MUNICIPAL Nº 1.377/2025

ORIZONA, 27 DE JUNHO DE 2025.

**Certidão**  
Certifico que uma via deste foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal em 24/06/2025.

"Autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências."

Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIZONA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANÇÃOA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir, o imóvel de propriedade de Willian Machado da Silva e de Maria Divina da Costa Silva, com cascalheira que servirá para manutenção das estradas e vias municipais, sendo este uma Gleba de Terra de área total de 10,2883 Ha, composto por uma gleba de terra de 9,2780 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 9.626, livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0009626-55), implementado com outra gleba de terra de 1,0103 Ha, que encontra-se dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 4.886, livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0004886-16), com área total com delimitações conforme descrição abaixo:

Assim, por se tratar de permuta que visa ao atendimento do interesse público da coletividade do Município de Orizona/GO, os recuperandos pleiteiam com devido acatamento à Vossa Excelência:

- A imediata autorização para a transferência e escrituração do imóvel fazenda Santa Bárbara e Coqueiros, matrícula n. 4.886 do CRI de Orizona/GO, com área de 1.01.03hectares em favor dos compradores Willian Machado da Silva e Maria Divina da Costa Silva.

Nestes termos, pede deferimento,  
Goiania/GO, 24 de setembro de 2025.

Alessandra Reis  
OAB/GO 12.536

Camilla Caldas Agustavo de Lima  
OAB/GO 47.201

Luiz Gustavo Vieira Souza Novato  
OAB/GO 33.532

Tel: +55 62 3442-0005  
intimacoes@advreis.com.br  
advreis.com.br

2 | 2

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17  
Danilato: ALESSANDRA REIS - Data: 24/09/2025 18:08:16



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/09/2025 18:08:10  
Assinado por ALESSANDRA REIS:58643869104  
Localizar pelo código: 109687405432563873772215573, no endereço: <http://projudi.tjgo.jus.br/p>



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Coordenadoria Jurídica do Município

000112

Processo nº: 691/2025

Interessado: Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Ciência de decisão judicial e informação sobre o cumprimento de determinação.

## MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Em complemento à manifestação retro, esta Procuradoria Jurídica vem informar e requerer o que se segue.

Conforme decisão proferida nos autos da Ação de Recuperação Judicial (Processo nº 5403265-03.2025.8.09.0115) - anexa, o juízo competente, antes de decidir sobre o mérito do pedido de alvará, determinou a intimação das partes para apresentação de documentos, conforme cópia da decisão que se anexa.

Na referida decisão, foi ordenada a intimação do Município de Orizona/GO para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente a documentação relativa ao processo de permuta.

Diante do exposto, e a fim de cumprir a determinação judicial de forma cabal, esta Procuradoria informa que, além de preparar as cópias das principais peças deste processo administrativo, providenciou a elaboração de dois documentos essenciais para o esclarecimento dos fatos perante o juízo:

1. **Declaração Para Fins de Prova Judicial:** Firmada pelos atuais possuidores do imóvel (Sr. Willian Machado da Silva e Sra. Maria Divina da Costa Silva), para comprovar a aquisição do bem em data muito anterior à Recuperação Judicial, suprimindo a lacuna documental apontada pelo Administrador Judicial.
2. **Declaração de Interesse Público e Urgência:** Firmada pelo Chefe do Poder Executivo, para atestar formalmente a necessidade premente da permuta para a continuidade de obras de infraestrutura no Município.

Toda esta documentação será protocolada no processo judicial para atender à intimação e subsidiar a decisão do magistrado.

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
e-mail: juridico@orizona.go.gov.br

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

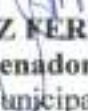


Estado de Goiás 000113  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Coordenadoria Jurídica do Município

Sendo assim, reitera-se a necessidade de manutenção do **sobrestamento** do presente feito, que agora aguarda a análise dos novos documentos e a decisão final do juízo da Recuperação Judicial.

É a manifestação.

Coordenadoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Orizona, aos 24 de novembro de 2025.

  
ALUÍSIO MANOEL VAZ FERNANDES – OAB/GO 54.301  
Coordenador Jurídico  
Portaria Municipal nº 439/2022



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Gabinete do Prefeito

000114

## DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E URGÊNCIA PARA FINS JUDICIAIS

Referência: Processo Judicial nº 5403265-03.2025.8.09.0115

O **MUNICÍPIO DE ORIZONA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.385.839/0001-10, com sede no Paço Municipal localizado na Rua Coronel José da Costa, nº 248, Centro, Orizona, Estado de Goiás, CEP 75280-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Excelentíssimo Senhor **FELIPE ANTÔNIO DIAS**, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do RG nº 1.048.492 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 412.944.321-68, residente e domiciliado na Fazenda Areias, Zona Rural, Orizona-GO, vem, perante o douto Juízo da **Recuperação Judicial do Sr. Fábio Vaz Ribeiro (Processo nº 5403265-03.2025.8.09.0115, distribuído em 23/05/2025)**, expor e declarar o que se segue:

### **1. DA CRONOLOGIA DOS ATOS E DA BOA-FÉ DO MUNICÍPIO:**

O Município de Orizona possui uma extensa malha viária rural, com centenas de quilômetros de estradas não pavimentadas que exigem manutenção constante para garantir o escoamento da produção agrícola e o transporte de seus cidadãos. O imóvel de propriedade do Município com a fonte de cascalho que vinha sendo utilizada pela municipalidade para este fim, teve sua capacidade de exploração esgotada, tornando-se inviável a continuidade da extração do produto naquela localidade.

Diante disso, em meados de 2024, diante do esgotamento de sua principal fonte de cascalho, a Administração Municipal iniciou uma prospecção para encontrar uma nova área que pudesse suprir a demanda para manutenção de estradas e obras de infraestrutura. Após levantamento técnico, identificou-se a área pertencente de fato ao Sr. **WILLIAM MACHADO DA SILVA** e à Sra. **MARIA DIVINA DA COSTA SILVA**.

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
Contato: (64) 3474-1491/3474-1492  
e-mail: prefeituraorizona@gmail.com

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Gabinete do Prefeito

000115

Conseqüentemente, em fevereiro de 2025 - portanto, meses antes da propositura da presente Recuperação Judicial -, foi formalmente protocolado o processo administrativo para viabilizar uma permuta de imóveis.

Este processo culminou na **Lei Municipal nº 1.377, de 27 de junho de 2025**, que reconhece o casal como legítimo proprietário de fato da área, composta pela integralidade da Matrícula nº 4.886 e parte da Matrícula nº 9.626.

É fundamental salientar que, durante todo o procedimento, o direito do casal sobre a área da Matrícula nº 4.886 foi **expressamente confirmado pelo próprio devedor**, Sr. Fábio Vaz Ribeiro, por intermédio de sua procuradora e irmã, a Sra. Fabiane Vaz Ribeiro, que também é parte no processo de RJ e que se dispôs a colaborar para a célere resolução da transferência.

## 2. DO IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE:

Ocorre que, após a sanção da lei e no momento em que o Município buscou os meios para efetivar a transferência dos imóveis em cartório, foi surpreendido com a notícia da existência da referida Ação de Recuperação Judicial, o que, por ora, criou um impedimento para a conclusão do ato registral. Fica claro, portanto, que o direito do Município e do casal foi constituído e reconhecido por todas as partes muito antes do conhecimento de qualquer embaraço judicial.

## 3. DO CARÁTER DE URGÊNCIA E DO PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO:

A formalização desta permuta é de **caráter urgentíssimo**. A demora na solução do impasse está causando graves prejuízos à administração e à população, pois:

- **Impede a regularização ambiental** da nova cascalheira, etapa indispensável para a exploração.
- **Atrasa obras emergenciais** em estradas rurais severamente danificadas pelo atual período de chuvas.
- **Coloca em risco um amplo projeto de pavimentação asfáltica** em quatro bairros da cidade, que depende do fornecimento contínuo e em grande volume de cascalho.

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
Contato: (64) 3474-1491/3474-1492  
e-mail: prefeituraorizona@gmail.com

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Gabinete do Prefeito

000116

#### 4. DA CONCLUSÃO:

Pelo exposto, o Município de Orizona, na defesa do interesse público, **reitera e atesta** que considera o casal William e Maria como os legítimos proprietários de fato do imóvel da Matrícula nº 4.886.

Considerando que o direito é anterior à RJ e que o próprio devedor reconhece a venda, roga-se pela máxima celeridade na solução judicial que **exclua o bem do acervo da recuperação e expeça o competente alvará para suprir a outorga da escritura definitiva.** A medida é imprescindível para evitar a paralisação de serviços públicos essenciais e resguardar o direito de terceiros de boa-fé.

Esta declaração é firmada para que produza seus efeitos legais, especialmente como meio de prova nos autos do processo em epígrafe.

Orizona/GO, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

  
**FELIPE ANTÔNIO DIAS**  
Prefeito Municipal de Orizona

000117

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE PROVA JUDICIAL**  
**(AQUISIÇÃO E POSSE DE IMÓVEL RURAL)**

Nós, **WILLIAM MACHADO DA SILVA**, brasileiro, lavrador, portador da C.I. nº 2.521.183 SSP/GO e inscrito no C.P.F. sob o nº 529.919.461-72, e **MARIA DIVINA DA COSTA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da C.I. nº 4.979.354 SSP/GO e inscrita no C.P.F. sob o nº 916.745.221-34, casados, residentes e domiciliados em Orizona, Estado de Goiás, declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito e, em especial, para instruir petição nos autos da **Recuperação Judicial do Sr. Fábio Vaz Ribeiro (Processo nº 5403265-03.2025.8.09.0115)**, o que se segue:

- 1. DA AQUISIÇÃO:** Em 27 de setembro de 2013, adquirimos do Sr. **FÁBIO VAZ RIBEIRO** (CPF nº 789.221.781-91) duas áreas rurais contíguas. A aquisição da área maior, de 30,5498 hectares (Matrícula nº 9.626), foi formalizada por escritura pública. A aquisição da área menor, de **1,0103 hectares (Matrícula nº 4.886)**, foi realizada por meio de contrato verbal de compra e venda, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), que foi integralmente pago na mesma data.
- 2. DA AUSÊNCIA DE REGISTRO:** Declaramos que, no momento da compra, por dificuldades financeiras, não dispúnhamos de recursos para arcar com os custos da escrituração e registro de ambos os imóveis que negociamos na ocasião, razão pela qual apenas a escritura da área maior (Matrícula nº 9.626) foi levada a registro.
- 3. DA POSSE COM ÂNIMO DE DONO:** Desde a data da compra, há **mais de 12 (doze) anos, exercemos a posse mansa, pacífica, ininterrupta e com inequívoco ânimo de dono** sobre a totalidade da área unificada (31,5601 hectares), tratando-a como uma só propriedade. Como prova deste fato, realizamos diversos atos como proprietários, a construção e manutenção de cercas, o cultivo da terra e a realização de outras benfeitorias.
- 4. DA CONFIRMAÇÃO TÁCITA DO VENDEDOR:** Durante todo esse longo período, o vendedor, Sr. Fábio Vaz Ribeiro, **jamais contestou nossa posse ou propriedade**, nem realizou qualquer tipo de cobrança, o que confirma tacitamente a quitação e a conclusão definitiva do negócio em 2013.

*William*

*Maria Divina*

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17

000118

Adicionalmente, este direito foi recentemente confirmado de forma explícita pelo próprio Sr. Fábio, por intermédio de sua procuradora, a Sra. **Fabiane Vaz Ribeiro** (que também é parte no processo de RJ), que se dispôs a colaborar com a transferência.

5. **DAS NEGOCIAÇÕES COM O PODER PÚBLICO:** No final de 2024, fomos procurados pela Prefeitura de Orizona/GO para uma permuta envolvendo a área. As negociações foram formalizadas em processo administrativo em fevereiro de 2025, culminando na **Lei Municipal nº 1.377/2025**. Todo este processo ocorreu antes de termos conhecimento da Ação de Recuperação Judicial.
6. **DO OBJETIVO:** Firmamos a presente para comprovar a verdade dos fatos e a anterioridade de nosso direito sobre o imóvel. Requeremos que o bem da **Matrícula nº 4.886 seja imediatamente excluído do acervo do devedor**, por não mais lhe pertencer de fato desde 2013, e que seja expedido o competente **alvará judicial para suprir a assinatura do vendedor na escritura definitiva**, permitindo a regularização da propriedade.

**Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza todos os seus efeitos legais.**

Orizona, 11 de novembro de 2025.

*William Machado da Silva*

**WILLIAM MACHADO DA SILVA**  
CPF: 529.919.461-72

*Maria Divina da Costa Silva*

**MÁRIA DIVINA DA COSTA SILVA**  
CPF: 916.745.221-34

## **DECLARAÇÃO PARA FINS DE PROVA JUDICIAL** **(AQUISIÇÃO E POSSE DE IMÓVEL RURAL)**

Nós, **WILLIAM MACHADO DA SILVA**, brasileiro, lavrador, portador da C.I. nº 2.521.183 SSP/GO e inscrito no C.P.F. sob o nº 529.919.461-72, e **MARIA DIVINA DA COSTA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da C.I. nº 4.979.354 SSP/GO e inscrita no C.P.F. sob o nº 916.745.221-34, casados, residentes e domiciliados em Orizona, Estado de Goiás, declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito e, em especial, para instruir petição nos autos da **Recuperação Judicial do Sr. Fábio Vaz Ribeiro (Processo nº 5403265-03.2025.8.09.0115)**, o que se segue:

1. **DA AQUISIÇÃO:** Em 27 de setembro de 2013, adquirimos do Sr. **FÁBIO VAZ RIBEIRO** (CPF nº 789.221.781-91) duas áreas rurais contíguas. A aquisição da área maior, de 30,5498 hectares (Matrícula nº 9.626), foi formalizada por escritura pública. A aquisição da área menor, de **1,0103 hectares (Matrícula nº 4.886)**, foi realizada por meio de contrato verbal de compra e venda, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), que foi integralmente pago na mesma data.
2. **DA AUSÊNCIA DE REGISTRO:** Declaramos que, no momento da compra, por dificuldades financeiras, não dispúnhamos de recursos para arcar com os custos da escrituração e registro de ambos os imóveis que negociamos na ocasião, razão pela qual apenas a escritura da área maior (Matrícula nº 9.626) foi levada a registro.
3. **DA POSSE COM ÂNIMO DE DONO:** Desde a data da compra, há **mais de 12 (doze) anos, exercemos a posse mansa, pacífica, ininterrupta e com inequívoco ânimo de dono** sobre a totalidade da área unificada (31,5601 hectares), tratando-a como uma só propriedade. Como prova deste fato, realizamos diversos atos como proprietários, a construção e manutenção de cercas, o cultivo da terra e a realização de outras benfeitorias.
4. **DA CONFIRMAÇÃO TÁCITA DO VENDEDOR:** Durante todo esse longo período, o vendedor, Sr. Fábio Vaz Ribeiro, **jamais contestou nossa posse ou propriedade**, nem realizou qualquer tipo de cobrança, o que confirma tacitamente a quitação e a conclusão definitiva do negócio em 2013.

*William*

*M<sup>a</sup> Divina*


Adicionalmente, este direito foi recentemente confirmado de forma explícita pelo próprio Sr. Fábio, por intermédio de sua procuradora, a Sra. **Fabiane Vaz Ribeiro** (que também é parte no processo de RJ), que se dispôs a colaborar com a transferência.

- DAS NEGOCIAÇÕES COM O PODER PÚBLICO:** No final de 2024, fomos procurados pela Prefeitura de Orizona/GO para uma permuta envolvendo a área. As negociações foram formalizadas em processo administrativo em fevereiro de 2025, culminando na **Lei Municipal nº 1.377/2025**. Todo este processo ocorreu antes de termos conhecimento da Ação de Recuperação Judicial.
- DO OBJETIVO:** Firmamos a presente para comprovar a verdade dos fatos e a anterioridade de nosso direito sobre o imóvel. Requeremos que o bem da **Matrícula nº 4.886 seja imediatamente excluído do acervo do devedor**, por não mais lhe pertencer de fato desde 2013, e que seja expedido o competente **alvará judicial para suprir a assinatura do vendedor na escritura definitiva**, permitindo a regularização da propriedade.

**Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza todos os seus efeitos legais.**

Orizona, 11 de novembro de 2025.

  
**WILLIAM MACHADO DA SILVA**  
CPF: 529.919.461-72

  
**MARIA DIVINA DA COSTA SILVA**  
CPF: 916.745.221-34



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Gabinete do Prefeito

## DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E URGÊNCIA PARA FINS JUDICIAIS

**Referência:** Processo Judicial nº 5403265-03.2025.8.09.0115

O **MUNICÍPIO DE ORIZONA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.385.839/0001-10, com sede no Paço Municipal localizado na Rua Coronel José da Costa, nº 248, Centro, Orizona, Estado de Goiás, CEP 75280-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Excelentíssimo Senhor **FELIPE ANTÔNIO DIAS**, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do RG nº 1.048.492 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 412.944.321-68, residente e domiciliado na Fazenda Areias, Zona Rural, Orizona-GO, vem, perante o douto Juízo **da Recuperação Judicial do Sr. Fábio Vaz Ribeiro (Processo nº 5403265-03.2025.8.09.0115, distribuído em 23/05/2025)**, expor e declarar o que se segue:

### **1. DA CRONOLOGIA DOS ATOS E DA BOA-FÉ DO MUNICÍPIO:**

O Município de Orizona possui uma extensa malha viária rural, com centenas de quilômetros de estradas não pavimentadas que exigem manutenção constante para garantir o escoamento da produção agrícola e o transporte de seus cidadãos. O imóvel de propriedade do Município com a fonte de cascalho que vinha sendo utilizada pela municipalidade para este fim, teve sua capacidade de exploração esgotada, tornando-se inviável a continuidade da extração do produto naquela localidade.

Diante disso, em meados de 2024, diante do esgotamento de sua principal fonte de cascalho, a Administração Municipal iniciou uma prospecção para encontrar uma nova área que pudesse suprir a demanda para manutenção de estradas e obras de infraestrutura. Após levantamento técnico, identificou-se a área pertencente de fato ao Sr. **WILLIAM MACHADO DA SILVA** e à Sra. **MARIA DIVINA DA COSTA SILVA**.

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
Contato: (64) 3474-1491/3474-1492  
e-mail: prefeituraorizona@gmail.com

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Gabinete do Prefeito

Conseqüentemente, em fevereiro de 2025 - portanto, meses antes da propositura da presente Recuperação Judicial -, foi formalmente protocolado o processo administrativo para viabilizar uma permuta de imóveis.

Este processo culminou na **Lei Municipal nº 1.377, de 27 de junho de 2025**, que reconhece o casal como legítimo proprietário de fato da área, composta pela integralidade da Matrícula nº 4.886 e parte da Matrícula nº 9.626.

É fundamental salientar que, durante todo o procedimento, o direito do casal sobre a área da Matrícula nº 4.886 foi **expressamente confirmado pelo próprio devedor**, Sr. Fábio Vaz Ribeiro, por intermédio de sua procuradora e irmã, a Sra. Fabiane Vaz Ribeiro, que também é parte no processo de RJ e que se dispôs a colaborar para a célere resolução da transferência.

## 2. DO IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE:

Ocorre que, após a sanção da lei e no momento em que o Município buscou os meios para efetivar a transferência dos imóveis em cartório, foi surpreendido com a notícia da existência da referida Ação de Recuperação Judicial, o que, por ora, criou um impedimento para a conclusão do ato registral. Fica claro, portanto, que o direito do Município e do casal foi constituído e reconhecido por todas as partes muito antes do conhecimento de qualquer embaraço judicial.

## 3. DO CARÁTER DE URGÊNCIA E DO PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO:

A formalização desta permuta é de **caráter urgentíssimo**. A demora na solução do impasse está causando graves prejuízos à administração e à população, pois:

- **Impede a regularização ambiental** da nova cascalheira, etapa indispensável para a exploração.
- **Atrasa obras emergenciais** em estradas rurais severamente danificadas pelo atual período de chuvas.
- **Coloca em risco um amplo projeto de pavimentação asfáltica** em quatro bairros da cidade, que depende do fornecimento contínuo e em grande volume de cascalho.

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
Contato: (64) 3474-1491/3474-1492  
e-mail: prefeituraorizona@gmail.com

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona  
Gabinete do Prefeito

#### 4. DA CONCLUSÃO:

Pelo exposto, o Município de Orizona, na defesa do interesse público, **reitera e atesta** que considera o casal William e Maria como os legítimos proprietários de fato do imóvel da Matrícula nº 4.886.

Considerando que o direito é anterior à RJ e que o próprio devedor reconhece a venda, roga-se pela máxima celeridade na solução judicial que **exclua o bem do acervo da recuperação e expeça o competente alvará para suprir a outorga da escritura definitiva.** A medida é imprescindível para evitar a paralisação de serviços públicos essenciais e resguardar o direito de terceiros de boa-fé.

Esta declaração é firmada para que produza seus efeitos legais, especialmente como meio de prova nos autos do processo em epígrafe.

Orizona/GO, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

  
**FELIPE ANTÔNIO DIAS**  
Prefeito Municipal de Orizona

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:17



www.orizona.go.gov.br

<b>Número do Processo</b>	<b>691/2025</b>
Órgão de Origem	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA
Departamento de Origem	PROTOCOLO
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA
CPF/CNPJ	02385839000110
Telefones Interessado	
Assunto	SOLICITAÇÃO
Data/Hora	13/02/2025 08:30
Resp. Autuação	ANA PAULA DANTAS MACHADO
Valor	R\$ 0,00
Descrição	.SOLICITA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE NOVA CASCALHEIRA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Orizona - Estado de Goiás

Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000  
Telefone: (64) 9994-37275  
Pedro Henrique Ponciano Braga - Oficial Interino

## Certidão de inteiro teor da matrícula

*Pedro Henrique Ponciano Braga*, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Orizona, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

**CERTIFICA**, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **4886**, **Código Nacional de Matrícula 028621.2.0004886-16**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **4.886. IMOVEL**: Uma gleba de terras situada nas **fazendas SANTA BARBARA E COQUEIROS**, deste município, com a **area de 1.01.03 hectares** de campo de 3ª classe, dentro das seguintes divisas: "Tem inicio em um marco à margem da estrada de rodagem, divisa de terras de Jose Peres Correa; seguem confrontando com terras deste, com o rumo de 68°00'45"NE e a distancia de 220,00 metros ao marco na divisa de terras de João Fernandes de Castro; seguem confrontando com terras deste, por cerca de arame, com o rumos e distancias de 19°56'40"NW - 31,70 metros e 38°18'30"NW - 37,80 metros, ao marco na divisa da gleba de Lazaro Daddio; seguem confrontando com terras deste, com o rumo de 69°53'34"SW e a distancia de 43,78 metros ao marco na divisa da gleba de Jose Pereira da Silva; seguem confrontando com terras deste, com os rumos e distancias de 56°37'36"SW - 58,70 metros e 39°40'20"SW - 118,57 metros ao marco inicial". Estas terras acham-se cadastradas no INCRA sob nº 935 115016 250-5. **PROPRIETARIO BENEDITO CESAR FERNANDES**, CPF nº 218.190.251-87, brasileiro, lavrador, residente e domiciliado neste município, **casado sob o regime de comunhão de bens com Ana Peres Fernandes**. NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-1-1.141 no livro 2 deste Cartorio. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 17 de agosto de 1993. A sub-Oficial.

**R-1-4.886-** Nos termos da **escritura publica de compra e venda** lavrada a 13.05.93 no Cartorio do 2º Oficio desta Comarca, as fls. 65v/68v. do livro nº 60, **JOSE PERES CORREA**, C.I. nº 2.424.285-GO, CPF nº 049.280.161-49,1 brasileiro, fazendeiro, residente e domiciliado neste município, **casado sob o regime de comunhão de bens com Barbara Ribeiro Corrêa**, **adquiriu, para anexação em imovel limitrofe, o imovel objeto da presente matricula, por compra** de BENEDITO CESAR FERNANDES, CPF nº 218.190.251-87, e sua mulher dona ANA PERES FERNANDES, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados neste município, pelo preço de cr5.220.000,00 sem condições. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 17 de agosto de 1993. A sub-Oficial.

**AV-2-4.886-** Procede-se a esta averbação nos termos do **termo de responsabilidade de averbação da reserva legal**, firmado em 05-06-2008, pela Agencia Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, e pelo proprietario do imovel, **para constar que a area de reserva legal do imovel objeto da presente matricula acha-se localizada e averbada na matricula M - 1.142 no livro 2, deste cartorio**, que certifico, dou fé. Orizona, 19 de junho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Orizona - Estado de Goiás

Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000  
Telefone: (64) 9994-37275

Pedro Henrique Ponciano Braga - Oficial Interino

de 2008. O Sub-Oficial.

**R-3-4.886-** Nos termos da **escritura publica de compra e venda** lavrada a 29-10-2008, no cartório do 2º Ofício desta Comarca, as folhas 15/16v. do livro 84, **FABIO VAZ RIBEIRO**, C.I. nº 3529422-8459720-DGPC-GO e CPF nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente e domiciliado neste município, **adquiriu o imóvel objeto da presente matrícula por compra** de JOSE PERES CORREA, C.I. nº 2.424.285-SSP-GO e CPF nº 049.280 181 - 49, e sua mulher, dona Barbara Ribeiro Correa, C.I. nº 500.733-SSP-GO e CPF nº 949.195.931-04, brasileiro, casados, pelo regime de comunhão universal de bens, aposentados, residentes e domiciliados nesta cidade, pelo preço de R\$657,00, sem condições. O referido verdade e dou fé. Orizona, 06 de novembro de 2008. O Sub-Oficial.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. **As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.**


**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Aline Gonçalves de Oliveira Tiago - Oficial Substituto.**

**O referido é verdade do que dou fé.**

**Orizona - GO, treze (13) de agosto (08) de dois mil e vinte e cinco (2025).**

Aline Gonçalves de Oliveira Tiago, Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS	
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - <b>Orizona - GO</b>	
Selo Eletrônico: 03672508112828726800028	
Número de Ordem: <b>9805</b> Data: <b>13/08/2025</b> Atendimento: <b>A-BCGF-1755092410</b>	
Emolumento: <b>R\$62,17</b> , Taxa Judiciária: <b>R\$19,17</b> , ISSQN: <b>R\$3,10</b> , Fundos: <b>R\$15,07</b> , Total: <b>R\$99,51</b>	
Consulte a autenticidade deste selo em <a href="https://see.tjgo.jus.br">https://see.tjgo.jus.br</a>	
Em: 13/08/2025. Pedro Henrique Ponciano Braga - <b>Oficial Interino</b>	



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LY4LW-R39W7-Q7C7D-9KGNB

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Aline Goncalves De Oliveira Tiago (CPF \*\*\*.525.581-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/LY4LW-R39W7-Q7C7D-9KGNB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE GONCALVES DE OLIVEIRA TIAGO  
Data: 01/12/2025 13:54:23  
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Orizona - Estado de Goiás  
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000  
Telefone: (64) 9994-37275  
Vitória Dal-Ri Pagani - Oficial Registrador

## Certidão de inteiro teor da matrícula

*Vitória Dal-Ri Pagani*, Oficial Registrador do  
Registro de Imóveis de Orizona, Estado de  
Goiás, na Forma da Lei, e etc..

**CERTIFICA**, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **9626**, **Código Nacional de Matrícula 028621.2.0009626-55**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: “Um imóvel rural, situado nas fazendas **SANTA BÁRBARA E COQUEIROS**, deste município, lugar denominado BOCAINA, **com a área de 30,5498 hectares** de terras de cultura e campo, dentro das divisas seguintes: “Tem início no vértice, situado na margem esquerda de uma grota na divisa com terras de Orides Pereira Caixeta Júnior; daí seguem confrontando com estas com o rumo magnético de: 26°55'30” SE e distância de 342,00 metros; daí, seguem à esquerda confrontando com terras Benedito de Deus Marcelo sob os seguintes rumos e distâncias: 35°43'40”NE e distâncias de 50,45 metros até um marco de madeira e 88°59'45”NE – 54,80 metros até um marco de madeira; daí, seguem confrontando com João Fernandes de Castro, sob os seguintes rumos e distâncias: 19°25'55”NW – 370,15 metros até um marco de madeira; 47°04'40”NW – 82,10metros, 66°48'40”NW – 132,75 metros; 19°56'40”NW – 142,00 metros até um marco de madeira; que se cravou; daí, seguem confrontando com outras terras do proprietário com o rumo de 68°00'45”SW e distância de 220,00 metros; daí, seguem confrontando com terras de José Pereira da Silva, com o rumo de 68°00'45”SW e distância de 610,90 metros; daí, seguem à esquerda confrontando com terras de Orides Pereira Caixeta Júnior; com o rumo de: 25°52'00” SE e distância de 291,00 metros até o córrego do Janeiro e, seguindo por este acima, seguem confrontando com terras de Orides Pereira Caixeta até na divisa com terras de Orides Pereira Caixeta Júnior; daí, seguem confrontando com estas até a nascente do córrego e posteriormente por uma grota até o ponto inicial”. Este imóvel acha-se cadastrado no **INCRA sob número 935,115,016.268-8**. **PROPRIETÁRIO: FABIO VAZ RIBEIRO**, C.I. Nº 3529422-8459720-DGPC-GO, C.P.F. nº 789.221.781-91, brasileiro, **solteiro**, maior, agro pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade. **NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-4-1142** no livro 2 deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 03 de outubro de 2013. O Oficial.

**AV-1-9626** - Certifico que nos termos das AV-2 e AV-3-1142 no livro 2 existem dentro do imóvel objeto da presente matricula duas áreas de reserva legal, sendo uma com 0,2100 hectares dentro das divisas seguintes:”Iniciam em um marco de madeira MM1, cravado na divisa de terras de João Fernandes de Oliveira com terras desta propriedade; dai, seguem dividindo com estas, sob os seguintes rumos magnéticos e distancias:70°01´SW – 235,00 metros,15°00´SE – 18,00 metros e 65°30´NE – 236,00 metros, passando pelos marcos M2 e M3, até o marco de madeiraMM1, inicial”, e a outra com 4,1500 hectares dentro das divisas seguintes: “Iniciam no vértice, situado na divisa com terras de Orides Pereira Caixeta Júnior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Orizona - Estado de Goiás

Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000  
Telefone: (64) 9994-37275  
Vitória Dal-Ri Pagani - Oficial Registrador

e de Benedito de Deus Marcelo; daí, seguem confrontando com este último sob os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 35°43'40"NE – 50,45 metros até um marco de madeira e 88°59'45"SE – 54,80 metros até um marco de madeira; daí, seguem confrontando com João Fernandes Caixeta, sob o rumo magnético de: 19°25'55"NW e distância de 370,15 metros até um marco de madeira; voltando à esquerda, seguem dividindo com as terras desta propriedade sob os seguintes rumos e distâncias: 65°30'SW – 130 metros e 26°55'30"SE – 25,00 metros; daí, seguem confrontando com terras de Orides Pereira Caixeta Júnior com o rumo de e 26°55'30"SE e distância de 317,00 metros até o ponto inicial. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 03 de outubro de 2013. O Oficial.

**R-2-9626** - Nos termos da **escritura publica de compra e venda** lavrada a 27-09-2013 no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, às folhas 48/50 do livro 169, **WILLIAM MACHADO DA SILVA**, CI Nº 2.521.183- SSP GO, **CPF nº 529.919.461-72**, brasileiro, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade, **casado pelo regime de comunhão parcial de bens com MARIA DIVINA DA COSTA SILVA**, CI nº4979354-SSP GO **CPF nº916.745.221-34**, adquiriu o imóvel objeto da presente matrícula por compra de FABIO VAZ RIBEIRO, C.I. Nº 3529422-8459720-DGPC-GO, C.P.F. nº 789.221.781-91, brasileiro, solteiro, maior, agro pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, pelo preço de R\$75.000,00, com o ônus de utilização limitada das áreas de reserva legal. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 03 de outubro de 2013. O Oficial.

**R-3-9626** - Procede-se ao registro de uma **cédula de crédito bancário nº 5001097.2021.004670-4**, emitida nesta cidade em 08-09-2021, WILLIAN MACHADO DA SILVA, CPF nº 529.919.461-72 e como cônjuge e prestante da garantia: MARIA DIVINA DA COSTA SILVA, CPF nº 916.745.221-34, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele trabalhador rural, ela do lar, residentes e domiciliados neste município. CREDORA: COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE GOIAS - CRESOL GOIÁS, CNPJ.nº 04.490.531/0001-60. Estabelecida nesta cidade, no valor de R\$163.200,00, vencível em 15-03-2029, pagável na praça de emissão deste título em 12 (doze) parcelas variáveis, a primeira vencível em 15-09-2023 e a última em 15-03-2029, periodicidade da parcela 180 dias, sobre o valor deste título incidirão juros de 4,500% ao ano (0,370% ao mês), forma de amortização SAC - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE e demais condições constantes da cédula de que se arquiva uma via não negociável. **OBJETO DA GARANTIA: Em alienação fiduciária o imóvel objeto da presente matrícula**, avaliado em R\$750.000,00. A cédula em referência acha-se registrada sob o número R-17.245 no livro 3 deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Orizona, 13 de setembro de 2021. O Sub-Oficial.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. **As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Orizona - Estado de Goiás

Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

Rua Francisco Dias Pimpão nº 62, 34 - CENTRO - CEP: 75.280-000

Telefone: (64) 9994-37275

Vitória Dal-Ri Pagani - Oficial Registrador

ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados),  
cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a  
pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes,  
por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de  
Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do  
registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser  
registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com  
base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na  
hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.


Emitido por **Aline Gonçalves de Oliveira Tiago - Escrevente Autorizado.**

O referido é verdade do que dou fé.

Orizona - GO, quinze (15) de abril (04) de dois mil e vinte  
e cinco (2025).

Aline Gonçalves de Oliveira Tiago, Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS	
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - <b>Orizona - GO</b>	
Selo Eletrônico: 03672504113776426800026	
Número de Ordem: 7238 Data: 15/04/2025 Atendimento: A-SYCZ-1744732136	
Emolumento: R\$62,17, Taxa Judiciária: R\$19,17, ISSQN: R\$3,10, Fundos: R\$15,07, Total: R\$99,51	
Consulte a autenticidade deste selo em <a href="https://see.tjgo.jus.br">https://see.tjgo.jus.br</a>	
Em: 15/04/2025. Aline Gonçalves de Oliveira Tiago - <b>Escrevente Autorizado</b>	





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CT6S7-LPDE7-KWB8G-ZBFPJ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Aline Goncalves De Oliveira Tiago (CPF \*\*\*.525.581-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/CT6S7-LPDE7-KWB8G-ZBFPJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona

LEI MUNICIPAL Nº 1.377/2025

ORIZONA, 27 DE JUNHO DE 2025.

Certidão

Certifico que uma via deste foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal em 27/06/2025.

  
Servidor

“Autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIZONA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir, o imóvel de propriedade de Willian Machado da Silva e de Maria Divina da Costa Silva, com cascalheira que servirá para manutenção das estradas e vias municipais, sendo este uma Gleba de Terra de área total de 10,2883 Ha, composto por uma gleba de terra de 9,2780 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 9.626, livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0009626-55), implementado com outra gleba de terra de 1,0103 Ha, que encontra-se dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 4.886, livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0004886-16), com área total com delimitações conforme descrição abaixo:

**I – Limites e confrontações:** “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-03** de longitude **-48°14'36”299”** de latitude **-17°02'59,092”** e de altitude **919,794m**; deste, segue confrontando com o CNS: 02.862-1 | Matrícula 4.887 | FAZENDA SANTA BÁRBARA E COQUEIROS, por cerca de arame, com azimute de 126°14' e distância de 60,96m até o vértice **P-04** de longitude **-48°14'34,620”** de latitude **-17°03'00,240”** e de altitude **919,169m**, com azimute de 144°43' e distância de 12,54m até o vértice **BIT-M-11068** de longitude **-48°14'34,371”** de latitude **-17°03'00,570”** e de altitude **919,169m**, com azimute de 143°55' e distância de 135,34m até o vértice **BIT-M-11069** de longitude **-48°14'31,677”** de latitude **-17°03'04,128”** e de altitude **917,855m**, com azimute de 101°17' e distância de 23,22m até o vértice **BIT-M-11070** de longitude **-48°14'30,907”** de latitude **-17°03'04,276”** e de altitude **916,922m**, com azimute de 96°55' e distância de 106,81m até o vértice **BIT-M-11071** de longitude **-48°14'27,322”** de latitude **-17°03'04,695”** e de altitude **910,095m**, com azimute de 64°19' e distância de 5,68m até o vértice **BIT-M-11072** de longitude **-48°14'27,149”** de latitude **-17°03'04,615”** e de altitude **909,923m**, com azimute de 99°49' e distância de 11,53m até o vértice **BIT-M-11073** de longitude **-48°14'26,765”** de latitude **-17°03'04,679”** e de altitude **911,578m**, com azimute de 117°09' e distância de 70,47m até o vértice **BIT-M-11074** de longitude **-48°14'24,645”** de latitude **-17°03'05,725”** e de altitude **916,863m**, com azimute de 141°26' e distância de 71,21m até o vértice **BIT-M-11079** de longitude **-48°14'23,144”** de latitude **-17°03'07,536”** e de altitude **919,647m**; deste, segue confrontando com CNS: 02.862-1 | Matrícula 9.626 | FAZENDA COQUEIROS E SANTA BÁRBARA lugar denominado BOCAINA - GLEBA 02, por cerca de arame, com azimute de 229°25' e distância de 117,47m até o vértice **BIT-M-11080** de longitude -

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
Contato: (64) 3474-1491/3474-1492  
e-mail: prefeituraorizona@gmail.com

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:19



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona

48°14'26,161" de latitude -17°03'10,021" e de altitude 893,865m, com azimute de 315°15' e distância de 37,44m até o vértice **BIT-M-11081** de longitude -48°14'27,052" de latitude -17°03'09,156" e de altitude 889,220m, com azimute de 239°50' e distância de 79,49m até o vértice **BIT-M-11082** de longitude -48°14'29,376" de latitude -17°03'10,455" e de altitude 877,747m, com azimute de 282°36' e distância de 262,28m até o vértice **BIT-M-11083** de longitude -48°14'38,030" de latitude -17°03'08,592" e de altitude 875,738m, com azimute de 277°46' e distância de 66,8m até o vértice **BIT-M-11084** de longitude -48°14'40,268" de latitude -17°03'08,298" e de altitude 872,556m, com azimute de 241°18' e distância de 78,32m até o vértice **BIT-M-11085** de longitude -48°14'42,591" de latitude -17°03'09,521" e de altitude 870,074m, com azimute de 285°36' e distância de 20,57m até o vértice **BIT-M-11086** de longitude -48°14'43,261" de latitude -17°03'09,341" e de altitude 871,257m, com azimute de 314°45' e distância de 41,57m até o vértice **BIT-M-11066** de longitude -48°14'44,259" de latitude -17°03'08,389" e de altitude 882,497m; deste, segue confrontando com o CNS: 02.862-1 | Matrícula 5.640 | FAZENDA SANTA BÁRBARA E COQUEIROS, por cerca de arame, com azimute de 49°37' e distância de 157,34m até o vértice **BIT-M-11067** de longitude -48°14'40,206" de latitude -17°03'05,074" e de altitude 889,969m, com azimute de 24°52' e distância de 135,32m até o vértice **P-01** de longitude -48°14'38,341" de latitude -17°03'01,058" e de altitude 914,289m, com azimute de 38°46' e distância de 30,23m até o vértice **P-02** de longitude -48°14'37,712" de latitude -17°03'00,283" e de altitude 914,289m, com azimute de 49°34' e distância de 55,61m até o vértice **P-03** de longitude -48°14'36,299" de latitude -17°02'59,092" e de altitude 919,794m, vértice inicial do perímetro externo."

**II** - As coordenadas, azimutes, distâncias e perímetro da área descrita no inciso anterior, encontram-se georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC 51°W, delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o imóvel descrito no artigo anterior, imóvel de propriedade do Município de Orizona, sendo este uma Gleba de Terra de 10,2883 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 11167, no livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0011167-88), a ser desmembrado conforme descrição abaixo:

**I - Limites e confrontações:** "Tem início no marco cravado ao norte do imóvel e margem da Rodovia Municipal; deste, segue confrontando com a Rodovia Municipal, segue por cerca de arame, com azimutes e distâncias **105°29' - 473,50m** e **107°54' - 112,08m**; deste, segue confrontando com o Rancho Limaria | Matrícula 11.167 | da proprietária Prefeitura Municipal de Orizona, por cerca de arame, com azimute de **175°12'** e distância de **84,68m**; deste segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.647 | do proprietário Helvécio de Oliveira e Castro, por cerca de arame, com azimute de **259°05'** e distância de **91,79m**; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.647 | do proprietário Rui da Silva Vieira, por cerca de arame, com azimute de **260°16'** e distância de **209,30m**; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.643 | do proprietário João Ricardo Caixeta e outra, por cerca de arame, com azimute de **293°33'** e distância de **202,90m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Barbara e Coqueiros - | Matrícula 10.842 | do proprietário Henrique de Sousa Silva, por cerca de arame, com azimutes e distâncias de **294°11' - 129,90m** e **10°42' - 166,60m** até o marco inicial."

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO  
Contato: (64) 3474-1491/3474-1492  
e-mail: prefeituraorizona@gmail.com

Valor: R\$ 77.638,318,41  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ORIZONA - VARA CIVEL  
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:47:19



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Orizona

§1º - Fica desde já desafetado o imóvel descrito acima, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis para alienação.

**Art. 3º** - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

**Art. 4º** - A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa de utilidade pública e laudo de avaliação prévia dos bens imóveis a serem permutados, bem como, deve se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis, em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do artigo 76, I, c, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º** - Todas as despesas relativas à permuta dos imóveis de que trata a presente lei, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração e demais assentamentos registraes, correrão por conta de cada permutante, pertinente ao seu respectivo imóvel, devendo constar da Escritura Pública de Permuta, o valor dos bens permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

**I** – Fica autorizado o Município a proceder com atos necessários à aquisição, desmembramento, unificação e registro da gleba de terra de 1,0103 Ha que encontra-se dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 4.886 (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0004886-16) e da gleba de terra de 9,2780 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 9.626 (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0009626-55), para torna-las na área descrita no inciso I do artigo 1º.

**Art. 6º** - A permuta de que trata a presente lei fica isenta de recolhimento de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

**Art. 7º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Orizona/GO, aos 27 dias de junho de 2025.

  
**FELIPE ANTÔNIO DIAS**  
Prefeito Municipal